



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11176 | 107 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15
Casa Militar	17
Procuradoria Geral do Estado	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	31
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	51
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	52
Secretaria da Educação e do Esporte	53

Secretaria da Fazenda	70
Secretaria da Saúde	80
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	89
Secretaria da Segurança Pública	92
Secretaria de Infraestrutura e Logística	100
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	100
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	103
Receita Estadual do Paraná	104

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	104
Ministério Público do Estado do Paraná	106



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.085

Torna sem efeito nomeação e exoneração do Decreto nº 11.082, de 13 maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 11.082, de 13 de maio de 2022, na parte em que nomeou KARINA STEIGMANN BERVERVANCO DO CARMO, RG nº 6.145.389-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e exonerou KARLLA HANAYANE PEREIRA, RG nº 9.966.927-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48462/2022

DECRETO Nº 11.086

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.686.102-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 102 – Fundo de Combate à Pobreza - FECOP, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

48465/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000869

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 11086							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6173	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL - LEITE DAS CRIANÇAS	33903200	102	01	L	53.000.000,00	22000977
TOTAL						53.000.000,00	
TOTAL						53.000.000,00	

48466/2022

DECRETO Nº 11.087

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.908.702-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.194.356,00 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados da Universidade Estadual de Londrina – UEL, no exercício de 2021.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

48468/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11087

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901400	250	95	L	30.100,00	22000967
		33903000	250	95	L	690.000,00	22000967
		33903300	250	95	L	30.240,00	22000967
		33903900	250	95	L	200.600,00	22000967
		33909300	250	95	L	50.480,00	22000967
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901800	250	95	L	796.180,00	22000967
		33903000	250	95	L	1.290.000,00	22000967
		33903600	250	95	L	1.103.025,00	22000967
		33903900	250	95	L	711.556,00	22000967
		44905100	250	95	L	200.000,00	22000967
		44905200	250	95	L	890.000,00	22000967
9013	Encargos Especiais - UEL	33904700	250	95	L	153.000,00	22000967
		33914700	250	95	L	49.175,00	22000967
TOTAL						6.194.356,00	
TOTAL						6.194.356,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11087

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina	250	95	L	200.000,00	22000967
TOTAL					200.000,00	
TOTAL					200.000,00	

48470/2022

DECRETO Nº 11.088

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.881.325-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.211.237,00 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

48476/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11088

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33901400	250	95	L	14.614,00	22000949
		33901800	250	95	L	24.800,00	22000949
		33903000	250	95	L	301.444,00	22000949
		33903300	250	95	L	4.140,00	22000949
		33903900	250	95	L	894.295,00	22000949
		33904000	250	95	L	504.591,00	22000949
		33909300	250	95	L	11.390,00	22000949
		44905200	250	95	L	1.455.963,00	22000949
TOTAL						3.211.237,00	
TOTAL						3.211.237,00	

48477/2022

DECRETO Nº 11.089

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso V, § 1º do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.949.919-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 28.387.800,00 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48478/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000885

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11089

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33904600	100	01	L	18.387.800,00	22000992
		33904600	100	01	L	10.000.000,00	22000993
					TOTAL	28.387.800,00	
					TOTAL	28.387.800,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000885

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11089

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33414100	100	01	L	10.000.000,00	22000992
		33903000	100	01	L	8.387.800,00	22000992
		33903900	100	01	L	10.000.000,00	22000993
					TOTAL	28.387.800,00	
					TOTAL	28.387.800,00	

48481/2022

DECRETO Nº 11.090

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.892.101-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 144.609,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 262 – Serviços de Saúde Remunerados pelo SUS, da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48482/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11090

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33903900	262	95	L	144.609,00	22000982
TOTAL						144.609,00	
TOTAL						144.609,00	48483/2022

DECRETO Nº 11.091

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.246.842-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.424.616,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48484/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11091

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44904000	147	01	L	1.424.616,00	22000985
TOTAL						1.424.616,00	
TOTAL						1.424.616,00	48485/2022

DECRETO Nº 11.092

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.948.096-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.160.770,00 (dez milhões, cento e sessenta mil, setecentos e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48486/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11092

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	100	01	L	409.920,00	22000997
TOTAL						409.920,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903000	100	01	L	9.750.850,00	22000995
TOTAL						9.750.850,00	
TOTAL						10.160.770,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11092

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	100	01	L	10.160.770,00	22000997
TOTAL						10.160.770,00	
TOTAL						10.160.770,00	

48488/2022

D E C R E T O Nº 11.093

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.834.748-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 50.006,00 (cinquenta mil e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48489/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11093

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903000	100	01	L	2.540,00	22001002
		33903600	100	01	L	8.322,00	22001002
		33903900	100	01	L	39.144,00	22001002
TOTAL						50.006,00	
TOTAL						50.006,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11093

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
4504	SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA						
6070	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33903600	100	01	L	50.006,00	22001003
TOTAL						50.006,00	
TOTAL						50.006,00	

48490/2022

D E C R E T O Nº 11.094

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no inciso V, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021 e art. 14, da Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.957.021-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica criada no Orçamento Fiscal a Unidade Orçamentária 2935 – Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR, as Dotações Orçamentárias, bem como seus respectivos Programas de Trabalho e o Detalhamento das Despesas por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Fica criada no Plano Plurianual 2021-2023 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos conforme detalhado no Anexo V desta lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48496/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000894

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11094

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02935							
2935	LOTARIA DO ESTADO DO PARANA						
6935	Gestão Administrativa - LOTEPAR	31901100	100	01	L	350.000,00	22001005
		31901300	100	01	L	50.000,00	22001005
		33903000	100	01	L	20.000,00	22001005
		33903900	100	01	L	20.000,00	22001005
		44905200	100	01	L	5.000,00	22001005
9335	ENCARGOS ESPECIAIS - LOTEPAR	33904700	100	01	L	5.000,00	22001005
TOTAL						450.000,00	
TOTAL						450.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000894

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11094

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	100	01	L	450.000,00	22001006
TOTAL						450.000,00	
TOTAL						450.000,00	

ANEXO III						F103
ANEXO AO DECRETO Nº 11.094						
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2935 - LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR						
PROGRAMA DE TRABALHO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL	R\$ 1,00
2935.04122426.935	ADMINISTRAÇÃO	0	445.000	0	445.000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	445.000	0	445.000	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	445.000	0	445.000	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	0	445.000	0	445.000	
	Mantém a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.	0				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL	
2935.28846999.335	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	5.000	5.000	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	5.000	5.000	
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	5.000	5.000	
	ENCARGOS ESPECIAIS - LOTEPAR	0	0	5.000	5.000	
	Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos conforme legislação vigente.	0				
TOTAL		0	445.000	5.000	450.000	

ANEXO IV									
ANEXO AO DECRETO Nº 11.094									
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
2935 - LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR									
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE									
Recursos de Todas as Fontes									R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
6935	01	90	400.000	0	40.000	5.000	0	0	445.000
	01	T	400.000	0	40.000	5.000	0	0	445.000
	T	T	400.000	0	40.000	5.000	0	0	445.000
9335	01	90	0	0	5.000	0	0	0	5.000
	01	T	0	0	5.000	0	0	0	5.000
	T	T	0	0	5.000	0	0	0	5.000
TOTAL			400.000	0	45.000	5.000	0	0	450.000

ANEXO V

ANEXO AO DECRETO Nº 11.094

FL. 05

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Iniciativas

6935 - Gestão Administrativa - LOTEPAR

Órgão/Unidade: SEFA/LOTEPAR

Caracterização

Manter a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.

Recursos	Valor 2022 (R\$ 1,00)	Valor 2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	445.000	445.000
Valor Global	890.000	

9335 - Encargos Especiais - LOTEPAR

Órgão/Unidade: SEFA/LOTEPAR

Caracterização

Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos conforme legislação vigente

Recursos	Valor 2022 (R\$ 1,00)	Valor 2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	5.000	5.000
Valor Global	10.000	

48497/2022

DECRETO Nº 11.095

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.703.523-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.041.036,00 (um milhão, quarenta e um mil, trinta e seis reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48498/2022

27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
2702	DIRETORIA GERAL							
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	100	01	L	988.312,00	22001019	
		33903900	101	01	L	52.724,00	22001019	
					TOTAL	1.041.036,00		
					TOTAL	1.041.036,00		

 Página 2 de 5
 N° controle: 22000917

 ANEXO II
 ANEXO AO DECRETO N° 11095

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903900	100	01	L	13.966,00	22001019
					TOTAL	13.966,00	
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33903900	101	01	L	360,00	22001019
					TOTAL	360,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903900	100	01	L	20,00	22001019
					TOTAL	20,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33903900	100	01	L	5.956,00	22001019
					TOTAL	5.956,00	
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33903900	100	01	L	67.409,00	22001019
					TOTAL	67.409,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903900	100	01	L	10.415,00	22001019
					TOTAL	10.415,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	100	01	L	6.193,00	22001019
					TOTAL	6.193,00	
						Página 3 de 5	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	100	01	L	13.726,00	22001019
					TOTAL	13.726,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903900	100	01	L	137.031,00	22001019
					TOTAL	137.031,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	33903900	101	01	L	47.862,00	22001019
					TOTAL	47.862,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903900	100	01	L	3.177,00	22001019
					TOTAL	3.177,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33903900	100	01	L	13.035,00	22001019
					TOTAL	13.035,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	33903900	100	01	L	4.667,00	22001019
					TOTAL	4.667,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33903900	100	01	L	39.997,00	22001019
					TOTAL	39.997,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						

						Página	4 de 5
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33903900	100	01	L	340.352,00	22001019
						TOTAL	340.352,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	L	122.805,00	22001019
						TOTAL	122.805,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
6702	DIRETORIA GERAL						
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	33903900	100	01	L	1.550,00	22001019
						TOTAL	1.550,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	33903900	100	01	L	630,00	22001019
						TOTAL	630,00
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	3.054,00	22001019
						TOTAL	3.054,00
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	100	01	L	82.380,00	22001019
						TOTAL	82.380,00
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33903900	100	01	L	1.639,00	22001019
						TOTAL	1.639,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33903900	101	01	L	4.502,00	22001019
						TOTAL	4.502,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
						Página	5 de 5
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33903900	100	01	L	120.310,00	22001019
						TOTAL	120.310,00
						TOTAL	1.041.036,00

48499/2022

DECRETO Nº 11.096

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e nos incisos V e VIII, § 1º do art. 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.960.008-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 16.162.817,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 100 - Ordinário não Vinculado, 101 - Recursos não Passíveis de Vinculação por Força da E.C 93/2016 e 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48500/2022

</

23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES								
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES								
2302	DIRETORIA GERAL								
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33904600	100	01	L	37.627,00	22001020		
		33904600	101	01	L	38.014,00	22001020		
					TOTAL	75.641,00			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES								
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES								
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES								
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33904600	100	01	L	17.280,00	22001020		
		33904600	101	01	L	18.600,00	22001020		
					TOTAL	35.880,00			
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
2702	DIRETORIA GERAL								
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33904600	100	01	L	93.717,00	22001020		
		33904600	101	01	L	147.000,00	22001020		
					TOTAL	240.717,00			
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN								
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33904600	101	01	L	1.811.429,00	22001020		
					TOTAL	1.811.429,00			
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA								
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33904600	101	01	L	2.152.837,00	22001020		
					TOTAL	2.152.837,00			
								Página	2 de 3
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA								
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33904600	101	01	L	10.289.692,00	22001020		
					TOTAL	10.289.692,00			
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
4902	DIRETORIA GERAL								
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33904600	100	01	L	467.481,00	22001020		
		33904600	101	01	L	723.232,00	22001020		
					TOTAL	1.190.713,00			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
5102	DIRETORIA GERAL								
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33904600	100	01	L	14.203,00	22001020		
		33904600	101	01	L	23.121,00	22001020		
					TOTAL	37.324,00			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG								
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG								
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33904600	101	01	L	127.709,00	22001020		
					TOTAL	127.709,00			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE								
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE								
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33904600	100	01	L	13.787,00	22001020		
		33904600	101	01	L	15.600,00	22001020		
					TOTAL	29.387,00			
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
06733	PARANA EDIFICACOES - PRED								
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED								
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33904600	100	01	L	31.989,00	22001020		
		33904600	101	01	L	34.800,00	22001020		
					TOTAL	66.789,00			
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
6902	DIRETORIA GERAL								
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33904600	100	01	L	7.800,00	22001020		
								Página	3 de 3
		33904600	101	01	L	9.000,00	22001020		
					TOTAL	16.800,00			
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06934	PARANA TURISMO								
6934	PARANA TURISMO - PRTUR								
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33904600	100	01	L	5.421,00	22001020		
		33904600	101	01	L	6.600,00	22001020		
					TOTAL	12.021,00			
					TOTAL	16.162.817,00			

48501/2022

DECRETO Nº 11.097

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.703.523-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 16.632.198,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 - Recursos não Passíveis de Vinculação por Força da E.C 93/2016, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48503/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000909

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11097

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	101	01	L	16.632.198,00	22001022
TOTAL						16.632.198,00	
TOTAL						16.632.198,00	

48504/2022

DECRETO Nº 11.098

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.953.742-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 250 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48506/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000915

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11098

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903900	250	95	L	42.000,00	22001030
9232	ENCARGOS ESPECIAIS - PRED	33904700	250	95	L	2.340,00	22001030
TOTAL						44.340,00	
TOTAL						44.340,00	

48508/2022

DECRETO Nº 11.099

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.703.523-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.996.838,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48509/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000910

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11099

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	100	01	L	1.996.838,00	22001024
TOTAL						1.996.838,00	
TOTAL						1.996.838,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000910

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11099

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
6104	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES	33903900	100	01	L	1.996.838,00	22001025
TOTAL						1.996.838,00	
TOTAL						1.996.838,00	

48510/2022

DECRETO Nº 11.100

Exonerações de cargos em comissão do DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.966.923-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

a pedido, a partir de 21 de março de 2022, FABIO ANTONIO DA SILVA, RG nº 7.699.492-7, Assistente – Símbolo 4-C;

a pedido, a partir de 02 de maio de 2022, JACKSON VASCÃO DE SOUZA, RG nº 7.717.359-5, Assistente – Símbolo 4-C;

a pedido, a partir de 02 de maio de 2022, LEVI CARVALHO DOS ANJOS, RG nº 4.741.951-4, Assistente – Símbolo 7-C;

a pedido, a partir de 25 de maio de 2022, MANOELA CECCON, RG nº 10.165.397-8, Assistente – Símbolo 4-C;

a pedido, a partir de 1º de abril de 2022, ROSENILDA PIRES BERNARDES, RG nº 10.778.974-0, Assistente – Símbolo 4-C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48511/2022

DECRETO Nº 11.101

Nomeação para cargo em comissão da SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.949.250-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDVALDO CERANTO JUNIOR, RG nº 7.190.252-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, ficando exonerado HERBERT LUERSEN DE FARIA, RG nº 6.983.113-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

48512/2022

DECRETO Nº 11.102

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, RG nº 14.450.188-8, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, a partir de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48513/2022

DECRETO Nº 11.103

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual

de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ADRIANO MARCOS FURTADO, RG nº 5.967.795-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Vice-Presidente e Conselheiro representante do Departamento de Trânsito – DETRAN, em substituição a WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, RG nº 14.450.188-8, a partir de 28 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
48516/2022

DECRETO Nº 11.104

Nomeia EVELYN JACQUES DE ALMEIDA, para exercer cargo em comissão do IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 18.873.795-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVELYN JACQUES DE ALMEIDA, RG nº 441.276-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, do Instituto Água e Terra - IAT, ficando exonerado CONSTANTINO STOPINSKI FILHO, RG nº 1.842.236-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
48517/2022

DECRETO Nº 11.105

Nomeia GISELE CAVALIN, para exercer cargo em comissão da SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.915.110-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELE CAVALIN, RG nº 8.038.741-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, ficando exonerado, a pedido, a partir de 02 de maio de 2022, LEONARDO OLIVEIRA CAETANO, RG nº 9.574.429-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
48520/2022

DECRETO Nº 11.106

Torna sem efeito nomeação exoneração efetivada pelo Decreto nº 11.082, de 13 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação KARLA CHRISTIANE TABORDA, RG nº 9.668.503-3, no cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, bem como a exoneração de EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, RG nº 3.816.965-3, efetivada pelo Decreto nº 11.082, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
48522/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.239.580-3/21 - De acordo com os elementos de instrução do **PROTOCOLADO N.º 18.239.580-3**, aliado a competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **REVOGO** a disposição funcional da servidora **SANDRA LUCIA MARTINES RINO GIMENEZ**, RG n.º 4.870.420-4, publicada no DIOE n.º 11.076, a partir de 06/06/2022. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à SEAP. Em 16/05/2022.

48551/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 01/2022 - CASA CIVIL/ SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL – SAR

Designar o servidor ANDRE MARTINS DOS SANTOS, para responder pelas atividades administrativas e de pessoal relativos à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR.

O CHEFE DA CASA CIVIL e o SUPERINTENDENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE MARTINS DOS SANTOS, RG nº 14.092.833-0, Assessor Especial da Governadoria, nomeado pelo Decreto nº 10.977, de 06 de maio de 2022, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas atividades administrativas e de pessoal relativos à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIAK
Superintendente Geral de Articulação Regional

48554/2022



DETRAN**PORTARIA N.º 407/2022-DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.721.247-2, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **INOVA AUTO PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.314.740/0001-30, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1212, Bairro Centro, Município de Piraquara - PR, CEP: 83.301-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao SENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado

Diretor Geral

47655/2022

PORTARIA N.º 455/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.688.004-8, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **EMPLACAR JC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.353.107/0001-86, localizada na Avenida Annibale Ferrarini nº 236-C, Bairro Vila Santa Fé, Município de Campina Grande do Sul - PR, CEP: 83.430-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao SENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado

Diretor Geral

47659/2022

PORTARIA N.º 457/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.871.181-2, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **PLACAS ROLÂNDIA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.620.888/0001-42, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 492, Bairro Jardim Alto da Boa Vista,

Município de Rolândia - PR, CEP: 86.600-220, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao SENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado

Diretor Geral

47663/2022

PORTARIA N.º 458/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.691.539-9, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **PLACAS MARECHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.242.625/0001-46, localizada na Rua Pastor Meyer nº 880, Bairro Loteamento Jardim Universitário, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85.960-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao SENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado

Diretor Geral

47667/2022

PORTARIA N.º 469/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado nº 18.908.845-0.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 6692/2017, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **GUILHERME CRISTIAN FRUHWIRTH CHINAGLIA**, RG n.º 9.970.204-4, CPF n.º 070.038.089-27. A revogação desta ocorre por motivo de BAIXA da Polícia Militar a pedido, conforme BG n.º 192/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 11 de maio de 2022.

Adriano Furtado

Diretor Geral – DETRAN/PR

47342/2022

PORTARIA N.º 470/2022-DG

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente de Processo Sindicante de Acidentes com Veículos da Frota.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, considerando o disposto nos Decretos n.º 4.453/2012 e n.º 5.792/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Alterar, no âmbito do Detran/PR a Comissão Permanente de Processo Sindicante de Acidentes com Veículos da Frota, que tem a atribuição de apurar responsabilidades e elaborar relatório conclusivo sobre a existência de materialidade e de indícios de culpa, conforme estipula o artigo 15, parágrafo único, e artigo 16 do Decreto n.º 4.453/2012.

Art. 2º – Designar Darcy Ricardo Xavier – RG n.º 7.192.305-3, Sonne Gomes de Oliveira – RG n.º 6.865.322-3 e Edina de Paula Vieira – RG n.º 6.941.865-1, estatutários, para comporem a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em seus impedimentos.

Art. 3º – Designar Marcio Fernando Michaloski – RG n.º 6.984.520-7 e Eliane dos Passos dos Anjos – RG n.º 3.239.863-4, ambos estatutários, como membros suplentes.

Art. 4º – Delegar competência ao Presidente da Comissão para praticar os atos legais pertinentes, inclusive notificações, publicações e diligências, cabendo-lhe ainda a remessa do processo a este Diretor-Geral para conhecimento e aprovação do relatório.

Art. 5º – O processo concluído, com o relatório aprovado, deverá ser encaminhado à Controladoria de Inspeção e Auditoria para o competente processo administrativo, se for o caso.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 058/2021-DG.

Curitiba, 11 de maio de 2022.
Adriano Marcos Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

47686/2022

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA N.º 0021/2022

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar, a partir de 09 de maio de 2022, o Cb. QPM 1-0 Antonio Carlos dos Reis, RG 6.137.023-4, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 2º Dispensar, a partir de 09 de maio de 2022, o 1º Sgt. QPM 1-0 César Augusto de Lima Anad, RG 6.553.540-8, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 3º Dispensar, a partir de 09 de maio de 2022, a Cb. QPM 1-0 Adriana Melissa Stein Quagliarello, RG 10.491.018-1, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 4º Dispensar, a partir de 09 de maio de 2022, o Cb. QPM 1-0 Ricardo Amaro de Mello, RG 7.973.194-3, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 5º Dispensar, a partir de 10 de maio de 2022, a Sd. QPM 1-0 Priscila de Oliveira Machado, RG 8.490.475-9, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 6º Designar, a partir de 10 de maio de 2022, a Cb. QPM 1-0 Adriana Melissa Stein Quagliarello, RG 10.491.018-1, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 7º Designar, a partir de 10 de maio de 2022, o Cb. QPM 1-0 Ricardo Amaro de Mello, RG 7.973.194-3, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 8º Designar, a partir de 12 de maio de 2022, a 3º Sgt. QPM 1-0 Edinelva de Campos Moreira, RG 9.997.932-1, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 9º Designar, a partir de 10 de maio de 2022, o Sd. QPM 1-0 Fausto Henrique Gonçalves da Silva, RG 8.559.194-0, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 10. Designar, a partir de 10 de maio de 2022, a Sd. QPM 1-0 Suzana Machado, RG 8.535.975-4, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 12 de maio de 2022.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,
Chefe da Casa Militar.

47269/2022

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 18/2022 – CSPGE

Protocolo: 18.795.849-0 – 18/22-CSPGE.

Interessada: Fábio Bernardo Groth.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0025815-97.2014.8.16.0030.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1147ª sessão ordinária virtual do dia 12 de maio de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta de acordo**, tal como formulada, com a inclusão de penalização em caso de inadimplência, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 12 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Marisa Zandonai
Conselheira-Relatora

47414/2022

Resolução nº 097/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MARLON DE LIMA CANTERI**, RG 5.722.736-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal, durante 30 (trinta) dias, no período de 30/06/2022 a 29/07/2022, referente as férias do exercício de 2020, do titular, Procurador do Estado Leonardo do Felipe Brito Ramos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

47359/2022

Resolução nº 098/2022-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Funcional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **RAQUEL MARIA TREIN DE ALMEIDA**, RG 5.649.277-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Funcional, durante 11 (onze) dias, no período de 30/05/2022 a 09/06/2022, referente as férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Marina Codazzi da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

47427/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
 PORTARIA N. 14 DE 11/05/2022
 ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 RETIFICAR A PORTARIA N. 8 DE 23/03/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 MAURICIO PEREIRA DA SILVA, R.G. 30132424, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
 11/4/2022 A 10/5/2022 10/9/1997 A 9/9/2002

46697/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14335 11/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
189447809	FRANCISCO ADYR GUBERT FILHO	20871970	1	IAT	
188731406	ANAGELA CRISTINA MORETE FELIX	46977920	2	SEED	
189231695	ANTONIA ELIZABETH DE LIMA	42089117	1	SEED	
189281951	ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	30703367	1	SEED	
188936504	APARECIDA CLEUSA DE OLIVEIRA	55431981	1	SEED	
189271093	CLEUNICE DIAS DE MORAIS	41083840	1	SEED	
188897789	ELENIR APARECIDA MONTEIRO	57478934	1	SEED	
189257694	IRENE FERREIRA CALDAS	16805939	1	SEED	
189397860	JAIMARY CANHA	35576339	1	SEED	
189276559	JAIME EMIR BOGORNÍ	33606710	21	SEED	
189081561	MARIA CIRLENE PRANDINI RICIERI FERRAZ	31758734	1	SEED	
189171846	NELY DE FATIMA CAMARGO CELUPPI	16095028	2	SEED	
189320620	NOELI MARIA HEY BONDANCIA	52776414	1	SEED	
189376065	ROSANA APARECIDA VIEIRA BORGIO	41736640	1	SEED	
189396139	SOLANGE DE FATIMA DE ANDRADE NAVARRO	45461254	2	SEED	
189394942	TEREZINHA NEIVA PORTES	39915553	1	SEED	

46683/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14317

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELIANA MADUREIRA ARRUDA
 R.G.: 001577.702-8 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7312,17 (SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.990/22
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.876.705-2

NOME: CLEONICE DOS SANTOS
 R.G.: 004623.789-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7441,44 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.991/22

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.876.753-2

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

46694/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8863 09/05/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALMIR LUCIANO FRANCISCO			2	328	01/03/1986	06/11/1986	INSS
44723123	2	NAA			25/07/1988	16/10/1990	INSS
MARLENE SILVA DA LUZ			17	58	22/08/1990	21/02/1995	INSS
60751803	1	NAB			02/01/1996	15/01/1999	INSS
					03/11/1999	31/12/2000	INSS
					01/01/2001	07/04/2003	INSS
					03/11/2003	11/02/2004	INSS
					16/02/2004	14/01/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8864 09/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO CARLOS MACHADO			9	136	06/11/1989	21/03/1999	BANESTADO ESCRITURARIO
44649942	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8865 09/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GRACIELI FROZZA			6	240	01/06/1999	30/01/2006	PARANAEDUCAÇÃO
71347036	1	NA35					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8866 09/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LENIR DE MORAES			3	250	27/05/1997	06/02/2001	INSS PROF
30345460	1	NII11					
LENIR DE MORAES			1	213	01/03/1994	07/07/1995	INSS PROF
30345460	2	NII11			01/03/1997	26/05/1997	INSS PROF
BERNADETE FATIMA DA SILVA ALVES			1	270	01/03/2002	30/11/2003	INSS
36648724	2	NIII09					
BERNADETE FATIMA DA SILVA ALVES			4	45	01/06/1983	30/06/1984	INSS AUX
36648724	2	NIII09			01/08/1984	03/04/1986	INSS
					17/10/2000	28/02/2002	INSS
ANTONIO CARLOS MACHADO			8	154	15/02/1980	09/11/1987	INSS EMPACOT
44649942	1	NII11			06/09/1988	24/10/1988	INSS MENSAG
					05/04/1989	24/10/1989	INSS OPERADOR
ROSIMEYRI DORIGAN ARRIAS			5	56	01/03/1987	28/02/1992	INSS
45685900	53	NII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS
NANCI INES LARA DA SILVA			4	116	01/08/2003	26/11/2007	inss prof
48750435	1	NII11					
JUNIA APARECIDA DA SILVA			8	120	02/06/1988	07/07/1989	INSS
50926729	1	NII11			04/02/1991	22/03/1991	INSS
					04/05/1994	16/02/1997	INSS
					01/12/1997	13/12/1999	INSS
					23/09/2001	21/12/2001	INSS
					01/02/2002	10/02/2004	INSS
ROMAO CASEMIRO RADECKI			8	326	17/02/1964	12/12/1967	INSS APRENDIZ

88262735	1	NIII09	02/05/1975	01/04/1977	INSS AUX
			01/08/1979	30/09/1982	INSS CHEFE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8867 09/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA FERRAZ DE CAMPOS		ZARPELON	12	325	26/01/1984	20/12/1992	SEED/CLT AUXILIAR
19187756	2	NII10			21/12/1992	20/12/1996	SEED/CLT AUX

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8868 09/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEVERSON MARTINS			6	1	01/03/1993	01/03/1999	Min. Exército
56475389	1	NAIII					

46789/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8871 10/05/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LOSANI PEROTTI			1	352	02/05/1996	27/03/1997	INSS
45069842	1	NAA			28/03/1997	11/03/1998	INSS
					03/07/1998	14/08/1998	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8872 10/05/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DENISE SCHUTZ CRUZEIRO FERREIRA			3	68	10/11/1987	17/01/1991	PM DE CURITIBA
20840072	1	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8873 10/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LAURA TEIXEIRA RIGATTI			0	180	14/02/2008	13/08/2008	SEED CRES PROF
33196385	4	NII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8874 10/05/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FABIO ROGERIO ZELAK			6	2	30/01/2006	31/01/2012	SEED AG. EDUCAC
62232676	2	NII09					

46788/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14298

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WLADEMIR FRANCISCO GAZZONI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.434.779-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ENGENHEIRO SANITARISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.367/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.345,21(Vinte e Dois Mil,
Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.821.915-2

NOME: MARTA EGLAE CAMARGO ASINELLI ORGAO: SEED
R.G.: 01.954.223-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.388/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.527,33(Sete Mil,
Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.685.717-8

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14299

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANI MARIA DOS SANTOS COVRE ORGAO: SEED
R.G.: 04.293.583-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.400/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.941,12(Cinco Mil,
Novecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.872.315-2

NOME: EDINA FRANSKELECZ DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 000873.034-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 89

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.415/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.963,60(Um Mil, Novecentos
e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.737.706-4

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14300

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA CRISTINA ZAROS LESSA MATHEUS ORGAO: SEED

R.G.: 04.413.994-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.406/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.693,23(Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.858.148-0

NOME: MARTA ALVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.474.073-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pla EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.408/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.606,57(Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.285.234-1

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14301

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO HENRIQUE MARQUES MORAES

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 06.515.374-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.428/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.894,65(Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.850.968-1

NOME: BERNARDETE BACHUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.504.974-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.402/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.517,91(Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.797.514-0

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14306

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAFALDA CAMARGO LEPINSKI

ORGÃO: FUNSAUDE

46693/2022

R.G.: 02.094.411-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.441/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.089,11(Seze Mil e Oitenta
e Nove Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.872.597-0

NOME: ARIALBA STRESSER DE CAMPOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.346.601-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.387/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.157,59(Um Mil, Cento e
Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.867.615-4

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

46696/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14307
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: INES TEREZA MENEGAZZO ORGAO: SEED
R.G.: 04.145.840-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.424/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.802,22(Seis Mil,
Oitocentos e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.863.535-0

NOME: ROSEMAR APARECIDA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.803.234-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.431/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.125,68(Três Mil, Cento e
Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.728.461-8

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14308
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: PAULO ROBERTO TAVARES FRARE ORGAO: SESP
R.G.: 01.246.115-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1

Farmaceutico

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.416/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.973,51(Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 110-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.784.739-7

NOME: PAULO ABRAO NETO

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.550.882-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ODONTOLOGO

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.419/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.445,78(Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.880.303-2

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14309

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BIBIANA MARIA BISPO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.486.731-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.420/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.394,14(Seze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos)
 CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.663.560-4

NOME: LUCIO ROBERTO SIMAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.672.667-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.439/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.356,19(Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)
 CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.829.378-6

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14310

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS CREADO SITA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.256.351-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.423/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.499,47(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.583.304-6

NOME: IZABEL REGINA ARAPONGA BATISTA FRANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.988.368-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.417/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.380,89(Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.833.161-0

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

46698/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14311

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INGRID ELKE KUHNEN DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.107.931-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.433/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.550,53(Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.847.561-2

NOME: MARIA CENIRA RIBAS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.615.758-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.443/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.181,44(Trés Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.822.465-2

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14312

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA LEITE VIEIRA ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.624.351-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.407/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.338,31(Seis Mil, Trezentos

e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.869.040-8

NOME: JANESLEI APARECIDA ALBUQUERQUE

ORGAO: CEPR

R.G.: 01.226.016-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.427/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.478,23(Seis Mil,

Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Três

Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 1.881.038-9

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14313

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCA DO CARMO BARBOSA DA SILVEIRA VENZEL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.180.614-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.421/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.438,40(Seis Mil,

Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.886.281-0

NOME: MARIZA TEREZINHA RODRIGUES PROENCA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.818.171-4 CARGO: Professor

LF: 93

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.418/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.613,13(Três Mil,

Seiscentos e Treze Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.804.752-1

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14314

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA BRITO DE FARIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.411.672-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.430/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.483,24(Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.850.234-2

NOME: SHIRLENE MARLY VELES AUGUSTO BESSON

ORGAO: SEED

R.G.: 04.282.050-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.440/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.361,68(Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.734.251-1

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

46695/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14336 11/05/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
NIZIA VISOTTO ZAPAROLLI	21791539	1	NII05	189228171	03/05/2022	SEED
ANDERSON LABIAK PEREIRA	64418947	1	NAC	189112963	12/05/2022	FUNSAUDE
MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	97138931	1	NAC	189301146	05/05/2022	FUNSAUDE

46684/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14352 12/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
180686991	LORENI APARECIDA MONTEIRO CEREZA	63806129	1	FUNSAUDE	
189384360	CILICIA JUSTUS LEMOS	30441842	2	SEED	
188545556	ELIZABETH TEIXEIRA RANUCI	33491107	1	SEED	
189555121	GETULIA MARIA DE MORAES DA SILVA	59493256	1	SEED	
189517882	IVETE DE ALMEIDA WACOSNIKI	36724854	99	SEED	
189003250	MARCIA MARIA DINIZ DE MORAIS	43008757	1	SEED	
189434570	MARIA CRISTINA FERRARI	57250399	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14362 12/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
189557671	LEOGILDA APARECIDA CAVALHEIRO	32445497	1	SEED	
189126069	MARISTELA VANTROBA	39419467	1	SEED	
189115890	RAQUEL BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	76767700	1	SEED	
189397909	VALDINEI SOARES DE OLIVEIRA	86120178	1	SEED	

47290/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14353 12/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188880762	EDMAR DE OLIVEIRA	57520493	1	SESP	
188835538	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	49096437	1	SESP	
188685412	RIVAIR MACHADO DA LUZ	50338223	1	SESP	

47291/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14361 12/05/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR	80560354	89	NAC4	18.918.628-2	12/05/2022	SESP

47292/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº. 520/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Complementar nº 123/2008, que instituiu o Quadro de Funcionários da Educação Básica, e na Lei Complementar nº 156/2013, haja vista o reconhecimento judicial de promoção deferida nos autos nº 0033452-85.2011.8.16.0004, e o disposto no Protocolo nº 18.868.786-5, RESOLVEM

Art. 1º Conceder promoção à servidora Luana Porto, RG nº 8.184.036-9, conforme especificamos a seguir:

RG	LF	NOME	CLASSE DE	CLASSE PARA	A PARTIR DE
81840369	01	Luana Porto	03	08	06/04/2011

Art. 2º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 57/2011, de 19 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº 8674, de 19 de março de 2012, na parte que concedeu progressão à servidora Luana Porto, RG nº 8.184.036-9, conforme especificamos a seguir:

RG	LF	NOME	CLASSE DE	CLASSE PARA	A PARTIR DE
81840369	01	Luana Porto	08	10	01/08/2011

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Resolução nº 5986/2021 – GS/SEED

47508/2022

Resolução SEAP nº. 14.363/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1403/2022 – PGE/PRF contido no protocolado nº 18.952.125-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0048275-68.2018.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	ADILSON SILVA PIRES	45547531	1	CL	REF	CL	REF	
					I	01	I	03	20/07/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47498/2022

Resolução SEAP nº. 14.344/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 0615/2022 – PGE/PRE contido no protocolo nº 18.956.058-3, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0004738-85.2019.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AE	EVA APARECIDA DOS SANTOS	36313412	1	III	04	III	06	30/09/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47189/2022

Resolução SEAP nº. 14.345/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance – NICS para o exercício de 2022 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, inserto às folhas 26 a 46, do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 18.711.869-7.

Art. 2º A íntegra do referido Plano de Trabalho está disponível para consulta no Portal da SEAP, na internet, no endereço <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Nucleos>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47182/2022

Resolução SEAP nº. 14.346/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e considerando o Decreto Estadual nº 4453 de 26 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros para execução de leilão de veículos e sucatas consideradas inservíveis e/ou desnecessárias à Administração Pública Estadual:

NOME	RG
Adriane Zaninelli Barbieri	11.062.958-3
Bruno Rossa	9.802.371-2
Edson Silveira Filho	7.041.835-5
Edson Roberto Rocha	4.923.629-8
Elias Ferreira da Silva	9.103.002-0
Fernanda Regina Vilas Boas de Aguiar	13.269.834-1
Fernando Pereira de Oliveira	8.996.670-1
Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
Ricardo André Borges	7.900.609-2
Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0

Art. 2º A referida Comissão será presidida pelo servidor Ricardo André Borges, e nas suas ausências e impedimentos pelo servidor Thiago de Carvalho Paula.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 12.954/2021 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47184/2022

Resolução SEAP nº. 14323

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.939.662-7.

NOME	CARGO	A PARTIR
JOSUÊ BRUGINSKI DE PAULA	Prof. Ensino Superior	30/04/2022

Curitiba, 09 de maio de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14324

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.907.131-0.

NOME	CARGO	A PARTIR
SHEILA REZLER WOSIACKI	Professor Associado	18/04/2022

Curitiba, 09 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14325

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.906.922-7.

NOME	CARGO	A PARTIR
CHRISTIAN LEANDRO MARIANI	Analista de Informática	18/04/2022

Curitiba, 09 de maio de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14326

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, DIRCEU DE JESUS DE GODOY, RG: 5.059.562-5, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 18.431.066-0.

Curitiba, 09 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14327

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 3447 de 17/07/2019, na parte que transferiu para Reforma Remunerada por Invalidez Proporcional, RAFAEL DE CAMPOS, RG 7.147.806-8, LF01, Soldado 1ª Classe, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 18.162.704-2.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14328

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.902.019-8	SIDNEI CHANAN	UEL
	*****	*****

Curitiba, 09 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47538/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.129469/22, Pensão por morte, Protocolo 18.708.122-0. Segurado: LUIZ CELSO ALVES RIBEIRO, RG 3.314.757-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSANGELA FORTES PIMENTEL, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2226.50; LUIZA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2226.50. Total do Benefício R\$ 4453.00

Ato n.129475/22, Pensão por morte, Protocolo 18.737.635-1. Segurado: CLAIR

MIDORI NOMURA, RG 1.965.451-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WILSON TOSHINOBU NOMURA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1700.57. Total do Benefício R\$ 1700.57

Ato n.129478/22, Pensão por morte, Protocolo 18.758.912-6. Segurado: ROSENEIDE JOANA RIBEIRO, RG 5.013.433-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCIO DE OLIVEIRA, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 813.21; MARIA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 813.21. Total do Benefício R\$ 1626.42

Ato n.129479/22, Pensão por morte, Protocolo 18.722.657-0. Segurado: CASIMIRO HENRIQUES FERNANDES FILHO, RG 1.205.257-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA MOTA FERNANDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14686.20. Total do Benefício R\$ 14686.20

Ato n.129482/22, Pensão por morte, Protocolo 18.700.220-6. Segurado: UMBERTO DICO DE OLIVEIRA, RG 1.980.559-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DAURIA ZANIS DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10119.39. Total do Benefício R\$ 10119.39

Ato n.129485/22, Pensão por morte, Protocolo 18.680.627-1. Segurado: AURELI AMARO VICENTE, RG 563.664-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA ELENA VICENTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9332.11. Total do Benefício R\$ 9332.11

Ato n.129486/22, Pensão por morte, Protocolo 18.618.901-9. Segurado: MARIA OLIVINA GARCIA GASPAS, RG 504.606-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SEBASTIAO DACILDA GASPAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 799.96. Total do Benefício R\$ 799.96

Ato n.129487/22, Pensão por morte, Protocolo 18.713.885-0. Segurado: FRANCOIS MOURA GHEUR NETTO, RG 92.108-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA OLIRIA GONÇALVES PADILHA GHEUR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4718.39. Total do Benefício R\$ 4718.39

Ato n.129489/22, Pensão por morte, Protocolo 18.797.992-7. Segurado: MANOEL EDUARDO CORREA COSTA, RG 163.508-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSEMARY SBALQUEIRO COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7876.81. Total do Benefício R\$ 7876.81

Ato n.129490/22, Pensão por morte, Protocolo 18.620.669-0. Segurado: OLINDA RAMOS, RG 710.835-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FERNANDO JOSE D'AVILA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2205.25. Total do Benefício R\$ 2205.25

Ato n.129491/22, Pensão por morte, Protocolo 18.844.345-1. Segurado: JOAO ANTONIO BORTOLETTO, RG 247.161-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAIR FAVARO BORTOLETTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1889.80. Total do Benefício R\$ 1889.80

Ato n.129492/22, Pensão por morte, Protocolo 18.844.345-1. Segurado: JOAO ANTONIO BORTOLETTO, RG 247.161-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAIR FAVARO BORTOLETTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1506.92. Total do Benefício R\$ 1506.92

Ato n.129493/22, Pensão por morte, Protocolo 18.296.940-0. Segurado: ANTONIO LOUSADA FILHO, RG 1.021.715-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ENCARNACAO GARCIA LOUSADA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 791.17. Total do Benefício R\$ 791.17

Ato n.129494/22, Pensão por morte, Protocolo 18.705.539-3. Segurado: EDSON GONCALVES MARQUES, RG 1.932.912-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SARA ROCHA DA SILVA MARQUES, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3700.48; JOÃO VITOR ROCHA MARQUES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3700.48. Total do Benefício R\$ 7400.96

Ato n.129495/22, Pensão por morte, Protocolo 18.821.422-3. Segurado: JOSE NATAL BATISTA, RG 3.994.815-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CRISTINA LUCAS BATISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1124.92. Total do Benefício R\$ 1124.92

Ato n.129496/22, Pensão por morte, Protocolo 18.821.422-3. Segurado: JOSE NATAL BATISTA, RG 3.994.815-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CRISTINA LUCAS BATISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1432.91. Total do Benefício R\$ 1432.91

Ato n.129497/22, Pensão por morte, Protocolo 18.774.720-1. Segurado: DURVAL DECONTO, RG 128.855-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ILDA DURAU DECONTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1711.29. Total do Benefício R\$ 1711.29

Ato n.129498/22, Pensão por morte, Protocolo 18.665.681-4. Segurado: JAIR ANTONIO DANIEL, RG 710.934-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANE APARECIDA DANIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4508.78. Total do Benefício R\$ 4508.78

Ato n.129503/22, Pensão por morte, Protocolo 18.739.958-0. Segurado: PEDRO MOREIRA PAES, RG 563.779-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI JOHN DE AVILA PAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1284.95. Total do Benefício R\$ 1284.95

Ato n.129505/22, Pensão por morte, Protocolo 18.791.984-3. Segurado: NELSON PORTUGAL GUIMARAES, RG 581.931-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELY BRAGA GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5736.60. Total do Benefício R\$ 5736.60

Curitiba, 11 de maio de 2022

46079/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL Nº 012/2022

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Ref.: Protocolo nº 18.746.666-0

Tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor inativo **Milton Jesus Soares de Lima**, RG nº 1.254.166-0, no sentido de ser autorizado o pagamento de seu débito junto ao Estado do Paraná em maior quantidade de parcelas, diante do valor expressivo que atualmente paga e porquanto enfrenta problemas de saúde, com base no art. 4º, inc. XIII da Lei Estadual nº 19.848, de 2019 c/c § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 5.492, de 2016 e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 18.746.666-0, **decido** que o saldo remanescente da restituição do valor percebido indevidamente pelo referido servidor seja dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas.

Dê-se ciência aos termos desta decisão à Paraná Previdência e ao servidor interessado, por intermédio de seu procurador, mediante e-mail.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

47440/2022

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 019/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

09 a 13 de maio de 2022

Milho.....R\$ 79,14/sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 13 de maio de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

47590/2022

RESOLUÇÃO Nº 052, de 10 de maio de 2022.

Designa servidores para comporem Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).

..O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marco Antônio de Freitas**, RG nº 3.454.699-1, **Raimundo Tafarel**, RG nº 1.580.697-4, representantes do Grupo Administrativo Setorial (Gas); **Maria do Rocio Maier Campos Carollo**, RG nº 3.938.101-0, **Mércia Vieira dos Santos**, RG nº 4.091.126-0, representantes da Direção Geral (DG); **Heloá Cristina de Souza Manesco**, RG nº 8.069.139-4, **Kharin Bevervanso**, RG nº 2.094.560-5, representantes do Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS); **Claudia Aparecida Quintino**, RG nº 8.497.527-3, **Eduardo Luiz Mendes**, RG nº 11.044.233-8, representantes do Grupo

Orçamentário e Financeiro Setorial (Gofs); **Fernanda Tomaz e Souza**, RG nº 13.567.431-1, **Juliana Marques Gonçalves**, RG nº 9.453.916-1, representantes do Núcleo de Convênio (Nuconv); **Sandra Mara Gomes de Assunção**, RG nº 4.259.825-9, representante da Área Jurídica (Ajur); **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado**, RG, nº 8.682.143-6, **Lucas Gabriel Perissuti**, RG nº 12.406.735-9, representantes do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan); **Ademar Florentino**, RG nº 4.489.636-0, **Fátima de Lourdes Fernandes Silva**, RG nº 2.027.458-1, representantes do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro); **Eliane Mara Rebelo**, RG nº 4.188.597-1, **Carlos Hugo Winckler Godinho**, RG nº 7.078.623-0, Representantes do Departamento de Economia Rural (Deral); para, sob a presidência e vice-presidência dos dois primeiros designados, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).

Art. 2º Designar, por indicação da titular, os servidores **Gilberto Martins Ayres**, RG nº 5.468.477-0, **Denise Cristina Mansur**, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público (Deap).

Art. 3º As caixas dos Departamentos e Grupos que se encontrarem no Arquivo Geral da Seab, deverão ser adequadas, respeitado o prazo de arquivamento do Setor e do Arquivo Geral, conforme o Manual de Gestão de Documento do Estado do Paraná e Manual de Gestão de Documentos (CONARQ).

Art. 4º A Comissão poderá convocar chefias ou pessoal técnico-administrativo, para colaborar na elaboração dos trabalhos operacionais e da criação da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Finalísticas da Seab, se a natureza da análise de documentos assim o exigir.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº 087, de 19 de outubro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

47448/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 092, DE 09 DE MAIO 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade ao art. 11, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e considerando o Decreto nº 10.134, de 31 de janeiro de 2022, **RESOLVE**: Designar os servidores para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por Despacho do Senhor Governador, exarado no protocolo 18.324.339-0. Disponível no endereço <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

47697/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 18.816.792-6, **RESOLVE**: autorizar a funcionária Maristela Moraes Domingues de Almeida Rosa, do Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Santo Antônio da Platina Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

47702/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA n.º 54/2022-SETI

Gera os códigos de vagas para cadastro de Docentes e de Agentes Universitários contratados por tempo determinado pelas IES

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e

Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.933/2021, Lei Geral das Universidades, LGU;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022; e,

considerando a necessidade de cadastro dos Docentes e Agentes Universitários contratados por tempo determinado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, no Sistema de Planilhas Compartilhada, resolve:

Art. 1º - Gerar os códigos de vagas para cadastro de Docentes e de Agentes Universitários contratados por tempo determinado pelas IEES de acordo com os quantitativos descritos no anexo I.

Parágrafo único. As IEES devem fazer o cadastro dos docentes e agentes universitários contratados por tempo determinado, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado por esta Superintendência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO I

- 1) Quantitativo de códigos de vagas de Docentes e Agentes Universitários contratados por tempo determinado vinculados às IEES do Sistema Estadual de Ensino Superior.

Quadro 1 – Quantitativo de cargos e códigos de vagas por IEES

INSTITUIÇÃO	DTD	ATS	ATM
UEL	600	46	98
UEM	1000	55	117
UEPG	600	27	57
UNIOESTE	600	36	76
UNICENTRO	600	26	56
UENP	500	15	32
UNESPAR	600	33	70
TOTAL	4500	238	506

DTD - Docente contratado por tempo determinado;

ATS - Agente Universitário de nível superior contratado por tempo determinado;

ATM - Agente Universitário de nível médio contratado por tempo determinado.

- 2) Relação numérica dos códigos de vagas por Universidade:

I – Universidade Estadual de Londrina - UEL:

- a) Quantitativo para Docente contratado por tempo determinado: 600. Códigos de Vagas: do DTD00001-1-000 até DTD00600-1-000.
- b) Quantitativo para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 46. Códigos de Vagas: do ATS00001-1-000 até ATS00046-1-000.
- c) Quantitativo para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 98. Códigos de Vagas: do ATM00001-1-000 até ATM00098-1-000.

II – Universidade Estadual de Maringá - UEM:

- a) Quantitativo para Docente contratado por tempo determinado: 1000. Códigos de Vagas: do DTD00001-2-000 até DTD01000-2-000.
- b) Quantitativo para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 55. Códigos de Vagas: do ATS00001-2-000 até ATS00055-2-000.
- c) Quantitativo para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 117. Códigos de Vagas: do ATM00001-2-000 até ATM00117-2-000.

III – Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG:

- a) Quantitativo para Docente contratado por tempo determinado: 600. Códigos de Vagas: do DTD00001-3-000 até DTD00600-3-000.
- b) Quantitativo para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 27. Códigos de Vagas: do ATS00001-3-000 até ATS00027-3-000.
- c) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 57.

Códigos de Vagas: do ATM00001-3-000 até ATM00057-3-000.

IV – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

- a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600. Códigos de Vagas: do DTD00001-4-000 até DTD00600-4-000.
- b) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 36. Códigos de Vagas: do ATS00001-4-000 até ATS00036-4-000.
- c) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 76. Códigos de Vagas: do ATM00001-4-000 até ATM00076-4-000.

V – Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO:

- a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600. Códigos de Vagas: do DTD00001-5-000 até DTD00600-5-000.
- b) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 26. Códigos de Vagas: do ATS00001-5-000 até ATS00026-5-000.
- c) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 56. Códigos de Vagas: do ATM00001-5-000 até ATM00056-5-000.

VI – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

- a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 500. Códigos de Vagas: do DTD00001-6-000 até DTD00500-6-000.
- b) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 15. Códigos de Vagas: do ATS00001-6-000 até ATS00015-6-000.
- c) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 32. Códigos de Vagas: do ATM00001-6-000 até ATM00032-6-000.

VII – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

- a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600. Códigos de Vagas: do DTD00001-7-000 até DTD00600-7-000.
- b) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Superior contratado por tempo determinado: 33. Códigos de Vagas: do ATS00001-7-000 até ATS00033-7-000.
- c) Quantitativos para Agente Universitário de Nível Médio contratado por tempo determinado: 70. Códigos de Vagas: do ATM00001-7-000 até ATM00070-7-000. **47243/2022**

PORTARIA n.º 55/2022-SETI

Estabelece os quantitativos anuais para concursos públicos de Docentes e de Agentes Universitários efetivos e para testes seletivos para Agentes Universitários a serem contratados por tempo determinado nas IEES durante o período de transição estabelecido pela LGU.

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.933/2021, Lei Geral das Universidades, LGU;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824 de 20 de abril de 2022;

considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022;

e considerando a necessidade de formação dos quadros de Docentes e de Agentes Universitários nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os quantitativos anuais durante o período de transição de quatro anos para concursos públicos de Docentes e de Agentes Universitários efetivos e para testes seletivos para Agentes Universitários a serem contratados por tempo determinado nas IEES, conforme os quadros descritos no anexo I.

§ 1º. Os quantitativos foram definidos a partir dos dados cadastrados pelas IEES no Sistema de Planilhas Compartilhadas em fevereiro de 2022.

§ 2º. Cada IEES deve fazer constar no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado pela SETI, em tempo real, os dados dos docentes e agentes universitários que tomarem posse ou forem contratados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO I

Distribuição anual dos cargos de Docentes e de Agentes Universitários para contratação por tempo determinado pelas IEES do Sistema Estadual de Ensino Superior.

Quadro 1 – Quantitativo de cargos de Docentes efetivos para concurso público no período de transição de quatro anos, por IEES.

IEES / DOCENTES EFETIVOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
UEL	0	0	0	0	0
UEM	70	70	70	69	279
UEPG	1	1	1	0	3
UNIOESTE	0	0	0	0	0
UNICENTRO	32	32	32	29	125
UENP	32	32	32	31	127
UNESPAR	61	61	61	58	241
TOTAL	196	195	195	187	775

Quadro 2 - Quantitativo de cargos de Agentes Universitários de Nível Superior efetivo, AUS, para concurso público no período de transição de quatro anos, por IEES.

IEES \ AUS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
UEL	0	0	0	0	0
UEM	6	6	6	4	22
UEPG	8	8	8	7	31
UNIOESTE	25	25	25	23	98
UNICENTRO	7	7	7	7	28
UENP	13	13	13	13	52
UNESPAR	29	29	29	27	114
TOTAL	88	88	88	81	345

Quadro 3 – Quantitativo de cargos de Agentes Universitários de Nível Médio efetivo, AUM, para concurso público no período de transição de quatro anos, por IEES.

IEES \ AUM	2022	2023	2024	2025	TOTAL
UEL	0	0	0	0	0
UEM	8	8	8	8	32
UEPG	0	0	0	0	0
UNIOESTE	34	34	34	32	134
UNICENTRO	39	39	39	38	155
UENP	19	19	19	19	76
UNESPAR	57	57	57	57	228
TOTAL	157	157	157	154	625

Quadro 4 – Quantitativo de cargos de Agentes Universitários de Nível Superior, ATS, para contratação por tempo determinado, no período de transição de quatro anos, por IEES.

IEES \ ATS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
UEL	0	0	0	0	0
UEM	14	14	14	13	55
UEPG	7	7	7	6	27
UNIOESTE	9	9	9	9	36
UNICENTRO	7	7	7	5	26
UENP	4	4	4	3	15
UNESPAR	9	9	9	6	33
TOTAL	50	50	50	42	192

Quadro 5 – Quantitativo de cargos de Agentes Universitários de Nível Médio, ATM, para contratação por tempo determinado, por teste seletivo, no período de transição de quatro anos, por IEES.

IEES \ ATM	2022	2023	2024	2025	TOTAL
UEL	8	8	8	6	30
UEM	30	30	30	27	117
UEPG	5	5	5	2	17
UNIOESTE	19	19	19	19	76
UNICENTRO	14	14	14	14	56
UENP	8	8	8	8	32
UNESPAR	18	18	18	16	70
TOTAL	102	102	102	92	398

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro 6 - Memória de cálculo para obtenção das vagas para concurso público de docente efetivo.

IEES / DOCENTE EFETIVO	PARÂMETROS DA LGU	80%	VAGAS OCUPADAS	VAGAS PARA DOCENTES EFETIVOS
UEL	1448	1159	1205	0
UEM	1732	1386	1107	279
UEPG	838	671	668	3
UNIOESTE	1121	897	1000	0
UNICENTRO	829	664	539	125
UENP	471	377	250	127
UNESPAR	1039	832	591	241
TOTAL	7478	5986	5360	775

Quadro 7 - Memória de cálculo para obtenção das vagas para concurso público de Agente Universitário de nível superior efetivo e teste seletivo para Agente Universitário de nível superior contratado por tempo determinado.

IEES / AGENTES UNIVERSITÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	PARÂMETROS DA LGU	80%	VAGAS OCUPADAS	VAGAS PARA AGENTES EFETIVOS	VAGAS PARA AGENTES TEMPORÁRIOS
UEL	232	186	259	0	0
UEM	278	223	201	22	55
UEPG	135	108	77	31	27
UNIOESTE	180	144	46	98	36
UNICENTRO	133	107	79	28	26
UENP	76	61	9	52	15
UNESPAR	167	134	20	114	33
TOTAL	1201	963	691	345	192

Quadro 8 - Memória de cálculo para obtenção das vagas para concurso público de Agente Universitário de nível médio efetivo e teste seletivo para Agente Universitário de nível médio contratado por tempo determinado.

IEES / AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	PARÂMETROS DA LGU	80%	VAGAS OCUPADAS	VAGAS PARA AGENTES EFETIVOS	VAGAS PARA AGENTES TEMPORÁRIOS
UEL	493	395	463	0	30
UEM	589	472	440	32	117
UEPG	285	228	268	0	17
UNIOESTE	382	306	172	134	76
UNICENTRO	282	226	71	155	56
UENP	161	129	53	76	32
UNESPAR	354	284	56	228	70
TOTAL	2546	2040	1523	625	398

PORTARIA n.º 56/2022-SETI

Define o quantitativo de carga horária máxima a ser utilizada pelas IEES, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2022 e dá outras providências.

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019;

considerando os indicadores institucionais das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, constantes no Sistema de Planilhas Compartilhada e os parâmetros definidos na Lei Estadual nº 20.933/2021, Lei Geral das Universidades, LGU;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824 de 20 de abril de 2022;

considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022;

e considerando a necessidade de suprimento do quadro de Docentes nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES,

resolve:

Art. 1º - Definir o quantitativo de carga horária máxima a ser utilizada pelas IEES, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2022, conforme segue:

- I. Universidade Estadual de Londrina – **9.720;**
- II. Universidade Estadual de Maringá – **21.500;**
- III. Universidade Estadual de Ponta Grossa – **8.400;**
- IV. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **8.800**
- V. Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – **12.300;**
- VI. Universidade do Norte do Paraná – **5.800;**
- VII. Universidade Estadual do Paraná – **14.000;**

§ 1º. Mediante autorização da SETI pode ser adicionada aos quantitativos dos respectivos quadros constantes do anexo I a carga horária decorrente das situações descritas no § 1º do art. 22 da LGU que ocorrerem a partir de fevereiro de 2022.

§ 2º. A carga horária para a contratação de docentes temporários referente ao suprimento de vaga autorizada para concurso no ano de 2022 extingue-se gradativamente na medida em que ocorrer a posse e exercício dos docentes efetivos nomeados.

§ 3º. Cada universidade deve incluir a relação dos docentes contratados, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado pela SETI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Memória de Cálculo do Quantitativo

INSTITUIÇÃO	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UNEP	UNESPAR	TOTAL
Carga Horária referente aos 20% de Docentes Temporários (Art. 22 da LGU)	9.720	13.840	6.680	7.930	6.600	3.760	8.280	56.810
Ajuste durante a transição até nomeação de efetivos (§ 5º do Art. 14 da LGU)	0	7.660	1.720	870	5.700	2.040	5.720	23.710
Total	9.720	21.500	8.400	8.800	12.300	5.800	14.000	80.520

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1430 - 03/05/2022 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS - (HU) - RG 0002017255/PR - Autorizar, a partir de 04/05/2022, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
1431 - 03/05/2022 - NEUZELI DA SILVA - (PRORH) - RG 0039903644/PR Autorizar, Neuzeli da Silva, a partir de 27/06/2022, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
1436 - 03/05/2022 - CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES - (CTU) - RG 353518086/SP - Efetivar o servidor, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho
1437 - 03/05/2022 - GUSTAVO TEIXEIRA FULTON SCHMIT - (CCS) - RG 286080503/SP - Efetivar o servidor, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho
1438 - 03/05/2022 - CAMILA GREGORIO ATEM - (CTU) - RG 57425075/PR Efetivar o servidor, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho
1439 - 03/05/2022 - CAROLINA AMARAL DE AGUIAR - (CCH) - RG 325697838/SP - Efetivar o servidor, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho
1440 - 03/05/2022 - LEANDRO LUIS MARTINS - (CCB) - RG 330742103/SP Efetivar o servidor, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho
1441 - 03/05/2022 - GUILHERME SCHIESS CARDOSO - (CCA) - RG 8084664/MG - Efetivar o servidor, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho. A efetivação fica condicionada a nomeação definitiva, após o trânsito e julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada
1452 - 03/05/2022 - ALCINDO CERCI NETO - (CCS) - RG 41885360/PR Autorizar o afastamento das funções de Coordenador do programa de Residência Médica em Pneumologia, Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação – Modalidade de Residência, Suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, membro da Câmara Técnica de Pós-Graduação, Membro do Comitê de Pesquisa do Departamento de Clínica Médica, para promover campanha eleitoral de sua candidatura à Diretoria Clínica do Hospital Universitário, durante o período de 03/05/2022 a 20/05/2022.
1453 - 03/05/2022 - DAIANE VIEIRA CARDOSO - (HU) - RG 0054418841/PR - Autorizar o afastamento da função de Diretora Administrativa, para promover campanha eleitoral de sua candidatura à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, durante o período de 03/05/2022 a 20/05/2022.
1454 - 03/05/2022 - VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO - (HU) - RG 89510201/PR - Autorizar o afastamento da função de Diretora Superintendente, para promover campanha eleitoral de sua candidatura à Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, durante o período de 03/05/2022 a 20/05/2022.
1462 - 05/05/2022 - WALDIR FERREIRA - (PRORH) - RG 30381793/PR Determinar que passe a responder pelo mesmo Órgão, no período de 04/05/2022 a 06/05/2022. Estabelecer que acumule com o cargo de Chefe da Divisão de Seleção e Avaliação de Docentes da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
1467 - 05/05/2022 - LUCIANA DE SOUZA CORREIA FANTI - (PROAF) RG 78557206/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 30/11/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1468 - 05/05/2022 - MARILEI MOURA MIGUEL DAS GRAÇAS FLORENTINO - (COU) - RG 95643833/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 11/06/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1469 - 05/05/2022 - ROSANE OLIVIA DELATTRE FREIRE - (COM) - RG 85498525/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 09/10/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.

1470 - 05/05/2022 - JOAO HENRIQUE DIAS - (HU) - RG 126818190/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 02/12/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1471 - 05/05/2022 - FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA - (PCU) - RG 103560918/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 07/11/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1473 - 05/05/2022 - GILBERTO LUIZ DE QUEIROZ - (CC) - RG 51888910/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 11/06/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1474 - 05/05/2022 - ROSALI VIGIANO DE ARAUJO - (CC) - RG 32896294/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 18/06/2021, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1475 - 05/05/2022 - DANIEL CHAMLET - (PROGRAD) - RG 85311050/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 08/01/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1476 - 05/05/2022 - JUCEI CARLOS JULIO - (PCU) - RG 46579356/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 09/01/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1477 - 05/05/2022 - MARCOS LEANDRO MARONESI - (PRORH) - RG 49982348/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 27/01/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1478 - 05/05/2022 - MAYARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA (PRORH) - RG 94597790/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 08/08/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1479 - 05/05/2022 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA ARVELINO (BC) - RG 86246686/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 07/02/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1480 - 05/05/2022 - WILLIAM COSMO LEMOS - (CTU) - RG 83420987/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 01/03/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1481 - 05/05/2022 - JULIA LAURA FERNANDES ABRANTES - (BC) - RG 145559073/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 13/03/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1482 - 05/05/2022 - CARLOS GILBERTO BERALDO - (HU) - RG 33792700/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 08/01/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1483 - 05/05/2022 - EDUARDO RODRIGO BIER - (PCU) - RG 87643352/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 25/02/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1484 - 05/05/2022 - MARIARA PELOZO COLUCCINI - (CTU) - RG 140479705/PR - Declarar estabilidade em caráter Pleno, a partir de 30/03/2022, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas valiações de estágio probatório.
1491 - 06/05/2022 - MARCELO MARCONDES SENEDA - (CCA) - RG 95267351/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais do Hospital Veterinário, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/05/2022.
1492 - 06/05/2022 - JULIO AUGUSTO NAYLOR LISBOA - (CCA) - RG 0060878089/RJ - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais do Hospital Veterinário, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/05/2022 a 30/04/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
1493 - 06/05/2022 - ANGELITA ZANATA REIA - (HV) - RG 73521726/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais do Hospital Veterinário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/05/2022.
1494 - 06/05/2022 - FABIO NELSON GAVA - (CCA) - RG 33479951X/SP - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais do Hospital Veterinário, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/05/2022 a 30/04/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
1495 - 06/05/2022 - ANA ANGELITA SAMPAIO BAPTISTA - (CCA) - RG 84077941/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Patologia Animal do Hospital Veterinário, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/05/2022.
1496 - 06/05/2022 - CLAUDIA CRISTINA BOSELLI - (CCA) - RG 63025984/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Patologia Animal do Hospital Veterinário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/05/2022 a 30/04/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
1497 - 06/05/2022 - EVERTON ROBERTO ARAUJO - (HU) - RG

0057798890/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Centrais de Redes de Abastecimento da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 05/04/2022.
1498 - 06/05/2022 - ALDA FIORINA MARIA LOSI GUEMBAROVSKI (CCS) - RG 548160/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Anatomia Patológica e Citológica da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - 40 horas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 17/02/2022.
1499 - 06/05/2022 - DANIELA RUDGERI DEROSI - (CCS) - RG 44658755/PR - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Anatomia Patológica e Citológica da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - 40 horas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 18/02/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
1500 - 06/05/2022 - GILBERTO ABELHA LISBOA - (LABTED) - RG 45267121/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Editoração da Divisão de Produção em Mídia da Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 05/05/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

Prof. Dr. Sérgio Carlo de Carvalho**Reitor**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4° da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1° e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N°

9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1405 - 02/05/2022 - ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS - (FU) RG 96126905/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/05/2022 a 09/06/2022
1406 - 02/05/2022 - CLARICE DE LEIDE BRENTAN - (HU) - RG 50696022/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2022 a 22/06/2022
1407 - 02/05/2022 - CLAUDIA CRISTINA BOSELLI - (CCA) - RG 63025984/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/05/2022 a 03/06/2022
1408 - 02/05/2022 - DOLORES FILSALI PEDRO - (HU) - RG 64159470/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2022 a 07/06/2022
1409 - 02/05/2022 - IVAIR TAVORA DA SILVA - (HU) - RG 36597267/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/05/2022 a 08/08/2022
1410 - 02/05/2022 - MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA - (HU) - RG 44903296/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022
1411 - 02/05/2022 - MARCIA REGINA DOS SANTOS GRIGOLETTO - (HU) RG 0050946266/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/05/2022 a 15/06/2022
1412 - 02/05/2022 - MARCOS DE ALENCAR PELISSON - (CC) - RG 2009254/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/05/2022 a 22/06/2022
1413 - 02/05/2022 - MARIA JOSE TELIS DE OLIVEIRA - (HU) - RG 2128911/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2022 a 30/07/2022
1414 - 02/05/2022 - ODAIR MORAES - (CCA) - RG 3562369/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2022 a 07/06/2022
1415 - 02/05/2022 - RENATA BALDO RODRIGUES CARVALHO - (CCB) RG 0062005963/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/05/2022 a 15/06/2022
1416 - 02/05/2022 - VALTER RUIZ - (HU) - RG 57343940/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/05/2022 a 29/06/2022
1417 - 02/05/2022 - WILMAR SACHETIN MARÇAL - (CCA) - RG 1590852/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/05/2022 a 14/06/2022
1418 - 02/05/2022 - PEDRO TOSHIMITSU SHIME - (CESA) - RG 0031932785/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/05/2022 a 24/08/2022
1419 - 02/05/2022 - MOISES RÔMULO FERNANDES DA SILVA - (BC) RG 46049195/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Referência Salarial "09" para a Referência Salarial "11" da mesma Classe.

1420 - 02/05/2022 - FERNANDA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS (BC) - RG 95101160/PR - Determinar a lotação, classificada em 47º lugar para o cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 10398 de 05/03/2022, na Biblioteca Central, em regime de 40 horas semanais, a partir de 02/05/2022.

1422 - 03/05/2022 - VERONICA CANDIDA TASSI - (SEBEC) - RG 0001251601/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/02/1975 a 15/04/1976; 01/09/1976 a 30/09/1976; 23/01/1991 a 03/09/1993; 04/04/1994 a 22/07/1994

1428 - 03/05/2022 - JOSE AIRTON FERREIRA - (PCU) - RG 96441568/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 02/02/1976 a 31/08/1976; 01/02/1979 a 01/02/1979; 17/10/1979 a 05/12/1979; 14/12/1981 a 23/08/1982; 01/10/1982 a 31/10/1982; 01/06/1983 a 23/05/1984; 16/10/1984 a 10/11/1984; 11/02/1985 a 13/09/1985; 01/11/1985 a 26/12/1985; 24/06/1986 a 30/06/1986.

1429 - 03/05/2022 - JOSE AIRTON FERREIRA - (PCU) - RG 96441568/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/07/1986 a 02/03/1990; 13/06/1990 a 16/08/1990; 24/08/1990 a 25/06/1991.

1434 - 03/05/2022 - RODRIGO PINTO DE ANDRADE - (CECA) - RG 88963474/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 603 de 22/02/2022, que que determinou a contratação em Regime Especial de, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº. 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ADJUNTO, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotando-o no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes

1435 - 03/05/2022 - NATÁLIA CORREIA E SILVA - (CCS) - RG 89763800/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 3281 de 28/09/2021, que que determinou a contratação em Regime Especial de, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº. 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ADJUNTO, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotando-o no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes

1442 - 03/05/2022 - ADRIANA GONCALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA (HU) - RG 0051623444/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/05/2022 a 01/06/2022

1443 - 03/05/2022 - OSNYR GESKE - (HU) - RG 0019617440/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/05/2022 a 03/08/2022

1444 - 03/05/2022 - ELENICE GOMES - (HU) - RG 0051221028/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/05/2022 a 26/08/2022

1445 - 03/05/2022 - JOSE APARECIDO DE CARVALHO - (PCU) - RG 0002122264/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 20/06/1975 a 22/07/1976; 21/09/1976 a 31/05/1978; 19/08/1978 a 31/08/1978; 01/08/1979 a 25/04/1980; 19/06/1980 a 13/10/1980; 06/11/1980 a 20/02/1981; 03/05/1982 a 11/08/1982; 07/10/1982 a 01/03/1985; 03/06/1985 a 18/09/1985; 14/01/1986 a 22/10/1992; 11/07/1994 a 25/02/1995; 19/04/1996 a 19/02/1997.

1446 - 03/05/2022 - KATYA LUCIANE DE OLIVEIRA - (CCB) - RG 128056220/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 14/02/1996 a 01/10/2001; 04/08/2003 a 30/06/2006; 01/02/2005 a 13/04/2009; 01/07/2007 a 31/07/2007.

1447 - 03/05/2022 - DALMO CORREIA - (PCU) - RG 0036416050/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 21/07/1983 a 25/08/1983; 14/11/1983 a 14/02/1986; 15/02/1986 a 15/04/1986; 16/04/1986 a 02/05/1986; 14/07/1986 a 20/01/1987; 01/04/1987 a 18/03/1988; 05/05/1988 a 20/12/1988; 02/01/1989 a 25/04/1989; 15/09/1989 a 08/07/1991; 19/12/1991 a 02/01/1992; 01/08/1992 a 13/04/1993.

1451 - 03/05/2022 - JORGE JACINTO DA SILVA - (FAZESC) - RG 36830271/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/08/1984 a 01/12/1984; 08/09/1986 a 02/05/1989; 17/07/1989 a 08/12/1990.

1502 - 09/05/2022 - FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO - (CCS) - RG 60552240/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 18/04/2022 a 16/06/2022 e atribuir 08 h/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1503 - 09/05/2022 - RENATA PEDRÃO LEME MOTOMATSU - (HU) - RG 61446281/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 14/03/2022 a 31/12/2022 e atribuir 08 h/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1504 - 09/05/2022 - MARIO HENRIQUE MONTAZZOLLI KILLNER - (CCE) - RG 72860020/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para realizar Pós-Doutorado, junto à Sapienza Università di Roma - Roma / Itália, no período de 10/08/2022 a 09/08/2023.

1505 - 09/05/2022 - REGINALDO MOREIRA - (CECA) - RG 198216816/SP - Determinar o retorno, a partir de 19/01/2022, da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1506 - 09/05/2022 - JOANA D'ARC ALVES DE LIMA - (HU) - RG 0053838642/PR - Determinar a relocação interna, lotada na Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Atendimento da mesma Diretoria e Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 11/04/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

1507 - 09/05/2022 - VINICIUS DAHER ALVARES DELFINO - (CCS) - RG 14801758/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022

1508 - 09/05/2022 - VALDOMIRO JULIAO DOS REIS - (HU) - RG 0001591705/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2022 a 06/08/2022.

1509 - 09/05/2022 - ANNE CARINNE PISOLATO ZANONI YABE (PRORH) - RG 0047759447/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 14/01/1991 a 07/06/1991; 14/10/1991 a 01/06/1992; 01/10/1992 a 01/08/1993; 02/08/1993 a 01/01/1994; 01/02/1996 a 22/04/1996.

1510 - 09/05/2022 - ANNE CARINNE PISOLATO ZANONI YABE (PRORH) - RG 0047759447/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 01/02/1994 a 31/01/1996.

1511 - 09/05/2022 - ELIANA DOS SANTOS MOREIRA - (HU) - RG 67180461/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/05/2022 a 09/06/2022

1512 - 09/05/2022 - ABIGAIL ARANTES - (HU) - RG 70577798/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/05/2022 a 21/06/2022

1513 - 09/05/2022 - PEDRO DE OLIVEIRA FERREIRA - (FAZESC) - RG 135250317/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2022 a 07/06/2022

1514 - 09/05/2022 - JOSE CICERO DA ROCHA - (HU) - RG 30707699/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

O Chefe da Divisão de Seleção e Avaliação de Docentes, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1456 - 04/05/2022 - EDSON ANTONIO MIURA - (CESA) - RG 0076909580/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/07/1984 a 15/07/1985; 01/03/1995 a 11/02/1996.

1457 - 04/05/2022 - EDSON ANTONIO MIURA - (CESA) - RG 0076909580/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 22/07/1985 a 18/06/1991.

1458 - 04/05/2022 - VALDIR DE AGUIAR - (BC) - RG 38721984/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 23/05/1985 a 04/07/1987; 17/09/1987 a 14/10/1987; 01/02/1988 a 31/08/1988; 07/08/1989 a 07/12/1989

1459 - 04/05/2022 - ANAEL CRISTINA ASSIS DA SILVA - (BC) - RG 0050798720/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/10/1995 a 09/01/1997.

1460 - 04/05/2022 - WANDERLEY DIAS DOS SANTOS - (CECA) - RG 82806334/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/08/1979 a 31/03/1981; 01/06/1981 a 29/09/1982; 29/10/1990 a 30/11/1990.

1461 - 04/05/2022 - DARIL ROMANO PEREIRA - (PCU) - RG 47724716/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 26/05/1988 a 06/08/1988; 08/11/1988 a 13/02/1989; 05/06/1991 a 14/01/1992; 20/02/1992 a 16/03/1992; 06/04/1992 a 03/09/1992; 09/06/1993 a 05/02/1994; 01/07/1994 a 08/01/1995; 01/06/1995 a 15/07/1995; 01/08/1995 a 31/08/1995; 01/06/1996 a 20/05/1997; 01/08/1997 a 05/08/1997.

1463 - 05/05/2022 - TANIA LOBO MUNIZ - (CESA) - RG 39993872/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/10/1985 a 18/10/1986.

1464 - 05/05/2022 - TANIA LOBO MUNIZ - (CESA) - RG 39993872/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de 28/08/1990 a 13/03/1991.
1485 - 05/05/2022 - CARLOS ROBERTO DE RESENDE MIRANDA - (CCS) RG 32486282/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 21/06/1991 a 01/06/2003.
1486 - 05/05/2022 - CARLOS ROBERTO DE RESENDE MIRANDA - (CCS) RG 32486282/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 2035 de 07/07/2021, a qual declarou a contagem de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.
1501 - 06/05/2022 - AIRTON DE MORAES - (HU) - RG 42467839/PR- Tornar sem efeito Portaria 1292 20/04/2022 que concedeu Licença Especial ao servidor.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA Nº 1465 05 MAI 2022

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 40, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º, e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043, RESOLVE:

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual Nº 17.382/2012.

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0306281	CHRISTIANNE FRATTA DA SILVA CAETANO	0052156360/PR	1M 11	1M 12	HU
0602644	FABIO VIEIRA PINTO	0053380573/PR	1O 09	1O 10	HU
1016511	JULIANA MESSA BENEDITO	0070577933/PR	1M 11	1M 12	HU
1813425	RAFAEL CONSTANTINO FARIAS	94866197/PR	1O 11	1O 12	HU
1814802	RAIMUNDA NONATO DA SILVA	132529671/PR	1M 03	1M 04	HU
2204919	VITOR HUGO SOARES MACHADO	0032319009/PR	1S 10	1S 11	HU

Publique-se e cumpra-se.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA Nº 1466 05 MAI 2022

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 40, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º, e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043, RESOLVE:

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual Nº 17.382/2012.

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
1015521	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	0064358359/PR	1M 02	1M 03	CAMPUS
1907939	SERGIO PEREIRA	0057496401/PR	1O 11	1O 12	CAMPUS

Publique-se e cumpra-se.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

47546/2022

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA N.º 350/2022-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 054/2022-PRH,

RESOLVE

Nomear a Banca Examinadora responsável pela avaliação dos Currículos e dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital nº 054/2022-PRH, para a função de Técnico Administrativo.

Designar para compor a referida Banca Examinadora os seguintes membros:

Célia Baldin - Mestre
Carlos Alexandre Volpato - Especialista
Giseli Barbosa Volpato - Especialista
Valmir Durante - Especialista
Claudia Martins Luiz - Graduada
Dalton Diego Batista Andrade - Graduado
Fábio Júnior Bertoli - Graduado
Andrigha Danieli Lofrano Angelino - Graduada

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 13 de maio de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

47405/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2022:

143-PRORH, de 16-5-2022: Concede promoção de classe ao docente Weber Cláudio Francisco Nunes da Silva, RG n.º 305103507-SP, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

144-PRORH, de 16-5-2022: Concede ascensão de nível à docente Aline Marques Genu, RG n.º 1657035-DF, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

47410/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 1233/2022-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 18.795.702-8, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da Servidora CLEONICE DE ASSUNÇÃO, RG nº 4.494.077-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência ao artigo 293, §2º da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 3º, artigo 10, III e XXX da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, RG nº 8.529.276-5, como Presidente; LOURDES PEREIRA DUARTE PAGNO, RG nº 7.875.053-7, como Secretário; e MARGARIDA LUZIA PILONI, RG nº 4.662.469-6, como membro Vogal.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

41573/2022

PORTARIA Nº 1249/2022-GRE, 02 DE MAIO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Federal 8.666/1993, e Lei Estadual 15.608/2007;

considerando o Processo nº 18.904.806-8, de 28 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Sancionatório com a finalidade de apurar possível comportamento inadequado da prestadora de Serviço APARECIDA CARDOSO PENAROTTI, RG nº 12.681.547-6, em exercício no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, mediante Chamamento Público nº 007/2020 – Processo nº 0348/2020, por descumprimento do contrato de adesão nº 247/2020, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CLAUDIA REGINA DE ASSIS, RG nº 4.518.746-2, como Presidente; CARLA PATRICIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, como Secretário; e EURIDES BRITO DO NASCIMENTO, RG nº 5.437.779-7, como membro Vogal.

Art. 3º Os prazos para a realização do referido Procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007 e Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

43580/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1205/2022-GRE, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 18.466.959-5, de 21 de dezembro de 2021; considerando a Solicitação datada de 20 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor MARCELO WERNER, RG nº 5.425.414-8, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao artigo 279, incisos I e II da Lei nº 6174/70 e artigo 9º, Incisos II e III da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: JOSIELE KAMINSKI CORSO OZELAME, RG nº 12.999.094-5, como Presidente; LILIAN SANCHES CAMARGO, RG nº 6.817.853-3, como Secretário; e CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA, RG nº 9.283.392-5, como membro Vogal.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

40121/2022

PORTARIA Nº 1237/2022-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1078/2022-GRE, de 31 de março de 2022, que concedeu Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor SÉRGIO LUIZ BADER, RG nº 632.645-5, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 21-03-2001 a 20-03-2011, a serem usufruídos no período de 02 de maio a 01 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 1277/2022-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Conceder Licença, sem vencimento, para Trato de Interesses Particulares, a Servidora ROSELI IMMIG LOTTE, RG nº 4.552.628-3, lotada no Campus de Toledo, por um período de 02(dois) anos, compreendidos entre 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 1281/2022-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora CATARINA NÜRMBERG, RG nº 4.461.039-6, lotada no Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 11-02-2014 a 10-02-2019, a serem usufruídos no período de 09 de maio a 08 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1340/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora CLAUDIA BRANDELERO RIZZI, RG nº 3.727.879-3, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-03-2001 a 28-02-2008, a ser usufruída no período de 14 de maio a 13 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 1342/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor ROGÉRIO LUIS RIZZI, RG nº 3.367.843-6, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-04-2009 a 02-04-2016, a ser usufruída no período de 14 de maio a 13 de novembro de 2022.

47175/2022

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 005/2022 - DG

Art. 1º Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Lucir Reinaldo Alves, RG nº 8.279.434-4, para desempenhar as funções de fiscal e gestor do Acordo de Cooperação nº 002/2022, celebrado pelo Campus de Toledo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo, 12 de maio de 2022.

47487/2022

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 034/2022-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes CRES para Atendimento Educacional Especializado (AEE) conforme a planilha de vagas e respectivo impacto financeiro em anexo.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, ainda, considerando a solicitação do Programa de Educação Especial (PEE) encaminhado por meio do memorando nº 053/2022-PEE, de 04-05-2022, e-protocolo nº 18.940.804-8, para abertura de PSS visando a contratação de Docentes AEE de acordo com a necessidade de substituições dos docentes ou pedagogos já contratados ou matrícula de novos alunos; considerando a responsabilidade da Administração Superior em prestar atendimento especializado aos acadêmicos com deficiência/necessidades especiais; considerando o contido no e-protocolo nº 18.940.804-8, de 06/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura do 2º Processo Seletivo Simplificado 2022, para contratação de docentes CRES para Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme o Processo nº 18.940.804-8.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

47446/2022

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 035/2022-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do CEPE, as áreas de conhecimento/matérias, requisitos e os conteúdos programáticos das vagas de docentes colaboradores da Unioeste a serem ofertadas no 2º Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, para Docentes AEE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, ainda, considerando a solicitação do Programa de Educação Especial (PEE) encaminhado por meio do memorando nº 053/2022-PEE, de 04-05-2022, e-protocolo nº 18.940.804-8, para abertura de PSS visando a contratação de Docentes AEE de acordo com a necessidade de substituições dos docentes ou pedagogos já contratados ou matrícula de novos alunos; considerando o contido no e-protocolo nº 18.940.804-8, de 06/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, áreas de conhecimento/matérias, requisitos e os conteúdos programáticos das vagas de docentes de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Unioeste a serem ofertadas no 2º Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, para Docentes AEE, conforme o Processo nº 18.940.804-8.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

47447/2022

PORTARIA Nº 1507/2022-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Promover a Professora SILVIA MATTEI, RG nº 4.382.368-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado, a contar de 10 de maio de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 16-05-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

47490/2022

PORTARIA Nº 1265/2022-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 001/2017 – Reitoria, Concorrência nº 005/2016, com o objeto Concessão de espaço público para Implantação do Restaurante Universitário do Campus de Marechal Cândido Rondon, para uso de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições (almoço e jantar, com bebida e sobremesa), a serem disponibilizadas em balcões refrigerados e aquecidos e serem servidas em bandejeões, bem como realizar a gestão, administração, higienização e manutenção do referido espaço.

Gestor de Contrato: MÁRCIO GILBERTO MALHER, RG nº 7.265.008-5.

Fiscal de Contrato: MARILIDES MARIA SCHUCK GOMES, RG nº 4.473.304-8. Fica revogada a Portaria nº 0477/2020-GRE, de 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1324/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 005/2015 – Reitoria, Concorrência nº 004/2014 – Processo CR nº 44183/2014, com o objeto a execução da obra da Ala Materno Infantil do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – Fase 01.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4.

PORTARIA Nº 1325/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 042/2016** – Reitoria, Pregão Presencial nº 20/2016, com o objeto a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1328/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 08/2017** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 867/2015-DEAM/SEAP, com o objeto a prestação, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JÚLIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

PORTARIA Nº 1330/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 09/2017** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 867/2015-DEAM/SEAP, com o objeto a prestação, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JÚLIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

PORTARIA Nº 1331/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 013/2017** – Reitoria, credenciamento 001/2016 – Secretaria da Comunicação Social, Processo nº 50.865/2017 – Reitoria, com o objeto o credenciamento e a contratação de Empresa Jornalística a nível estadual, para prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal do Governo do Estado, objetivando a publicação de seus editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública Direta e Indireta.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: IVAIR DEONEI EBBING, RG nº 4.219.998-2.

PORTARIA Nº 1336/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 059/2017** – Reitoria, Pregão Presencial nº 013/2017, Processo nº 51.930/2017, com o objeto fornecimento de serviços de hospedagem, ambiente de trabalho e alimentação no mesmo local, para o Hospital Universitário – HUOP e Reitoria.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.068.116-1.

PORTARIA Nº 1339/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 076/2017** – Reitoria, Pregão Presencial nº 016/2017 – Unioeste/Reitoria, Processo nº 52.410/2017, com o objeto fornecimento de serviços de hospedagem, ambiente de trabalho e alimentação no mesmo local (Banca de redação do Vestibular).

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4.

PORTARIA Nº 1341/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 011/2018** – Reitoria, Pregão Presencial nº 007/2018 – Unioeste/Reitoria, Processo nº 53.155/2017, com o objeto fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação no mesmo local, para o campus de Foz do Iguaçu e Reitoria, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, em conformidade com o constante do Pregão Presencial nº 007/2018.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.068.116-1.

PORTARIA Nº 1343/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 014/2018** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 005/2018 – Unioeste/Reitoria, Processo nº 53.127/2017, com o objeto contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro contra acidentes pessoais em favor de discentes e servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1346/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 022/2018** – Reitoria, Pregão Presencial nº 011/2018 – Unioeste/Reitoria, Processo nº 54.053/2018, com o objeto contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos automotores das várias unidades administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8.

PORTARIA Nº 1347/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 029/2018** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 1606/2017 – SEAP/DEAM, Processo nº 55.164/2018, com o objeto serviços de limpeza, asseio e conservação com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1348/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 065/2019** – Reitoria, Credenciamento nº 003/2019 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 57.393/2019, com o objeto Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1351/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 066/2019** – Reitoria, Credenciamento nº 003/2019 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 57.393/2019, com o objeto Credenciamento de Leiloeiros

Públicos Oficiais.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1352/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 001/2019** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 018/2018 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 55.539/2018, com o objeto prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo cotação de preços, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, tanto nacionais quanto internacionais, e ainda, pacotes de viagem, para atender as várias unidades administrativas.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.068.116-1.

PORTARIA Nº 1353/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 017/2019** – Reitoria, Pregão Presencial nº 006/2019 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 56.499/2019, com o objeto a contratação de empresa especializada em despacho aduaneiro.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.068.116-1.

PORTARIA Nº 1355/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 005/2019** – Reitoria, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 56.734/2019, com o objeto a prestação de serviços de manutenção do *software* PERGAMUM – Sistema Integrado de Biblioteca.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: SANDRA REGINA MENDONÇA, RG nº 4.279.316-7.

PORTARIA Nº 1356/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 9912354294** – Reitoria, Dispensa Processo nº 57.600/2019, com o objeto serviços de postagem em geral conforme determina o contrato.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: ANGELA DORCINÊIA DE LIMA, RG nº 5.212.785-8.

PORTARIA Nº 1357/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 023/2019** – Reitoria, Pregão Presencial nº 007/2019 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 56.916/2019, com o objeto contratação de serviços de lavagem simples, completa, com enceramento e com polimento de veículos da frota.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8.

PORTARIA Nº 1358/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 006/2020** – Reitoria, Concorrência nº 002/2020 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 58.805/2019, com o objeto empreitada por preço unitário, para a construção do prédio do Auditório do Centro de Eventos da UNIOESTE – *campus* de Toledo.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: MARCOS ROGÉRIO SISTI, RG nº 7.650.542-0.

PORTARIA Nº 1375/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 014/2020** – Reitoria, Concorrência nº 001/2020 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 58.346/2019, com o objeto empreitada por preço unitário, para a construção do Almoarifado do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da UNIOESTE (Campus de Marechal Cândido Rondon).

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4.

PORTARIA Nº 1377/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 021/2020** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 076/2020 – DMP-UEM, Processo nº 60344/2020 UNIOESTE/Reitoria, com o objeto Acessos portáteis com pacote de dados de no mínimo 10 gb, serviços de voz ilimitados, envios e recebimentos de mensagens sms e mms, com valor mensal fixo, ferramenta de gestão e demais serviços.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MONICA ANDRESSA SILVEIRA, RG nº 9.115.669-5.

PORTARIA Nº 1380/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 027/2020** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP-DECON/SEAP, Processo nº 16.677.771-2 – Contrato de Prestação de Serviço Contínuos, com o objeto Contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8.

PORTARIA Nº 1382/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Credenciamento nº 001/2021** – Reitoria, Credenciamento nº 001/2020 – Processo nº 60611/2020, com o objeto Serviços especializados de revisão de texto (revisão textual e gramatical), em língua portuguesa, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: APARECIDA FEOLA SELLA, RG nº 3.398.122-8.

PORTARIA Nº 1384/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Credenciamento nº 002/2021** – Reitoria, Credenciamento nº 001/2020 – Processo nº 60611/2020, com o objeto Serviços especializados de revisão de texto (revisão textual e gramatical), em língua portuguesa e línguas estrangeiras.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: APARECIDA FEOLA SELLA, RG nº 3.398.122-8.

PORTARIA Nº 1386/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato Emergencial nº 5.055/2021** – SEAP, Processo nº 18.163.514-2, Dispensa de Licitação nº 23.531/2021-SEAP, com o objeto Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para comunicação de dados para operação e funcionalidade da rede corporativa do Governo do Estado do Paraná, cujo ponto de concentração se encontra na Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, e os

escritórios regionais das secretarias de governos e demais órgãos distribuídos pelos municípios do Estado do Paraná.

Gestora de Contrato: MÁRIO CESAR NICOLADELLI - SEAP.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

PORTARIA Nº 1390/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Credenciamento nº 003/2022** – Reitoria, Credenciamento nº 001/2020 - Processo nº 60611/2020, com o objeto Serviços especializados de revisão de texto (revisão textual e gramatical), em língua portuguesa e línguas estrangeiras.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: APARECIDA FEOLA SELLA, RG nº 3.398.122-8.

PORTARIA Nº 1391/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Credenciamento nº 005/2022** – Reitoria, Credenciamento nº 001/2020 - Processo nº 60611/2020, com o objeto Serviços especializados de revisão de texto (revisão textual e gramatical), em língua portuguesa e línguas estrangeiras.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: APARECIDA FEOLA SELLA, RG nº 3.398.122-8.

PORTARIA Nº 1392/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Compromisso nº 001/2021** – Reitoria, Credenciamento nº 001/2021 - Processo nº 61422/2021, com o objeto Coleta, pela Associação ou Cooperativa, dos resíduos sólidos administrativos recicláveis descartados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel, especificamente nas Unidades Administrativas do Campus de Cascavel, Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP e Reitoria.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1395/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 010/2021** – Reitoria, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - Processo nº 61803/2021, com o objeto permissão temporária de uso, não exclusiva, intransferível e onerosa dos sistemas da versão Enterprise da Plataforma Stela Experta® pela Unioeste, a prestação de serviços de suporte e manutenção dos sistemas que a compõem e o acesso às atualizações dos sistemas da Plataforma, e a permissão de acesso ao novo sistema da Plataforma Stela Experta® - PG.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: SANIMAR BUSSE, RG nº 4.242.612-1.

PORTARIA Nº 1396/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 013/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo nº 58940/2019, com o objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas nos elevadores e plataformas das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4.

PORTARIA Nº 1398/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 015/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 005/2021 - Processo nº 61757/2021 GMS nº 8034/2021, com o objeto Contratação de serviços de Firewall para atender as necessidades do NTI, em relação a filtragem, permissões e segurança relacionados à rede e Internet de todas as Unidades da UNIOESTE.

Gestora de Contrato: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

Fiscal de Contrato: ADEMAR CEZAR FEIL - RG nº 5.081.696-6.

PORTARIA Nº 1401/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 016/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 375/2021 - Processo nº 61507/2021, com o objeto Prestação de serviços na área de conferência, impugnação realização de cálculos judiciais de ações inerentes a Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: ROSICLEI FÁTIMA LUFT, RG nº 6.493.378-7.

PORTARIA Nº 1402/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 017/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 006/2021 - Processo nº 61783/2021, com o objeto Aquisição do equipamento Sistema Completo de Sonda Multiparâmetro (GARANTIA DE 12 MESES a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo).

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: ERICSON HIDEKI HAYAKAWA, RG nº 7.409.815-0.

PORTARIA Nº 1404/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 019/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 592/2021 - Processo nº 61887/2021, com o objeto Aquisição de Banho Seco e Centrífuga para o laboratório de Testagem de SARS-COV-2 do HUOP (GARANTIA DE 12 MESES a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo).

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: ALEX SANDRO JORGE, RG nº 5.391.448-9.

PORTARIA Nº 1406/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 020/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Processo nº 61452/2021, com o objeto Aquisição de Cama Elétrica Hospitalar e Monitor Multiparamétrico para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP (GARANTIA DE 12 MESES a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo).

Gestora de Contrato: EDSON MARCOS GONÇALVES, RG nº 7.348.390-5.

Fiscal de Contrato: ADELIR VANIN DA ROCHA, RG nº 6.799.793-0.

PORTARIA Nº 1408/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 021/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Processo nº 61452/2021, com o objeto Aquisição de Cama Elétrica Hospitalar e Monitor Multiparamétrico para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do

Paraná - HUOP da UNIOESTE (GARANTIA DE 12 MESES a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo).

Gestora de Contrato: EDSON MARCOS GONÇALVES, RG nº 7.348.390-5.

Fiscal de Contrato: ADELIR VANIN DA ROCHA, RG nº 6.799.793-0.

PORTARIA Nº 1410/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 022/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 007/2021 - Processo nº 61917/2021 GMS nº 2043/2021, com o objeto serviços de locação do software: Sistema de Gestão de Pessoal - Folha de Pagamento.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CARMEN REGINA BATTISTI, RG nº 3.304.456-9.

PORTARIA Nº 1412/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 023/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 362/2021 - Processo nº 61124/2020, com o objeto Aquisição de armário multimídia para CD, para atender a demanda da UNIOESTE, Campus Cascavel.

Gestora de Contrato: CLÉYA APARECIDA HENZ, RG nº 7.154.605-5.

Fiscal de Contrato: EZRA EDUARDO VIEIRA, RG nº 9.741.421-1.

PORTARIA Nº 1414/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 024/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo nº 60588/2020, com o objeto Aquisição de veículo HB20 Sedan Diamond Plus 1.0 Turbo GDI AT, para atender as demandas da Unioeste.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8.

PORTARIA Nº 1415/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 025/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 506/2021 - Processo nº 61477/2021, com o objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem realizadas nos aparelhos de ar-condicionado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4.

PORTARIA Nº 1417/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 026/2021** – Reitoria, Concorrência nº 043/2021 - Processo nº 62114/2021, com o objeto construção da entrada de serviço dos Blocos do CPDECA da UNIOESTE (Campus de Marechal Cândido Rondon).

Gestora de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: DENISE DA COSTA CANFIELD, RG nº 8.365.140-7.

PORTARIA Nº 1423/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 032/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Unioeste/ Reitoria, Processo nº 60070/2020, com o objeto Aquisição de um analisador bioquímico, marca: wiener, modelo: metrolab 1600 DR, para a Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI) do campus de Francisco Beltrão.

Gestora de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

PORTARIA Nº 1424/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 027/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 655/2021 - Processo nº 61593/2021 GMS nº 3133/2021, com o objeto Seguro da frota de veículos automotores das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8.

PORTARIA Nº 1425/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 028/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 454/2021 - Processo nº 61695/2021 GMS nº 3149/2021, com o objeto Aquisição de veículo para atender as demandas da Unioeste, marca Hyundai, modelo: HB20 Sedan Evolution, ano/ modelo 2021.

Gestora de Contrato: MÁRCIO GILBERTO MALHER, RG nº 7.265.008-5.

Fiscais de Contrato: MARLEI INÊS BARCELI, RG nº 4.796.317-6 e WILSON JOÃO ZONIN, RG nº 8.646.933-2.

PORTARIA Nº 1426/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 029/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 443/2021 - Processo nº 61852/2021 GMS nº 3437/2021, com o objeto Aquisição de 11 (onze) CÂMERAS MINI DOME DE REDE IP para as salas de licitação das unidades da UNIOESTE - Marca: Hikvision - Modelo: DS-2CD2121G0-I.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscais de Contrato: Campus de Foz do Iguaçu: MARCIA CORREIA DE SOUZA, RG nº 6.942.761-8; Campus de Francisco Beltrão: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3; Campus de Marechal Cândido Rondon: ALDEFAX GIOVAN KUHN, RG nº 7.150.859-5; Campus de Toledo: ELIO DE ASSIS DINIZ, RG nº 3.115.933-4; HUOP: DAYAM CAVALLARI ADAMS, RG nº 6.853.372-4; Reitoria: VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR, RG nº 9.892.745-0.

PORTARIA Nº 1427/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 030/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 443/2021 - Processo nº 61852/2021 GMS nº 3436/2021, com o objeto Aquisição de 03 (três) MICROFONES DE MESA para as salas de licitação das unidades da UNIOESTE. Marca: Shure - Modelo: MX392/C.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscais de Contrato: Campus de Foz do Iguaçu: MARCIA CORREIA DE SOUZA, RG nº 6.942.761-8; Campus de Francisco Beltrão: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3; Campus de Marechal Cândido Rondon: ALDEFAX GIOVAN KUHN, RG nº 7.150.859-5; Campus de Toledo: ELIO DE ASSIS DINIZ, RG nº 3.115.933-4; HUOP: DAYAM CAVALLARI ADAMS, RG nº 6.853.372-4; Reitoria: VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR, RG nº 9.892.745-0.

PORTARIA Nº 1428/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 031/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 443/2021 - Processo nº

61852/2021 GMS nº 3435/2021, com o objeto Aquisição de 06 (seis) MESAS DE SOM 6 CANAIS COM USB, para as salas de licitação das unidades da UNIOESTE. Marca: Alra Music - Modelo: AL-06BT.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscais de Contrato: Campus de Foz do Iguaçu: MARCIA CORREIA DE SOUZA, RG nº 6.942.761-8; Campus de Francisco Beltrão: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3; Campus de Marechal Cândido Rondon: ALDEFAX GIOVAN KUHN, RG nº 7.150.859-5; Campus de Toledo: ELIO DE ASSIS DINIZ, RG nº 3.115.933-4; HUOP: DAYAM CAVALLARI ADAMS, RG nº 6.853.372-4; Reitoria: VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR, RG nº 9.892.745-0.

PORTARIA Nº 1429/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 038/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 040/2021 Processo nº 66627/2021 GMS nº 4860/2021, com o objeto Prestação de serviços de impressão de documentos, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de equipamentos em formato TOTAL e AMPLO na cobertura dos serviços, em regime de locação, e pagamento de produção mensal efetiva.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JÚLIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

PORTARIA Nº 1430/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 033/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 029/2021 - Processo nº 62091/2021 – Contrato GMS nº 3844/2021, com o objeto Contratação de serviços de acabamento gráfico, para a Editora Gráfica e Universitária (EGRU), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Reitoria.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: HELIO AUGUSTINHO ZENATI, RG nº 5.771.951-6.

PORTARIA Nº 1431/2022-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 039/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 006/2021 Processo nº 60400/2020, com o objeto Aquisição de 39 computadores para atender as demandas da Unioeste - TC 96/2021 e TC 97/2021 Unioeste/SETI.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JÚLIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

PORTARIA Nº 1433/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento da **Apólice 02852.2021.0041.0118.0016936** – Reitoria, Dispensa de Licitação Direta nº 022/2021 - Processo nº 62.291/2021, com o objeto Seguro do prédio da Reitoria.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7.

PORTARIA Nº 1435/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 034/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 861/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 61.695/2021 – GMS nº 4219/2021, com o objeto Aquisição de papel de segurança para a impressão dos diplomas expedidos pela Unioeste, dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: ELZA CORBARI, RG nº 6.730.449-7.

PORTARIA Nº 1436/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 036/2021** – Reitoria, Concorrência nº 069/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 61.472/2021 – GMS contrato nº 4799, com o objeto Contratação de empresa técnica especializada para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos complementares de engenharia para a obra do Ambiente Multiuso de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia Agrícola – AMPEAGRI, do *campus* de Cascavel da UNIOESTE, com área de 2.261,95m².

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscais de Contrato: Reitoria: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4. DENISE DA COSTA CANFIELD, RG nº 8.365.140-7.

PORTARIA Nº 1437/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 037/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 738/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 59.005/2019 – GMS contrato nº 4886, com o objeto Aquisição de 04 beliches em madeira maciça (com duas camas de solteiro, para colchão com dimensões mínimas 78 x 188cm), marca: Disamóveis, modelo: Milão.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0.

PORTARIA Nº 1438/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 055/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 374/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 61.694/2021 – GMS contrato nº 5530/2021, com o objeto Aquisição de equipamentos de informática e laboratório, visando melhorias na qualidade do ensino de graduação da Unioeste – *campus* de Cascavel, referente ao convênio 903140/2020.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EZRA EDUARDO VIEIRA, RG nº 9.741.421-1.

PORTARIA Nº 1439/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 056/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 079/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 63.161/2021 – GMS contrato nº 5601, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a reconstrução do *campus* de Foz do Iguaçu (Biblioteca, Restaurante Universitário e Laboratório de Enfermagem), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como dispensa de licitação emergencial.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: BRUNO VINICIUS BAZANIN BLODOW, RG nº 12.868.636-3.

PORTARIA Nº 1440/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 057/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 079/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 63.161/2021 – GMS contrato nº 5602, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a reconstrução do *campus* de Foz do Iguaçu (Biblioteca,

Restaurante Universitário e Laboratório de Enfermagem), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como dispensa de licitação emergencial.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: BRUNO VINICIUS BAZANIN BLODOW, RG nº 12.868.636-3.

PORTARIA Nº 1441/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 058/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 079/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 63.161/2021 – GMS contrato nº 5604, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a reconstrução do *campus* de Foz do Iguaçu (Biblioteca, Restaurante Universitário e Laboratório de Enfermagem), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como dispensa de licitação emergencial.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: BRUNO VINICIUS BAZANIN BLODOW, RG nº 12.868.636-3.

PORTARIA Nº 1442/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 059/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 080/2021 – Unioeste/Reitoria - Processo nº 63.183/2021 – GMS contrato nº 5715, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a reconstrução do *campus* de Foz do Iguaçu (Passarelas), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como dispensa de licitação emergencial.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: BRUNO VINICIUS BAZANIN BLODOW, RG nº 12.868.636-3.

PORTARIA Nº 1443/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 060/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5828, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

PORTARIA Nº 1445/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 061/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5828, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

PORTARIA Nº 1446/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 063/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5853, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

PORTARIA Nº 1447/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 062/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5844, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: LUCINAR JUPIR FORNER FLORES, RG nº 5.823.398-6.

PORTARIA Nº 1448/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 064/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5854, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

PORTARIA Nº 1449/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 065/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5855, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

PORTARIA Nº 1450/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 066/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 803/2021 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 62138/2021 – GMS contrato nº 5857, com o objeto Aquisição de equipamentos de laboratório e ginástica para atender as demandas do *campus* de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

PORTARIA Nº 1451/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Termo de Credenciamento nº 006/2021** – Reitoria, Credenciamento nº 007/2020 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 61818/2021 – GMS nº 5499, com o objeto Prestação de serviços editoriais de diagramação de obras técnico-científicas ou literárias, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Edunioeste.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: APARECIDA FEOLA SELLA, RG nº 3.398.122-8.

PORTARIA Nº 1452/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças com exclusividade** - Reitoria, CR nº 62783/2021, Dispensa de Licitação nº 084/2021,

com o objeto Prestação de serviços financeiros e outras avenças – com exclusividade.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4.
PORTARIA Nº 1453/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 040/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 006/2021 Processo nº 60400/2020, com o objeto Aquisição de 24 computadores para atender as demandas da Unioeste - TC 96/2021 e TC 97/2021 Unioeste/SETI.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JÚLIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

PORTARIA Nº 1454/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 041/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 1086/2021 Processo nº 62419/2021, com o objeto Aquisição de 01 fragmentadora de papel para atender as demandas da biblioteca do Campus de Cascavel - UNIOESTE.

Gestora de Contrato: CLÉYA APARECIDA HENZ, RG nº 7.154.605-5.

Fiscal de Contrato: NEUSA FAGUNDES, RG nº 4.242.062-0.

PORTARIA Nº 1455/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 001/2022** – Reitoria, Dispensa de Licitação Direta nº 003/2022 – UNIOESTE/Reitoria, Processo nº 63272/2022, GMS nº 803, com o objeto Prestação de serviços de confecção de carimbos diversos, para o *campus* de Cascavel, Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP e Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.068.116-1.

PORTARIA Nº 1456/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 042/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 60842/2020, com o objeto Aquisição de chaleiras e panelas para o refeitório do “Centro Vocacional Tecnológico em Agroecologia e Mandioca do Oeste do Paraná na Estação Experimental de Entre Rios do Oeste da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste” - Campus Marechal Cândido Rondon.

Gestor de Contrato: MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0.

Fiscal de Contrato: NEUMÁRCIO VILANOVA DA COSTA, RG nº 12.803.691-1.

PORTARIA Nº 1457/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 043/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 60842/2020, com o objeto Aquisição de equipamentos e utensílios para o refeitório do “Centro Vocacional Tecnológico em Agroecologia e Mandioca do Oeste do Paraná na Estação Experimental de Entre Rios do Oeste da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste” - Campus Marechal Cândido Rondon.

Gestor de Contrato: MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0.

Fiscal de Contrato: NEUMÁRCIO VILANOVA DA COSTA, RG nº 12.803.691-1.

PORTARIA Nº 1458/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 044/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 60842/2020, com o objeto Aquisição de equipamentos e utensílios para o refeitório do “Centro Vocacional Tecnológico em Agroecologia e Mandioca do Oeste do Paraná na Estação Experimental de Entre Rios do Oeste da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste” - Campus Marechal Cândido Rondon.

Gestor de Contrato: MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0.

Fiscal de Contrato: NEUMÁRCIO VILANOVA DA COSTA, RG nº 12.803.691-1.

PORTARIA Nº 1459/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 045/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 376/2021 Processo nº 61627/2021 GMS nº 5272/2021, com o objeto Aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelos acadêmicos no desenvolvimento de atividades esportivas realizadas na Unioeste – Campus Cascavel, do convênio 903141/2020.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MARI ÂNGELA SBARAINI AGOSTINI, RG nº 3.096.065-3.

PORTARIA Nº 1460/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 046/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 376/2021 Processo nº 61627/2021 GMS nº 5276/2021, com o objeto Aquisição de materiais esportivo a serem utilizados pelos acadêmicos no desenvolvimento de atividades esportivas realizadas na Unioeste – Campus Cascavel, do convênio 903141/2020.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MARI ÂNGELA SBARAINI AGOSTINI, RG nº 3.096.065-3.

PORTARIA Nº 1461/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 047/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 006/2021 Processo nº 60400/2020, com o objeto Aquisição de um sistema de Firewall para atender as demandas da Unioeste, do convênio TC 117/2021 entre a Unioeste e a SETI, conforme eProtocolo 18.344.357-7.

Gestor de Contrato: CHRISTIANO JÚLIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

Fiscal de Contrato: ADEMAR CEZAR FEIL - RG nº 5.081.696-6.

PORTARIA Nº 1462/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 048/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 376/2021 Processo nº 61627/2021 GMS nº 5277/2021, com o objeto Aquisição de materiais esportivo a serem utilizados pelos acadêmicos no desenvolvimento de atividades esportivas realizadas na Unioeste – Campus Cascavel, do convênio 903141/2020.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MARI ÂNGELA SBARAINI AGOSTINI, RG nº 3.096.065-3.

PORTARIA Nº 1463/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 049/2021** – Reitoria, Concorrência nº 080/2021 Processo nº 54628/2018 GMS nº 5271/2021, com o objeto empreitada por preço unitário, para a reforma e ampliação do Barracão do Núcleo Experimental de Engenharia Agrícola (NEEA), da UNIOESTE (Campus de Cascavel).

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: ANA CLARA DE PAULA, RG nº 10.776.730-4.

PORTARIA Nº 1464/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 050/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 1502/2021 Processo nº 62559/2021 GMS nº 5278/2021, com o objeto Aquisição de Máquina Termoformadora a Vácuo (Impressora Termoformadora) para promover o aprimoramento da infraestrutura dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unioeste.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MAFALDA NESI FRANCISCHETT, RG nº 2.237.094-4.

PORTARIA Nº 1465/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 051/2021** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 129/2020 Processo nº 60436/2020, com o objeto prestação de serviços, pelo Supervisor de Radioproteção designado pela CONTRATADA, senhor JORGE HIPOLITO FERREIRA DO NASCIMENTO - LICENÇA CNEN AP 1448, de supervisão de Radioproteção em Laboratório de Pesquisa da UNIOESTE, como previsto nas Normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: SILVIA RENATA MACHADO COELHO, RG nº 10.537.355-4.

PORTARIA Nº 1466/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 052/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 1446/2021 Processo nº 61819/2021 GMS nº 5381/2021, com o objeto Aquisição de Computadores Workstation para promover o aprimoramento da infraestrutura dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unioeste.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EURO KAVA KAILER, RG nº 7.842.994-1.

PORTARIA Nº 1467/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 053/2021** – Reitoria, Concorrência nº 126/2021 Processo nº 62971/2021 GMS nº 5546/2021, com o objeto empreitada por preço unitário, para a construção do Ambulatório (Bloco IV), do Centro de Ciências da Saúde da UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão).

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4.

Fiscal de Contrato: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4.

PORTARIA Nº 1468/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 054/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 374/2021 Processo nº 61694/2021 GMS nº 5498/2021, com o objeto Aquisição de equipamentos de informática e laboratório, visando melhorias na qualidade do ensino de graduação da Unioeste – Campus de Cascavel, referente ao convênio 903140/2020.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EZRA EDUARDO VIEIRA, RG nº 9.741.421-1.

PORTARIA Nº 1469/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 091/2017** – Reitoria, Processo nº 52508/2017, com o objeto concessão de espaço público para Implantação do Restaurante Universitário do *Campus* de Toledo.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0.

Fica revogada a Portaria nº 1160/2022-GRE, de 18 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 1471/2022-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 012/2021** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 647/2018 – DEAM/SEAP - Processo nº 14.966.951-5, prestação de serviços contínuo de Reprografia – CR nº 61858/2021 GMS nº 1440/2021, com o objeto Locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, de acordo com as especificação mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta da Empresa.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscais de Contrato: Reitoria: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0; **Campus de Cascavel:** EZRA EDUARDO VIEIRA, RG nº 9.741.421-1; **Campus de Foz do Iguaçu:** JOSILDA RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 4.943.881-8; **Campus de Francisco Beltrão:** JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 7.591.975-1 – Presidente; CLEVERSON LUIS RIBEIRO, RG nº 6.550.331-0 e EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2; **Campus de Marechal Cândido Rondon:** ALDEFAX GILVAN KUEHN, RG nº 7.150.859-5 – Presidente; FABIANO LUIZ HARDKE, RG nº 5.567.971-1 e GIULIANO BASSO, RG nº 4.396.742-8; **Campus de Toledo:** DEOCLÉCIO JOSÉ BARILLI, RG nº 6.154.685-5 – Presidente; ÉLIO DE ASSIS DINIZ, RG nº 3.115.933-4 e MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0; **HUOP:** DAYAM CAVALLARI ADAMS, RG nº 6.853.372-4.

Fica revogada a Portaria nº 2108/2022-GRE, de 05 de agosto de 2021.

47244/2022

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – COU/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso XII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.846.255-3; considerando a necessidade da abertura de Processo Seletivo Simplificado para suprir as demandas administrativas por cargos temporários de Agentes Universitários nos Campi da UNESPAR, considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão, 1ª Ordinária, do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 05 de maio de 2022, no Campus de Paranaguá, na Rua Comendador Correa Júnior, 117.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Universitário Temporário da Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se extrato no órgão oficial e a íntegra no site da Unespar.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - COU/UNESPAR

REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE DIVERSAS FUNÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a seleção de candidatas para a contratação de Agentes Universitários temporários para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 2º A Universidade Estadual do Paraná poderá contratar, por solicitação dos Diretores de Campus para atender as necessidades das atividades administrativas, desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- Necessidade de suprir a falta de Agentes Universitários devido às altas demandas dos serviços administrativos, técnicos e operacionais da instituição;
- Cobrir defasagens do quadro de agentes universitários da instituição;
- Garantir o equilíbrio da relação entre agentes e docentes entre todas as universidades estaduais para a manutenção da qualidade do serviço prestado à comunidade acadêmica.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A abertura de Processo Seletivo Simplificado deverá ter aprovação do CAD – Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, após análise da PROGESP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da UNESPAR.

Art. 4º Este Regulamento obedecerá a legislação vigente, e outras que vierem a ser publicadas, sendo:

O art. 37, inciso II, e o art. 207 da Constituição Federal;

O art. 27, inciso II, e o art. 180 da Constituição do Estado do Paraná, de acordo com o Decreto n. 7116/2013, de 28/01/2013;

Lei nº 11.713/97, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e do Pessoal Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências;

A Lei nº 17.382, de 06/12/2012, que altera os dispositivos que especifica da Lei nº 11.713/97, observadas as alterações da Lei nº 15.050/06;

A Lei nº 6174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

A Lei nº 15.050/2006, de 12/04/2006, que altera para Carreira Técnica Universitária a denominação da Carreira de Pessoal Técnico Administrativo das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências.

DA ABERTURA E DA PUBLICIDADE

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de diversas funções do cargo temporário de agente universitário de nível superior e agente universitário de nível médio da UNESPAR será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constitui-se de Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, Prova de Títulos, com caráter classificatório, para os Agentes Universitários de Ensino Superior, conforme estipulado em edital.

Art. 6º Todas as publicações serão veiculadas no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e, em caráter informativo, no quadro de editais dos Campi da UNESPAR, e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos, salvo se houver outra definição contida em edital específico, delas devendo todos os inscritos tomar ciência.

Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, exclusivamente via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido de impugnação.

Parágrafo único: Ocorrendo deferimento do recurso, o resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR. Caso não ocorra, o resultado será divulgado exclusivamente ao impetrante por e-mail.

Art. 8º Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao conteúdo dos editais que vierem a ser publicados aos procedimentos e resultado de provas.

Parágrafo único: Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão atendidas exclusivamente pelo e-mail: cpps.reitoria@ies.unespar.edu.br.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada sua necessidade, devendo ser efetuada pelo preenchimento do ANEXO II - Formulário para Solicitação de Atendimento Especial, acompanhado da documentação comprobatória requerida e entregue à CPPS juntamente com a documentação da inscrição.

§ 1º O laudo médico deverá ser encaminhado com as seguintes especificações:

I. a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11 - publicado em 11/02/2022 pela Organização Mundial da Saúde – OMS).

II. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III. no caso de candidato com deficiência auditiva/surdez, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV. no caso de candidato com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

§ 2º No momento da inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação comprobatória conjuntamente com o ANEXO I preenchido corretamente.

§ 3º Se o candidato for aprovado e convocado, o original do laudo médico deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos do Campus, no momento da contratação.

§ 4º Na falta do laudo médico, ou não contendo estas informações indicadas no parágrafo 1º Art. 9º, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

Art. 10 O candidato com deficiência deve estar ciente:

- I. das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas na Lei nº 11.713/97 e suas alterações ou complementos;
- II. de que deverá submeter-se à inspeção médica como exigência do teste;
- III. de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.

Art. 11 O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais permanentes ou temporárias consistirá, conforme o caso, em:

- I. leitor-transcritor para o deficiente visual;
- II. intérprete de Libras;
- III. locais térreos para acesso facilitado;
- IV. mesas e cadeiras apropriadas;
- V. tempo adicional, caso seja necessário e requerido previsto na Lei 11.713/97.

Art. 12 A solicitação das condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da CPPS/UNESPAR. Tal solicitação deverá ser feita e encaminhada junto com o envio da documentação citada no Art. 9º deste regulamento.

§ 1º O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais a dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação exigida para aprovação.

§ 2º Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

§ 3º Em caso de aprovação e convocação, quando da contratação para o cargo/função ou emprego, a deficiência existente não poderá justificar mudança de função.

§ 4º Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas ou, se aprovado, no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 A inscrição é permitida em apenas uma única vaga do certame e implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento, nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado e será realizada, exclusivamente, pela página da UNESPAR, no endereço www.unespar.edu.br/concursos, preenchendo-se a Ficha de Inscrição, disponível no referido link, onde também será gerado boleto bancário referente à taxa de inscrição para impressão e pagamento.

§ 1º A documentação requerida na inscrição deverá ser entregue à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada dentro do prazo estabelecido para as inscrições. A não entrega, ou a entrega de documentação faltante implicará na não homologação da inscrição do candidato.

§ 2º Junto à Ficha de Inscrição, o candidato declarará que se encontra em situação regular com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação pertinente, bem como que conhece e aceita as condições estabelecidas no presente regulamento e no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga, será considerada como homologada a última inscrição com taxa de inscrição paga realizada.

§ 4º É assegurado o direito da utilização do nome social, nos termos da Resolução nº 001/2016 conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Nome Social ANEXO III e entregar juntamente com a documentação da inscrição.

Art. 14 A taxa de inscrição deverá ser paga, impreterivelmente, até o último dia definido no Edital de Abertura, não sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante de pagamento do boleto à Comissão Organizadora.

§ 1º Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme exige o edital para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Instituição pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

§ 3º Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer sejam os motivos, mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º De acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento expedido pela justiça eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Tal comprovação deverá ser entregue juntamente com a documentação da inscrição.

Art. 15 A entrega da documentação pessoal e da documentação referente ao Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, contendo:

- a) Declaração de Autenticidade dos documentos entregues, conforme ANEXO I do presente Regulamento, devidamente assinada pelo próprio;
- b) Fotocópia do CPF e do documento oficial de identidade – com foto – e, no caso de candidato estrangeiro fotocópia da cédula de identidade para estrangeiro (RNE) ou documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e dos Decretos n. 70391/72 e 70436/72;

c) Para o caso de candidato a Agente Universitário do Ensino Superior, uma via documentada do currículo encadernada, paginada e rubricada. A ordem dos documentos deve ser a mesma apresentada no currículo, seguindo a tabela de pontuação constante no ANEXO VII deste Regulamento;

§ 1º A documentação elencada no Art. 15, de entrega obrigatória juntamente com a documentação da inscrição, é exigência para a participação. A não entrega, ou a entrega incompleta, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

§ 2º Terá pontuação zero na prova de títulos o candidato que deixar de entregar a documentação requerida para avaliação, no período estabelecido em edital de homologação, não cabendo pedido de recurso.

§ 3º Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido.

§ 4º Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentação encaminhada por meio diferente do estabelecido em edital.

§ 5º Serão aceitos para a comprovação do tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Declaração expedida por instituição pública ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial para o tempo de serviço prestado no Estado do Paraná.
- b) Certidão de Tempo de Serviço ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou cópia do Contrato de Trabalho em Regime Especial para o tempo de serviço prestado em Município e em outros Estados ou no serviço público federal que comprove o serviço prestado e/ou experiência profissional na função.
- c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – para o tempo de serviço prestado na rede particular.

§ 6º Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho no qual deverá constar a função em que o candidato trabalhou.

§ 7º Serão aceitos para a Comprovação de Qualificação Profissional os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação acompanhado do respectivo histórico escolar, na área;
- b) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação diferente do exigido como requisito mínimo para o Processo Seletivo acompanhado do respectivo histórico escolar;
- c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação lato sensu, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- d) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar.

§ 8º Serão aceitos somente os certificados dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação.

§ 9º Os títulos de mestre ou doutor somente serão aceitos se forem de programas de pós-graduação que tenham validade nacional comprovada pelas instituições de ensino superior oficiais ou revalidados em instituição oficial, com tradução pública juramentada.

§ 10 O diploma do Curso de Mestrado ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão devendo constar que o curso é reconhecido pelas instituições de ensino superior oficiais e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga de grau.

Art. 16 O atendimento aos requisitos descritos no Edital de Abertura são requisitos para a contratação, não impedindo a inscrição e/ou participação no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, do presente Regulamento e das instruções do Edital de Abertura, e de outros que vierem a ser publicados e no compromisso expresso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 A Homologação das Inscrições será publicada em data a ser estabelecida no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 19 Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado, à CPPS, no Campus em que corresponde a vaga, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Art. 20 Cabe ao candidato a observância da vaga a que se inscreve. No caso de inscrever-se em outra vaga não haverá retificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 21 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008;

b) For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017 alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020;

c) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde conforme a Lei 13.656 de 30 de abril de 2018;

d) Estiver de acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, que fica isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não;

e) Serão admitidos outros casos de isenções com previsão legal desde que solicitadas na forma do requerimento específico previsto neste Regulamento.

Art. 22 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado à CPPS, no Campus em que corresponde à vaga pleiteada, conforme indicado no Art. 23, sendo que, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura.

Art. 23 A solicitação deve ser feita pelo preenchimento de formulário próprio de pedido de Isenção de Taxa de Inscrição, ANEXO IV, ao qual se juntará a ficha de inscrição e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o número de Identificação Social – NIS, devidamente preenchido e datado, ou outro comprovante que cumpre os requisitos caracterizadores de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

Parágrafo único: O documento emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato deverá ser assinado e possuir a identificação de seu emitente.

Art. 24 O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data estipulada no Edital de Abertura.

Art. 25 O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição aprovado, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo, como estabelece o Art. 24, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 26 Não serão devolvidos ou estornados valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetuado o pagamento.

Art. 27 A isenção da taxa de inscrição será indeferida quando o preenchimento dos dados estiver incompleto, ou pela falta de documentos necessários conforme consta do Art. 23.

Art. 28 A falsidade de dados ou de informações implicará no cancelamento da inscrição e na anulação dos demais atos decorrentes.

Art. 29 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada com data definida no Edital de Abertura.

Art. 30 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 29, devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga, por ele ou por seu procurador designado para tal fim.

Art. 31 O resultado da análise de eventuais recursos relacionados à isenção de taxa de inscrição será divulgado a partir de data a ser estipulada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

DO CARGO E DOS VENCIMENTOS

Art. 32 Regime Jurídico: o vínculo funcional será regido pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, Lei Estadual n. 6174/1970, e Leis Estaduais n. 15050/2006, de 12/04/2006, e n. 17.382, de 06/12/2012, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificados nestas Leis, na legislação pertinente em vigor e na que vier a ser aplicada.

Art. 33 O candidato aprovado, convocado e nomeado deverá ter disponibilidade para o horário de trabalho que atenda às necessidades da Instituição, podendo ser nos períodos matutinos e/ou vespertinos e/ou noturno.

Art. 34 As atribuições da função estão descritas no ANEXO V deste Regulamento – Perfil Profissiográfico, conforme estabelecem as Leis n. 15.050/2006, de 12/04/2006, e n. 17.382, de 06/12/2012.

Parágrafo único: Os perfis profissiográficos das funções do cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior foram publicados no Diário Oficial do Estado n.º 7395 de 23.01.07, pela Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI.

Art. 35 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação das funções a serem desempenhadas pelo candidato, descritas no ANEXO V deste Regulamento, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 36 Os vencimentos serão definidos de acordo com o enquadramento no momento da contratação.

DAS PROVAS

Art. 37 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste regulamento, do Edital de Abertura e que estiverem portando documento oficial de identidade com foto.

Art. 38 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, atraso ou outro fato, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 39 As provas serão aplicadas em data estipulada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Os horários e locais serão divulgados nos demais editais publicados no decorrer do processo.

Parágrafo único: Por motivo de força maior, as datas das provas poderão ser postergadas, apenas no Campus onde se fizer necessária tal prorrogação.

Art. 40 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

I - Para os cargos de Agente Universitário de Nível Superior:

a) Prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de títulos, com caráter classificatório.

II - Para o cargo de Agente Universitário de Nível Médio:

a) Prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório.

Art. 41 O não comparecimento pontual para a realização das provas implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, que ficará impedido de participar de outras etapas, sendo considerado como ausente para efeito de divulgação.

DA PROVA OBJETIVA

Art. 42 Por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, entende-se aquela em que o candidato assinala as alternativas, sobre conhecimentos gerais, científicos e específicos da área/subárea do processo seletivo, de modo objetivo, conforme estabelecido em edital.

§ 1º Para os candidatos aos cargos de Agente Universitário de Nível Superior a nota poderá ser de 0 (zero) a 70,00 (setenta) e obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura.

§ 2º Para os candidatos aos cargos de Agente Universitário de Nível Médio a nota poderá ser de 0 (zero) a 100,00 (cem) e obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura.

Art. 43 Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos em edital.

Art. 44 Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem será aplicada em local ou horário diverso do estipulado.

Art. 45 Os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) da nota da prova objetiva estarão automaticamente eliminados.

Art. 46 A prova objetiva será realizada no dia e horário estipulado em edital, no respectivo Campus de inscrição de cada candidato, e terá a duração de 04 (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta.

Art. 47 O candidato realizará sua prova em local e horário indicados no Edital de Ensalamento.

Art. 48 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de Prova após 01 (uma) hora de seu início e deverá entregar ao aplicador da prova o caderno de prova e o cartão resposta.

Art. 49 Será permitida a candidata amamentar durante a realização da prova, desde que a criança permaneça em sala reservada sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança. A candidata que comparecer a prova sem acompanhante para cuidar do recém-nascido, não poderá realizar a prova.

Art. 50 O candidato deverá comparecer para a realização da prova ao local designado, obrigatoriamente munido de:

a) Documento original de identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato;

c) Lápis, borracha e duas canetas esferográficas com tinta preta.

Parágrafo único: São também considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova (originais e com foto): Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9503/1997; Carteiras oficiais expedidas por órgãos de Classe ou Conselhos de Classe, que por lei valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto e Passaporte.

Art. 51 Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 50 deste Regulamento, o candidato deverá apresentar à CPPS/UNESPAR documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Art. 52 As questões objetivas serão de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas uma alternativa é a correta.

§ 1º Para cada questão, o candidato deverá assinalar a resposta que julgar correta no caderno de prova, devendo transcrevê-la no cartão resposta, o qual será o único documento válido para a correção da prova.

§ 2º As respostas deverão ser transcritas conforme as instruções que constarem na capa da prova, não sendo válidas as respostas que não atenderem às instruções estabelecidas.

§ 3º As respostas das questões da prova deverão ser transcritas para o respectivo cartão resposta com caneta esferográfica com tinta preta.

§ 4º Questões não assinaladas, assinaladas mais de uma vez, assinaladas a lápis, com emenda ou rasura, não serão consideradas.

§ 5º O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

§ 6º Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta, não cabendo aos aplicadores da prova sanar qualquer dúvida sobre as questões da prova, sendo que os questionamentos quanto às perguntas serão registrados em ata própria para posterior apreciação dos elaboradores das questões.

§ 7º O candidato não poderá assinar, rubricar ou escrever qualquer palavra ou fazer qualquer marca que o identifique no cartão resposta, sob pena de ter a prova anulada.

§ 8º A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado para a versão definitiva da prova acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

§ 9º O gabarito da prova será publicado no sítio da UNESPAR, www.unespar.edu.br/concursos.

§ 10 Após a divulgação do Gabarito provisório divulgado no sítio da UNESPAR, o candidato poderá interpor recurso, cujo teor não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze), devidamente fundamentado, quanto às respostas divulgadas no referido Gabarito, devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, por ele ou por seu procurador designado para tal fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 11 Não há possibilidade de recurso contra o Gabarito Definitivo.

§ 12 Não será permitido ao candidato vista de prova.

Art. 53 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos demais candidatos;

b) Comunicar-se durante a prova com demais candidatos;

c) Utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta durante a prova;

d) Portar aparelhos eletrônicos durante a prova;

e) Utilizar-se, durante a prova, de gorros, bonés, óculos escuros e relógios;

f) Ausentar-se da sala durante a prova sem o devido acompanhamento;

g) Identificar sua prova de qualquer forma.

Art. 54 Ao término da realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova na respectiva sala.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 55 Na Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos inscritos para os cargos Agente Universitário de Nível Superior serão avaliados conforme pontuação da tabela constante no ANEXO VII deste Regulamento, quanto ao tempo de serviço/experiência profissional e quanto à qualificação profissional, sendo considerada para pontuação a documentação especificada no Art. 15 deste Regulamento.

§ 1º Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos protocolados à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, entregues no prazo estabelecido em edital, que compõem o ANEXO VII devidamente preenchido e com documentação comprobatória.

§ 2º A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada com base no ANEXO VII deste Regulamento, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 30,00 (trinta).

§ 3º Os títulos deverão ser reconhecidos por instituições de ensino superior oficiais. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou instituição de ensino superior oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

Art. 56 A documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada, mediante requerimento e ciência no respectivo protocolo do Campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, até 180 dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ter a documentação descartada.

DO RESULTADO FINAL

Art. 57 A nota final será obtida da seguinte forma:

- a) Para os cargos de Agente Universitário de Nível Superior: soma da nota da Prova Objetiva com a Prova de Títulos.
- b) Para o cargo Agente Universitário de Nível Médio: soma das notas das questões da prova objetiva.

Parágrafo Único: As notas das provas objetiva e de títulos, bem como a média final, serão consideradas até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

Art. 58 Para os candidatos aprovados, serão feitas duas classificações:

- a) Uma classificação específica no Campus para o qual o candidato se inscreveu;
- b) Uma classificação geral, entre todos os Campi da UNESPAR, conforme cada cargo/função deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Surgindo novas vagas, em Campus diferente do qual o candidato concorreu e esteja classificado, poderá ser considerada a classificação geral de todos os Campi da UNESPAR.

§ 2º Caso o candidato convocado não queira assumir em outro Campus, fica garantida sua classificação no Campus para o qual se inscreveu e foi classificado, sendo reclassificado para a última posição na classificação geral da UNESPAR.

§ 3º Surgindo nova vaga no Campus para o qual o candidato concorreu, e esteja classificado, o candidato deverá assumir ou será considerado desistente na classificação por Campus e na classificação geral.

Art. 59 Em caso de empate, deve ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Estatuto do Idoso, conforme Lei 10.741/2003, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior número de acertos na área de conhecimentos específicos;
- c) maior número de acertos na área de língua portuguesa;
- d) ter maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
- e) persistindo empate adotar-se-á o sorteio público.

Art. 60 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, por meio de correspondência protocolada à CPPS no Campus da vaga pleiteada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.

§ 1º Não haverá recurso sobre recurso analisado pela CPPS/UNESPAR.

§ 2º Se da análise dos recursos contra as provas objetivas resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso.

§ 3º Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da prova objetiva, todos os cartões respostas serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.

§ 4º O resultado dos recursos especificados no item anterior será publicado por meio de edital no sítio www.unespar.edu.br/concursos e no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e no Quadro de Editais dos Campi da UNESPAR.

Art. 61 No caso de anulação total ou parcial do resultado do Processo Seletivo, a Instituição poderá providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de novas provas, com os mesmos candidatos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 62 O ato de convocação dar-se-á após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 63 O candidato aprovado que não atender aos prazos e demais determinações dispostas no ato convocatório perderá a vaga e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 64 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio www.unespar.edu.br/concursos, no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e no Quadro de Editais dos Campi da UNESPAR, obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados neste Regulamento e nos editais que forem publicados acerca do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 65 É responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados na Divisão de Recursos Humanos do Campus para o qual se inscreveu, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 66 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita por meio de edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação, considerando a legislação específica pertinente à contratação para agente universitário temporário.

Art. 67 A PROGESP, ou seu designado, procederá à convocação. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como o não cumprimento das exigências previstas neste Regulamento, e nos editais, ou na falta de realização dos atos de responsabilidade do candidato, importará na sua eliminação do Processo Seletivo, reservando-se à UNESPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 68 Para a contratação, deverá o convocado apresentar documentação a ser informada em Edital de Convocação dentre os quais consta a (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo uma das condições para contratação.

Art. 69 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação na função/área de atuação, especificados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e consequentemente implicará na sua automática eliminação e na nulidade da aprovação e classificação, com consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

Art. 70 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, e inciso XVII da Constituição do Estado do Paraná. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro órgão a que está vinculado, contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Remuneração e Jornada de Trabalho (especificar dia e horário).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 72 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.

Art. 73 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 74 Não poderão participar da CPPS/UNESPAR parentes consanguíneos ou afins dos candidatos até o terceiro grau de parentesco, bem como aqueles que se declararem impedidos.

Art. 75 Em relação às pessoas com deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 18.419/2015, e o Decreto Estadual nº 7116/2013.

Art. 76 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais no sítio da UNESPAR – www.unespar.edu.br/concursos e no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Art. 77 O candidato, no ato da inscrição, declara submeter-se aos termos e a todas as demais condições definidas pelo presente Regulamento e demais editais publicados acerca do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 78 São partes integrantes deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Autenticidade dos Documentos Entregues.

ANEXO II – Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO III – Inclusão de Nome Social

ANEXO IV – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

ANEXO V – Perfil Profissiográfico

ANEXO VI – Conteúdo Programático

ANEXO VII – Tabela para a pontuação da prova de títulos (somente para as funções do Cargo de Agente Universitário Nível Superior)

ANEXO VIII – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 79 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPS/UNESPAR ou, se for o caso, submetidos à apreciação do Órgão Superior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR.**ANEXO I**
EDITAL ____/20__**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Declaro a veracidade dos documentos referentes aos itens ____ e ____, do Edital nº 0__/20__ - UNESPAR, ficando sujeito às penalidades da Lei. Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente em uma via.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II
EDITAL 0__/2022- CPPS/UNESPAR
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**Nome completo do candidato:****CPF:** _____ **RG:** _____ **Tel: ()** _____**E-mail:** _____**Nome da deficiência com Código CID:** _____Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo da UNESPAR, Edital Nº _____ - ____, venho requerer a V.S.^a condições especiais para fazer as provas do referido processo, anexando, como meio comprobatório, as informações solicitadas no Art. 9º bem como o Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) e seu respectivo CID.

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que mais se adequará a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- () mesa para cadeira de rodas;
- () mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco, obesidade e limitação física);
- () sala para amamentação;
- () sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
- () sala térrea (dificuldade de locomoção).

2. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- () da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever);
- () da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação. (Dificuldade/impossibilidade de escrever).

3. TETRAPLEGIA

- () Auxílio para leitura da prova (Ledor);
- () Auxílio para escrita da prova (Transcritor).

4. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- () auxílio na leitura da prova (Ledor);
- () prova ampliada:
- () Fonte 14;
- () Fonte 18;
- () Fonte 24;
- () Prova em Braille.

OBS: Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Nos termos da Resolução nº ____/20__ - COU/UNESPAR e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,

e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ nos registros internos relativos ao Processo Seletivo

Simplificado - Edital nº ____ - ____, da CPPS/UNESPAR.

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade UF dia mês ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Nome do requerente: _____

Nº RG _____ Órgão Expedidor _____ Data de Expedição _____

Nº CPF _____ Data de nascimento _____

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Abertura do Edital	
Isenção da Taxa de Inscrição	
Resultado – Edital	
Recursos Isenção	

Resultado Pós Recurso	
Edital de Resultado das Inscrições	
Recursos	
Homologação das Inscrições	
Prova	
Correção das Provas	
Edital de Resultado	
Recursos	
Resultado de Recursos	
Prova de Títulos	
Resultado Final	
Homologação de Resultado Final	

Paranavai, em 05 de maio de 2022. Salette Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

RESOLUÇÃO Nº 009/2022-COU/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e; considerando a Resolução nº 003/2020 -COU/UNESPAR, aprovada em 23/06/2022, que suspende temporariamente as regras regimentais contidas no Art. 68, Inciso I e IV e a Resolução nº 024/2016 -CEPE/UNESPAR, aprovada em 12/12/2016, que aprova o Regulamento de Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Paraná-Unespar, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19);

considerando o retorno das atividades presenciais no ano de 2022 aos Campi da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.830.265-3;

considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Ordinária) do Conselho de Universitário da Unespar, realizada no dia 05 de maio de 2022, no Campus de Paranaguá, na Rua Comendador Correa Júnior, 117.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Resolução nº 003/2020 -COU/UNESPAR, que suspende temporariamente as regras regimentais contidas no Art. 68, Inciso I e IV e da Resolução 024/2016 CEPE, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19), tendo em vista o retorno das atividades presenciais, nos Campi da Unespar, neste ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no sítio da Unespar.

Paranavai, em 05 de maio de 2022. Salette Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

47393/2022

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução Nº 003/2022 – COU/UNESPAR que aprova o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Universitário da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.957.677-3;

considerando a deliberação contida na Ata da 7ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 13 de maio de 2022, pela Plataforma Digital Microsoft Teams.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação de Agentes Universitários Temporários da UNESPAR.

Parágrafo único. Ficam aprovados os aspectos financeiros e o quantitativo de vagas para realização deste PSS conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da UNESPAR.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 032/2022 – CAD/UNESPAR

ASPECTOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA UNESPAR VISANDO À CONTRATAÇÃO DE GENTES UNIVERSITÁRIOS TEMPORÁRIOS

									ELEMENTOS DE DESPESA				CUSTO		
									31.90 0.421	31.90 0.494	31.90 0.429		31.90 1.301		
QT. VAGAS					CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATR ONAL	MENSAL	ANUAL
Cód igo	Campus	Vaga	RT	Of er ta da (s)	Agente Universi tário (Nível)	Va ga (s) No va (s)	Últim os 12 mese s	Perío do anteri or	Salário Base	13. Sal.	Férias	Total	21,00 %	Total	Total
1	Apucarana	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60
2	Campo Mourão	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60
3	Curitiba 1	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60
4	Curitiba 2	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60
5	Paranaguá	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60
6	Paranavai	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60
7	União da Vitória	Técnico Administrativo	40	2	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	3.911,30	46.935,60

8	Reitoria	Técnico Administrativo	40	4	Médio	s	n	n	1.454,62	121,22	40,40	1.616,24	339,41	7.822,60	93.871,20
9	Apucarana	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
10	Campo Mourão	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
11	Curitiba 1	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
12	Curitiba 2	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
13	Paranaguá	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
14	Paranavai	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
15	União da Vitória	Intérprete de LIBRAS	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
16	Reitoria	Engenheiro Civil	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
17	Reitoria	Contador	40	1	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	55.149,24
TOTAIS				27					42.402,11	3.533,50	1.177,66	47.113,36	9.893,77	76.563,63	918.763,56

Gratificação de Titulação de 15% sobre o vencimento Agente Universitário de Nível Superior que possua doutorado (desde que não tenha utilizado o título para Promoção).

	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Custo Total	76.563,63	918.763,56

Paranavai, em 13 de maio de 2022. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

47708/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL: 001/2022 Dança – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE 4ª Edição.

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área artístico-cultural da Dança, os interessados em inscrever seus projetos, podem participar como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.

PROTOCOLO: 18.958.149-1

VALOR DO EDITAL: R\$3.067.500,00 (Três milhões sessenta e sete mil e quinhentos reais).

ABERTURA DE INSCRIÇÕES: Em formato digital na plataforma SISPROFICE, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br no período de 16 de maio de 2022, início às 09h00 até 04 de julho de 2022, término às 17h50.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura/SECC sito a Rua: Ébano Pereira 240, Centro, Curitiba Paraná fone: (41) 3321-4706 e-mail: profice@secc.pr.gov.br Autorizado em 12/05/2022 pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O edital completo com seus anexos encontra-se disponíveis no endereço www.comunicacao.pr.gov.br

Curitiba, 13 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

47529/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL: 002/2022 Literatura, Livro e Leitura – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE 4ª Edição.

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área artístico-cultural da Dança, os interessados em inscrever seus projetos, podem participar como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.

PROTOCOLO: 18.958.277-3

VALOR DO EDITAL: R\$ 4.090.000,00 (Quatro milhões e noventa mil reais).

ABERTURA DE INSCRIÇÕES: Em formato digital na plataforma SISPROFICE, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br no período de 16 de maio de 2022, início às 09h00 até 04 de julho de 2022, término às 17h50.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura/SECC sito a Rua: Ébano Pereira 240, Centro, Curitiba Paraná fone: (41) 3321-4706 e-mail: profice@secc.pr.gov.br Autorizado em 12/05/2022 pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O edital completo com seus anexos encontra-se disponíveis no endereço www.comunicacao.pr.gov.br

Curitiba, 13 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
47532/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL: 003/2022 Música – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE 4ª Edição.

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área artístico-cultural da Dança, os interessados em inscrever seus projetos,

podem participar como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.

PROTOCOLO: 18.958.324-9

VALOR DO EDITAL: R\$ 6.135.000,00 (Seis milhões e cento e trinta e cinco mil reais)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES: Em formato digital na plataforma SISPROFICE, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br no período de 16 de maio de 2022, início às 09h00 até 04 de julho de 2022, término às 17h50.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura/SECC sito a Rua: Ébano Pereira 240, Centro, Curitiba Paraná fone: (41) 3321-4706 e-mail: profice@secc.pr.gov.br Autorizado em 12/05/2022 pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O edital completo com seus anexos encontra-se disponíveis no endereço www.comunicacao.pr.gov.br

Curitiba, 13 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

47535/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL: 004/2022 Ópera – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE 4ª Edição.

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área artístico-cultural da Dança, os interessados em inscrever seus projetos, podem participar como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.

PROTOCOLO: 18.958.713-9

VALOR DO EDITAL: R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco mil reais).

ABERTURA DE INSCRIÇÕES: Em formato digital na plataforma SISPROFICE, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br no período de 16 de maio de 2022, início às 09h00 até 04 de julho de 2022, término às 17h50.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura/SECC sito a Rua: Ébano Pereira 240, Centro, Curitiba Paraná fone: (41) 3321-4706 e-mail: profice@secc.pr.gov.br Autorizado em 12/05/2022 pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O edital completo com seus anexos encontra-se disponíveis no endereço www.comunicacao.pr.gov.br

Curitiba, 13 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

47541/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL: 005/2022 POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE 4ª Edição.

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área artístico-cultural da Dança, os interessados em inscrever seus projetos, podem participar como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.

PROTOCOLO: 18.958.563-2

VALOR DO EDITAL: R\$ 2.556.250,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

ABERTURA DE INSCRIÇÕES: Em formato digital na

plataforma SISPROFICE, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br no período de 16 de maio de 2022, início às 09h00 até 04 de julho de 2022, término às 17h50.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura/SECC sito a Rua: Ébano Pereira 240, Centro, Curitiba Paraná fone: (41) 3321-4706 e-mail: profice@secc.pr.gov.br Autorizado em 12/05/2022 pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O edital completo com seus anexos encontra-se disponíveis no endereço www.comunicacao.pr.gov.br

Curitiba, 13 de maio de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

47544/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 051/2022 **Data:** 12/05/22 **Início:** 01/06/22 **Prazo:** 90 dias
nº:
Contrato: CA 22/1387 **Valor:** R\$ 212.999,00 **Objeto:** Reparo
Próprio: Estacionamento de Veículos Apreendidos - **Órgão:** SESP
Medianeira
Executor: Medson Eli da Silva ME.
Fiscalização da Ederson Olivo da Silva
Obra: 116.109-D/PR
Fiscal Leandro Salomão Piana
Substituto: 70.313-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral da Paraná Edificações

47455/2022

PORTARIA Nº 053/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º instaurar Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, com a finalidade de verificar as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato Administrativo nº 3777/2021-GMS, firmado com a Empresa AGILE - AGILE CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto se refere a “reparos no estacionamento coberto do Edifício da Sede do DER, Curitiba/PR, conforme informações constantes no Protocolo Digital nº 18.956.225-0.

Art. 2º A comissão ficará constituída com os servidores do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações, sendo o primeiro nominado Presidente e os demais Membros, conforme segue:

RG	NOME
110561466	JULIANO TEZOLIM
52266491	GEORGINA CARBONERO
57691298	NEREU PIZAIA NETO

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório é de 60 dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

(3bc4cac1c28e4cb092b6694524b2e608)
Girlei Eduardo de Lima
Diretor Geral
Paraná Edificações

47528/2022

PORTARIA CONJUNTA nº 52/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do art. 3º da Lei 17.431/2012, alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, em conjunto com O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 11.066/1995, e a Lei Estadual n.º 19.848/2019, considerando que:

- as obras e serviços de edificações a serem executados por meio de transferências voluntárias, parcerias e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Paraná Esporte de forma indireta serão acompanhados pela Paraná Edificações;
- a necessidade de padronização no fluxo de processos relacionados à execução de obras;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Portaria Conjunta para a padronização da atuação da Paraná Edificações nas obras e serviços de edificações a serem executados por meio de transferências voluntárias, Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Repasses Fundo a Fundo e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Paraná Esporte.

Parágrafo único – A Paraná Edificações tem como atribuição, quando solicitado pela Paraná Esporte, apoiar tecnicamente o Gestor ou Fiscal da parceria, por intermédio de seus profissionais de engenharia e arquitetura, quando o objeto contiver obras e serviços de edificações construídas com recursos repassados pelo Estado aos municípios.

Art. 2º - Caberá à Paraná Esporte as seguintes responsabilidades:

I – Dar ciência a Paraná Edificações, após a celebração do instrumento de ajuste que versa sobre a execução de obras, juntamente com toda documentação necessária, essa denominada de elementos técnicos instrutores;

II – Abrir protocolo digital com os elementos técnicos instrutores, validados pela área técnica da Paraná Esporte, e encaminhar à Diretoria Geral da Paraná Edificações, a fim de orientar o processo;

III - Disponibilizar, quando possível, cópia física do Projeto Arquitetônico e seus Projetos Complementares, aprovados pelos órgãos competentes, folha resumo para fechamento de orçamento, cópia da Planilha de Serviços conforme padrão Paraná Edificações, do Cronograma Físico Financeiro, do Termo de Convênio, do Termo de Adesão e demais elementos necessários para a Paraná Edificações exercer a análise dos elementos técnicos instrutores;

IV - Em todas as obras a serem executadas pelos municípios, após a análise final dos elementos técnicos instrutores pela Paraná Edificações, cadastrar no Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO o Convênio, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Repasse Fundo a Fundo e/ou instrumentos congêneres, inclusive a emissão da Ordem de Serviço pelo município conveniente e a publicação do instrumento que formalize o repasse, incluindo toda documentação, inclusive os elementos técnicos instrutores, de modo que a Paraná Edificações possa fazer o acompanhamento e apoio técnico

V - receber os Relatórios de Constatação de Obra – RCO e encaminhar a outros setores da Paraná Esporte caso necessário;

VI - atender prontamente os casos de divergência apontados pela Paraná Edificações em seus Relatórios de Constatação da Obra – RCO e/ou protocolo físico e solucionar as notificações recebidas pelo apoio técnico atualizando o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, quando necessário;

VII - adequar, através de seus Polos Regionais, suas aferições ao andamento da Paraná Edificações, que por sua vez, deverá informar a data pretendida com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e acompanhar o profissional da Paraná Edificações nas visitas in loco.

VIII – orientar o fiscal da obra designado pelo município a emitir parecer técnico substanciado assinado com relação às etapas executadas, quando da aferição dos serviços pelo apoio técnico do gestor do convênio.

Art. 3º - Caberá à Paraná Edificações as seguintes responsabilidades:

I - receber protocolo digital e analisar os elementos técnicos instrutores validados pelo setor técnico do Paraná Esporte, em conformidade ao disposto nos incisos II e III do artigo 2º;

II - devolver o protocolo digital, caso a documentação referente a parceria caso esta não esteja de acordo para que a Paraná Esporte possa sanar as pendências apontadas;

III - indicar o Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pelo apoio técnico no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, com no máximo 48 horas após conclusão do cadastro conforme disposto no inciso IV do artigo 2º;

IV - proceder as aferições dos serviços executados, para emissão do Relatório de Constatação da Obra – RCO, conforme o prazo de liberação de parcelas estipulado pelo convênio;

V - emitir o Relatório de Constatação da Obra – RCO, após a visita in loco, o qual deverá relatar a condição em que se encontra a execução do objeto no momento da vistoria, devendo destacar, se for o caso, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

VI - inserir no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a visita, o Relatório de Constatação da Obra – RCO e encaminhar aos cuidados da Paraná Esporte;

VII - agendar em conjunto com os Polos Regionais do Paraná Esporte, quando da visita in loco às obras que estão sendo executadas na área de abrangência daquela Regional, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

VIII - consultar no endereço eletrônico a localidade de cada regional do Paraná Esporte responsável pelos municípios de sua abrangência. Link disponível: [Polos Regionais Paraná Esporte](#);

IX - solicitar diárias, se necessário, quando da visita in loco, cujos custos incorridos nessas diárias ficam a cargo da Paraná Esporte no que se refere a seus regionais;

X - anotar, caso seja constatada alguma divergência e/ou irregularidade em campo próprio do Relatório de Constatação da Obra – RCO e notificar o Órgão Concedente com as divergências, utilizando o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO. Caso essas notificações não sejam respondidas num prazo máximo de 02 (dois) meses, a Paraná Edificações devolverá o protocolo de elementos técnicos instrutores conforme inciso III do artigo 2º;

XI - elaborar o Termo de Constatação da Execução da Obra, quando da conclusão da obra ou serviço, com participação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra ou serviço de engenharia mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

XII - elaborar o Termo de Constatação Parcial para os casos de obras já iniciadas antes da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e operacionais para efetivação de cada processo quando da solicitação de cooperação.

Parágrafo único: Naquelas obras já iniciadas e sem anuência da Paraná Edificações, a atuação se dará a partir da data do recebimento das informações pela Paraná Esporte, com os devidos cadastros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, a Paraná Edificações emitirá Termo de Constatação Parcial, conforme previsto no inciso XII do artigo 3º.

Datado e assinado eletronicamente.
(81c2422431744db43d900574f18603c6)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor Presidente
Paraná Esportes
Decreto nº 2467/2019

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral
Paraná Edificações
Decreto nº 10.655/2022

47510/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 344/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, onde está localizado o CEEBJA Paschoal Salles Rosa, no município de Ponta Grossa, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Mitra da Diocese de Ponta Grossa, CNPJ n.º 75.600.924/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.955.071-5, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 344/2018 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQUE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

47246/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 431/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, onde está localizada a Escola Estadual Medalha Milagrosa, no município de Ponta Grossa, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo, CNPJ n.º 76.578.137/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.955.352-8, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 431/2018 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

47257/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 427/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, onde está localizada a Escola Estadual João Hainatz de Andrade, no município de Fazenda Rio Grande, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: União Fazendense de Educação, CNPJ n.º 80.398.902/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.955.741-8, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 427/2017 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

47267/2022

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 802/2022 – GS/SEED, de 3 de março de 2022, publicada em 08 de março de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11131. Protocolado n.º 17.920.831-8, Autos n.º 039/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, n.º 039/2022, instaurado pela Resolução n.º 802/2022, de 3 de março de 2022, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 11131, de 08 de março de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 163 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente Edital, a servidora Leonilda Vidal de Assis Gramkow, RG 5.570.396-5/PR, Agente Educacional I do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, lotada no Colégio Estadual do Campo de Floriano, Município de Maringá - PR, NRE de Maringá-PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data

da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz – PR, situado na rua 7 de setembro, 39, Wenceslau Braz – PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (043) 3513 1100.

Wenceslau Braz, 4 de maio de 2022.

Sandra Mara de Sene Santos
Presidente da CPAD

46932/2022

RESOLUÇÃO Nº 2592/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.749.248-9,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Olinda Soares Fernandes De Jesus, RG n.º 7.277.029-3 e Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor Júlio Cezar de Freitas, RG n.º 6.413.404-3 professor da disciplina de Geografia, pertencente ao Quadro Próprio de Magistério, Linha Funcional 53, lotado Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto - Ensino Fundamental e Médio, na cidade de Foz do Iguaçu, Jurisdicionado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por supostamente, infringir Art. 279, incisos: IV – Discrição; VI – Observância das normas legais e regulamentares; XIV – Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; Art. 285, incisos IV – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, todos da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I ao VII, c/c o Art. 293, incisos de I ao V, ambos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

47314/2022

RESOLUÇÃO Nº 2593/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.036.910-8,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Olinda Soares Fernandes De Jesus, RG n.º 7.277.029-3 e Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor Márcio dos Santos Ribeiro, RG n.º 7.046.083-1 SSP/PR, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF-1, lotado no Colégio Estadual Professor Flávio Warken, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao NRE de Foz do Iguaçu, por supostamente, infringir artigo 279 inciso III – urbanidade; inciso IV – discrição; inciso V – lealdade respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; inciso VI – observância das normas legais e regulamentares e inciso XIV – deixar de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; artigo 285, inciso IV – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; inciso XXI – valer-se da qualidade de funcionário para melhor desempenhar a atividade estranha às suas funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa; todos da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I ao VII, c/c o Art. 293, incisos de I ao V, ambos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

47317/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 001/2021, onde está localizada a Escola Estadual do Campo Julia Folda, no município de Marquinho, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Mitra Diocesana de Guarapuava, CNPJ 75.643.148/0001-43, devidamente representada por Calor de Oliveira Egler, CPF 745.774.259-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.957.908-0, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 001/2021, mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

47594/2022

RESOLUÇÃO N.º 2595/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 14.002.195-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** por prescrição, com fulcro no Art. 301, inciso I, das denúncias contidas no protocolado n.º 14.002.195-4 em face da servidora **GLEICY ANDRADE BATISTA**, RG n.º 11.081.712-6, QPM, pedagoga, diretora, LF 01, ativa, admitida em 15 de fevereiro de 2007, lotada e em exercício no Colégio Estadual Brasmadeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, e da servidora **ROZELI DE FÁTIMA WORN**, RG n.º 4.034.167-6, QPM, professora da disciplina de matemática, diretora auxiliar, LF 92, inativa desde 03 de agosto de 2018, LF 93, ativa, admitida em 13 de abril de 2012, lotada e em exercício no Colégio Estadual Brasmadeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2º - Intima-se a defensora **RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA**, advogada, OAB/PR n.º 53.76.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

47352/2022

RESOLUÇÃO N.º 1966/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Dom Pedro II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Bairro Valinhos, do Município de Luiziana, NRE Campo Mourão, com as ofertas dos Ensinos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3888/2018, de 20/08/2018 e Parecer n.º 2737/2018 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 21/05/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 526/1982, de 19/02/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Luiziana-PR, situada na Rua Horácio Amaral, 43, Centro, do Município de Luiziana, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1967/2022– GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 382/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais) área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Marilda Duarte Noli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emiliano Permetta, 509, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6504/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4038/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1968/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 276/2022, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1200, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4745/2016, de 26/10/2016 e Parecer n.º 2829/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1969/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 339/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física

neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Talita Bresolin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida José Cunha Netto, 388, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5337/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4012/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3018/2014, de 24/06/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 14/07/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1970/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1237/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental, situada na Rua São Sebastião, 58, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3110/2017, de 18/07/2017 e Parecer n.º 1949/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/10/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1972/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 394/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da surdez, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Luiz Pinheiro, 1475, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5425/2018, de 14/11/2018 e Parecer n.º 4137/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1884/2006, de 02/05/2006 e Parecer n.º 1077/2006 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1349/2012, de 27/02/2012, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1973/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de

suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 390/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Fabiana Pimentel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Theofilo de Castro, 550, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1589/2022, de 06/04/2022 e Parecer n.º 72/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2631/2010, de 14/06/2010, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2152/2017, de 18/05/2017, com vigência até 01/06/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/06/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1974/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1247/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Roberto Conceição – Ensino Fundamental, situada na Rua Guaira, 91, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2271/2014, de 15/05/2014, com vigência até 27/06/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/06/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 987/2010, de 16/03/2010 e Parecer n.º 593/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6001/2014, de 11/11/2014 e Parecer n.º 1647/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1975/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1246/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Nair Aparecida Arruda Camargo Climaco – Ensino Fundamental, situada na Rua Miguel Gomes dos Santos, s/n, do Município de Guaraci, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2732/2019, de 18/07/2019 e Parecer n.º 2872/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do

credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 830/2009, de 05/03/2009 e Parecer n.º 564/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2732/2019, de 18/07/2019 e Parecer n.º 2872/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1976/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1245/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli – Ensino Fundamental, situada na Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, 215, do Município de Guaraci, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2038/2020, de 28/05/2020 e Parecer n.º 105/2020 – CEE/PR, com vigência até 03/02/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2991/2008, de 04/07/2008 e o Parecer n.º 2558/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3241/2019, de 15/08/2019 e Parecer n.º 3050/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

47337/2022

RESOLUÇÃO N.º 1977/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente para fins de regularização, até o final do ano de 2022, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Ênfase Teen – Ensino Fundamental, situada na Rua Ciro Sperândio, 461, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Ênfase Ensino Fundamental Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1533/2012, 07/03/2012.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente para fins de regularização, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1004/2008, de 12/03/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º As atividades citadas no art. 2º, encerraram-se em 31/12/2018, motivadas por falta de demanda.

§ 2º A Resolução n.º 1645/2007, de 27/03/2007, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 4º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Centro

de Educação Infantil Ênfase, situado na Rua Ciro Sperândio, 382, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1978/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, excepcionalmente para fins de regularização de funcionamento, a Escola Sonho Meu – Ensino Fundamental, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1221, do Município e NRE de Londrina, a partir da data da publicação da presente Resolução, até 31/12/2022.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Sonho Meu S/S Ltda.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente para fins de regularização, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1181/2009, de 02/04/2009, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º As atividades citadas no art. 2º, encerraram-se em 31/12/2014, motivadas por falta de demanda.

§ 2º A Resolução n.º 1181/2009, de 02/04/2009, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, ficando revogada a partir de 01/01/2015 e extinta a referida instituição.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 4º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Núcleo Regional de Educação de Londrina, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1979/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1244/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal 28 de Novembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Anchieta, 759, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3092/2021, de 15/07/2021 e Parecer n.º 1876/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4671/2007, de 13/11/2007 e o Parecer n.º 2921/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3092/2021, de 15/07/2021 e Parecer n.º 1876/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1980/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso

de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1243/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Lonny Lange – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marquês do Amaral, 116, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 630/2019, de 14/02/2019 e Parecer n.º 665/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 4671/2007, de 13/11/2007 e o Parecer n.º 2921/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3909/2018, de 21/08/2018 e Parecer n.º 2755/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1981/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1248/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Domingos José de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Faisão, 496, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2204/2013, de 07/05/2013 e Parecer n.º 1249/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5947/2021, de 06/12/2021 e Parecer n.º 3656/2021 – CEF/SEED, com vigência até 25/05/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2773/2002, de 09/07/2002, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4478/2017, de 11/09/2017 e Parecer n.º 2666/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1983/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 402/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Alexandre Romão Wagner, 150, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3809/2017, de 15/08/2017 e Parecer n.º 51/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5680/2011, de 07/12/2011 e o Parecer n.º 1316/2011 – DEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3809/2017, de 15/08/2017 e Parecer n.º 51/2017 – DEE, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1984/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 834/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Alexandre Romão Wagner, 150, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1983/2022, de 20/04/2022 e Parecer n.º 402/2022 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5680/2011, de 07/12/2011 e Parecer n.º 1316/2011 – DEIN/SEED, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pelas Resoluções n.º 429/2020 e n.º 430/2020, ambas de 12/02/2020, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1985/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 140/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Alfredo Greipel Junior – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 548, no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4903/2017, de 25/09/2017 e Parecer n.º 2992/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2022.

§ 2º A Resolução n.º 6917/1993, de 23/12/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 509/2001, de 05/03/2001 e Parecer n.º 147/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 824/2018, de 05/03/2018 e Parecer n.º 14/2018 – CEE/PR, com vigência até 05/03/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/03/2021 a 05/03/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/03/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1986/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 398/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Leonilda Obadoswski Prado – Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Alberto Pierobom, 292, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 83/2022, de 07/01/2022 e Parecer n.º 45/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 564/2016, de 23/02/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 09/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/03/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1987/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 399/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Leonilda Obadoswski Prado – Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Alberto Pierobom, 292, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 83/2022, de 07/01/2022 e Parecer n.º 45/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1366/2009, de 22/04/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3861/2017, de 21/08/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

47338/2022

RESOLUÇÃO N.º 1988/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 400/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Leonilda Obadoswski Prado – Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Alberto Pierobom, 292, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 83/2022, de 07/01/2022 e Parecer n.º 45/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 954/2006, de 20/03/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5511/2016, de 12/12/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1989/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1250/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Tia Jô – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Vaneir Angela Mella, 279, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Tia Jô S/C Ltda. - Educação Infantil e Ensino Fundamental e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3437/2016, de 24/08/2016 e Parecer n.º 1812/2016 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 702/1992, de 13/03/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3828/2016, de 05/09/2016 e Parecer n.º 2166/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1990/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 401/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São João Bosco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Andorinhas, 275, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1961/2019, de 27/05/2019 e Parecer n.º 2125/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 463/2013, de 28/01/2013, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4994/2017, de 27/09/2017, com vigência até 15/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 1991/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1252/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Esperança-Sul, 109, no Município de Mallet, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2702/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1647/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 1993/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1255/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Barzotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nelson Camargo Alves, 659, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1117/2022, de 17/03/2022 e Parecer n.º 790/2022 – CEF/SEED, com vigência até 11/09/2030.

§ 2º A Resolução n.º 1973/2009, de 17/06/2009 e o Parecer n.º 1379/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2551/2015, de 17/08/2015 e Parecer n.º 1144/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 1995/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1256/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Clementino Paraná, 361, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5886/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 4627/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do

credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 1565/2009, de 08/05/2009 e o Parecer n.º 1062/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5886/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 4627/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 1996/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1257/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Clementino Paraná, 361, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1995/2022, de 20/04/2022 e Parecer n.º 1256/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 4978/2016, de 08/11/2016 e o Parecer n.º 2995/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 02/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 1997/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1264/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Prudentópolis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Visconde de Guarapuava, 162, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2709/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1638/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/09/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 1998/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1263/2022, da Coordenação de

Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Damiano Botelho de Souza, 2045, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4223/2018, de 10/09/2018 e Parecer n.º 3019/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3724/2009, de 06/11/2009 e o Parecer n.º 2528/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1411/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1485/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1999/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1265/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora da Escola Arte de Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Branco, 190, do Município e NRE de Cianorte, de Centro de Educação Infantil Arte do Aprender S/S Ltda para Escola Arte do Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução n.º 2444/2017, de 08/06/2017 e o Parecer n.º 1402/2017 – CEF/SEED, credenciou para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada na 4ª Alteração Contratual e Consolidação, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cianorte, sob n.º 0000997 do Livro A-005, de 08/11/2022 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

47341/2022

RESOLUÇÃO N.º 2000/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1266/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Arte de Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Branco, 190, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Arte do Aprender S/S LTDA e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2444/2017, de 08/06/2017 e o Parecer n.º 1402/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/06/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/06/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2004/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 410/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vinicius de Moraes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua da Cultura, 81, do Município de Tupãsi, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2315/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1607/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2086/2017, de 11/05/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 13/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2005/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1267/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, situado na Avenida das Araucárias, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3701/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 320/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 759/2008, de 27/02/2008 e o Parecer n.º 597/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3701/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 320/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2007/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 135/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Marquês de Maricá – Ensino Fundamental, situada na Rua Acácia, 2043, do Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3729/2018, de 07/08/2018 e Parecer n.º 2595/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/02/2028.

§ 2º O Decreto 6156/1979, de 04/01/1979, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2635/1981, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado

no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4618/2019, de 03/12/2019 e Parecer n.º 396/2019 – CEE/PR, com vigência até 08/04/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 09/04/2021 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2008/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1268/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 199/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 76/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2009/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1269/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2008/2022, de 20/04/2022 e Parecer n.º 1268/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4601/2002, de 25/11/2002 e Parecer n.º 3489/2002 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 200/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 77/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 734/2009, de 26/02/2009 e Parecer n.º 503/2009 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 199/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 76/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2010/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de

suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1140/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Padre Antonio – Ensino Fundamental, situada na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 2261, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4459/2016, de 06/10/2016 e Parecer n.º 2633/2016 – CEF/SEED, com vigência até 08/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1554/1998, de 15/05/1998, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3285/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2011/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1270/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Peixinho Feliz, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, 45, no Município de Porto Amazonas, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Menonita de Assistência Social e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3794/2018, de 13/08/2018 e Parecer n.º 2636/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/04/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2012/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 404/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Elizabete das Neves Teixeira Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Giacomio Ambrosio Ciconello, 663, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1724/2020, de 15/05/2020 e Parecer n.º 92/2020 – CEE/PR, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2009/1997, de 12/06/1997, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1528/1999, de 13/04/1999.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2013/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 395/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Cívico-Militar Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua 07 de Setembro, 490, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2257/2016, de 07/06/2016 e Parecer n.º 1190/2016 – CEF/SEED, com vigência até 25/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 6886/2012, de 19/11/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2451/2017, de 08/06/2017, com vigência até 30/11/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/11/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

47605/2022

RESOLUÇÃO N.º 2016/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 330/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas as 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Ponta Grossa.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pelas Resoluções descritas na relação anexa, exclusivamente para a modalidade de atendimento em questão, que ficam cessadas, a partir do ano subsequente ao término das atividades.

§ 2º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2018/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 386/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Marco Antônio Pimenta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Bulla, 187, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4798/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3582/2018 – CEF/SEED, com vigência até 01/11/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da

publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2019/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 389/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Cristo Rei – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua das Tulipas, 71, do Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2202/2017, de 24/05/2017 e Parecer n.º 615/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5284/2011, de 23/11/2011 e Parecer n.º 1233/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2202/2017, de 24/05/2017 e Parecer n.º 615/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2020/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 391/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Francisco Escorsin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Constelação, 418, do Município de Doutor Camargo, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5113/2016, de 17/11/2016 e Parecer n.º 611/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5297/2011, de 23/11/2011 e Parecer n.º 1255/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5113/2016, de 17/11/2016 e Parecer n.º 611/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2021/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso

de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 392/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Marcelino Alves de Alcantara, 118, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5560/2016, de 14/12/2016 e Parecer n.º 709/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5282/2011, de 23/11/2011 e Parecer n.º 1229/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5560/2016, de 14/12/2016 e Parecer n.º 709/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

IRESOLUÇÃO N.º 2022/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 393/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Raul Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua João Sossai Sobrinho, 80, do Município de São Jorge do Ivaí, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2203/2017, de 24/05/2017 e Parecer n.º 644/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5283/2011, de 23/11/2011 e Parecer n.º 1230/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2203/2017, de 24/05/2017 e Parecer n.º 644/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2023/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulo Brondani, 294, do Município de NRE de Laranjeiras do Sul, com as ofertas dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação Especial.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1710/2012, de 15/03/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2021, motivadas pela falta da demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 5214/1986, de 02/12/1986, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2022 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados. § 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eloi Jacob Turra, do Município de Laranjeiras do Sul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2025/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1271/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Carlirio Gomes dos Santos, 139, do Município de Santa Amélia, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2303/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1604/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4884/2007, de 28/11/2007 e o Parecer n.º 3143/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2303/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1604/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2026/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 392/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Carlirio Gomes dos Santos, 139, do Município de Santa Amélia, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2303/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1604/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6002/2006, de 13/12/2006 e o Parecer n.º 552/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5066/2016, de 10/11/2016 e Parecer n.º 3060/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2027/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1272/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Severino Rodrigues da Silva, 50, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5483/2014, de 13/10/2014 e Parecer n.º 1490/2014 – CEF/SEED, com vigência até 06/11/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 5268/2007, de 19/12/2007 e o Parecer n.º 3417/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5483/2014, de 13/10/2014 e Parecer n.º 1490/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

47608/2022

RESOLUÇÃO N.º 2028/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1273/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Severino Rodrigues da Silva, 50, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2027/2022, de 25/04/2022 e Parecer n.º 1272/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4023/1991, de 27/11/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6528/2014, de 12/12/2014 e Parecer n.º 1823/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2030/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 123/2022 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Aroldo Salvador Ruiz, 865, do Município de Japurá, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1514/2012, de

06/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2775/2017, de 03/07/2017 e Parecer n.º 1710/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo período de 24/03/2022 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2031/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 355/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz – Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Paraná, 665, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1803/2018, de 03/05/2018 e Parecer n.º 1154/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/02/2028.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2021, motivadas pela Implantação da oferta de Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE-I).

§ 3º A Resolução n.º 405/2008, de 01/02/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo de renovação da autorização para funcionamento, foi obtido pela Resolução n.º 4688/2016, de 24/10/2016, e Parecer n.º 13/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

§ 4º A Resolução n.º 1884/2019, de 20/05/2019, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 07/06/2024, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, autorizada pela Resolução n.º 405/2008, de 01/02/2008, desde 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2032/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Século XXI, situado na Rua Serafim Afonso Costa, 2415, do Município e NRE de Paranavaí, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola de Educação Infantil Século XXI Sociedade Simples Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1169/2013, de 12/03/2013 e Parecer n.º 818/2013 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela ausência de matrículas.

§ 3º A Resolução n.º 808/1998, de 20/03/1998 e o Parecer n.º 372/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino da Educação Infantil ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com o prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento

do ensino pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica desde 01/01/2020 até 31/12/2020, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Paranavai, situada na Praça Brasil, 35, do Município de Paranavai, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2034/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 356/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Bosque, 473, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 863/2018, de 07/03/2018 e Parecer n.º 639/2018 – CEF/SEED, com vigência até 29/10/2027.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela implementação da oferta de Atendimento Educacional Especializado Integral.

§ 3º A Resolução n.º 2445/2014, de 03/06/2014, e Parecer n.º 211/2014 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 31/12/2020.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2035/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 356/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recurso Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Bosque, 473, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 863/2018, de 07/03/2018 e Parecer n.º 639/2018 – CEF/SEED, com vigência até 29/10/2027.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela implementação da oferta de Atendimento Educacional Especializado Integral.

§ 3º A Resolução n.º 3044/2005, de 10/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 31/12/2020.

§ 4º A referida modalidade teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 2147/2016, de 31/05/2016, e Parecer n.º 04/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2037/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1276/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da

Educação Básica, da Escola Municipal Janete Katzwinkel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, 4071, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2889/2016, de 27/07/2016 e Parecer n.º 1580/2016 – CEF/SEED, com vigência até 16/08/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/08/2031.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2889/2016, de 27/07/2016 e Parecer n.º 1580/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 16/08/2021.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2889/2016, de 27/07/2016 e Parecer n.º 1580/2016 – CEF/SEED, com vigência até 16/08/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/08/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2039/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1277/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua da Alegria, 266, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 400/2021, de 21/01/2021 e Parecer n.º 209/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2100/1988 de 28/06/1988.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3768/2016, de 02/09/2016 e Parecer n.º 2105/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2040/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1278/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil APMI, situado na Rua Almirante Barroso, 1179, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1515/2020, de 07/05/2020 e Parecer n.º 102/2020 – CEE/PR, com vigência até 12/08/2029.

§ 2º A Resolução n.º 4040/2014, de 06/08/2014 e o Parecer n.º 1105/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3788/2019, de 25/09/2019 e Parecer n.º 3978/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 12/08/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/08/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2041/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de

1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1279/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Arlindo Gouveia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Voluntários da Pátria, 1315, do Município de Ramlândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7847/2012, de 20/12/2012 e Parecer n.º 454/2012 – CEJA/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2770/2021, de 28/06/2021 e Parecer n.º 230/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 4327/2008, de 19/09/2008 e o Parecer n.º 2677/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3129/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1963/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

47609/2022

RESOLUÇÃO N.º 2485/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa pregoeiros e Equipe de apoio do Setor de Licitações.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 19.848/2019, e a Resolução n.º 8.197/2021 – GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 18.961.562-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com as referidas funções, para atuar nas Licitações e Compras da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED:

Servidor	RG	Função
Marcelo José Francez	5.250.954-8	Autoridade Competente Pregoeiro/Equipe de Apoio
Cleverson Abel Machado	5.636.837-0	Pregoeiro/Equipe de Apoio
Cristina Franco Ribeiro	10.703.687-3	Pregoeiro/Equipe de Apoio
Eder Franquito da Costa	6.439.018-0	Pregoeiro/Equipe de Apoio
Izabel Cristina Aranda de Lima	4.490.176-5	Equipe de Apoio
Luciane Maria Menezes	3.998.035-5	Equipe de Apoio
Patrícia Helena Moscardi Rehlander	4.555.142-3	Equipe de Apoio

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 8.197/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

47293/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427842 - 12/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 25
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ PEREIRA MACHADO	146814352PR	1547	20100002D004	9	14/02/2022	2021

PONTA GROSSA, 12 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):PATRÍCIA MACEDO DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2796/2017 - 07/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): ALCEBÍADES ANTONIO BARETTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 4628/2018 - 02/10/2018

47208/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427842 - 12/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 25
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GEOVANE MÜLLER	158202310PR	1546	20100002D004	9	14/02/2022	2021

PONTA GROSSA, 12 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):PATRÍCIA MACEDO DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2796/2017 - 07/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): ALCEBÍADES ANTONIO BARETTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 4628/2018 - 02/10/2018

47185/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 428038 - 13/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 2315
 Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIÉLI GOMES DALMINA	88866738PR	5034	04800231C001	69	06/05/2022	2022
ANGELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	129145536PR	5035	04800231C001	69	06/05/2022	2022
BRUNA FIGUEIREDO NOVACK	136793624PR	5036	04800231C001	70	06/05/2022	2022
CRISTIANO DANILO POLIANI GERONIMO	87501809PR	5037	04800231C001	70	06/05/2022	2022
EDUARDO HENRIQUE LORENCET	130550070PR	5038	04800231C001	70	06/05/2022	2022
ELIAS MINUSSI DA SILVA	134922656PR	5039	04800231C001	70	06/05/2022	2022
FERNANDA DO CARMO STANISKI	110822316PR	5040	04800231C001	70	06/05/2022	2022
GRAZIEL FIGUEREDO	129085266PR	5041	04800231C001	71	06/05/2022	2022
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	108965207PR	5042	04800231C001	71	06/05/2022	2022
JULIA FRANCIELLI GULARTE PENTEADO	91312484PR	5043	04800231C001	71	06/05/2022	2022
LUANA CRISTINA DOS REIS	136271016PR	5044	04800231C001	71	06/05/2022	2022
MILENY CAROLINA FRONZA	127949085PR	5045	04800231C001	71	06/05/2022	2022
ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	99100494PR	5046	04800231C001	72	06/05/2022	2022
SAMARA DA COSTA CAÇADOR	101055000PR	5047	04800231C001	72	06/05/2022	2022
THAYNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	144914465SP	5048	04800231C001	72	06/05/2022	2022

CASCABEL, 13 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): AIDA MARIA DE SOUZA
WILHELM

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02/22 - 09/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

47458/202

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428203 - 13/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN ISRAEL VIEIRA CUNHA	134892854PR	7270	06901453D015	54	11/05/2022	2021
MARIA CAROLINA DE CARVALHO KASTRUP	39809079PR	7271	06901453D015	54	11/05/2022	2022
LUIZ ANTONIO RUSCHEL	65397250PR	7272	06901453D015	54	11/05/2022	2021
MARLUS GUILHERME SEIDEL KNIES	80913613PR	7273	06901453D015	55	11/05/2022	2021
GABRIELA CRISTINA FERNANDES GUIDO	446495050SP	7274	06901453D015	55	12/05/2022	2021
HENRIQUE DANIEL CAMARGO ROLIM	61250972PR	7275	06901453D015	55	12/05/2022	2021
RAYANE LOPES QUEIROZ	143709590PR	7276	06901453D015	55	12/05/2022	2021

CURITIBA, 13 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

47634/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428186 - 13/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 1734
 Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GELMARA DA SILVA ROBERTO	98852395PR	2800	09500173D005	80	14/03/2022	2021

GUARAPUAVA, 13 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARICI CLARA RICKLI
PAGANINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 299/2019 - 11/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

47615/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428204 - 13/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
 Nome do Município: PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 613
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 909

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE BARBOSA FILHO	606272240SP	1409	19320061D003	82	12/05/2022	2021
JHENIFER BANDEIRA SANTOS	150061199PR	1410	19320061D003	82	12/05/2022	2021

PINHAIS, 13 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON MAGALHÃES BLUM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

47641/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 120 DE 12/05/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
KELLY CRISTINA REICH FAVARIN	61966200	2	NI05	189581874	31/05/2022	29/05/2024	730
JOCIANE MAURINA SALOMAO DA SILVA	96106491	6	NII04	189528752	20/05/2022	18/05/2024	730

47549/2022

FUNDEPAR

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Nº 003/2022Departamento de Planejamento e Finanças
Coordenação Orçamentária

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário Nº 003/2022 que entre si estabelecem o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR na condição de órgão titular do crédito e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA-UEPG, na condição de órgão gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, e com vistas ao Programa de Residência Técnica-Lei Estadual nº. 20.086/2019- pagamento de bolsa auxílio a 07 (sete) residentes técnicos, Protocolo 17.314.156-4, por intermédio da UEPG. **VALOR:** R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133.12122426.395 - Gestão Administrativa - Fundepar, 3390.1800 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Fonte de Recurso: 100-Ordinário não vinculado. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

47588/2022

PORTARIA N.º 182/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e Instrução Normativa de nº 003/2022 do Fundo Rotativo – FUNDEPAR,

RESOLVE,

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações para a aquisição de alimentos destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar nas instituições de ensino da rede pública estadual, por meio de projeto denominado Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda.

Art. 2.º O Projeto mencionado no Art. 1.º desta Portaria, tem como objetivo complementar e assegurar alimentos para a composição de cardápios adequados aos alunos da rede pública estadual de ensino, com a oferta de alimentos na entrada/saída de cada turno, por meio do repasse de recursos financeiros diretamente às instituições de ensino, cuja a utilização será para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis que não adquiridos de forma centralizada e distribuídos por esse Instituto Fundepar, bem como aqueles que não fornecidos a agricultura familiar não tem condição de fornecimento (variedade de frutas), conforme os itens descritos no anexo I, da presente portaria.

Art. 3.º Caberá ao Departamento de Nutrição e Alimentação – DNA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, o acompanhamento, monitoramento, orientação, avaliação técnica das referidas aquisições, bem como ajustar, caso necessário, os valores das cotas a serem repassadas do próximo mês,

conforme a quantidade de servimento dos estabelecimentos de ensino do mês anterior.

Art. 4.º Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda, para as instituições de ensino, bem como, por meio da Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, segundo o Manual do Fundo Rotativo.

§1.º A aplicação dos recursos alocados em cota especial do Programa Fundo Rotativo atenderá ao disposto no Decreto n.º 2.404, de 2015, alterado pelos Decretos n.º 2.838, de 2015, e n.º 8.727, de 2018.

§2.º Os recursos disponibilizados devem ser utilizados conforme descrito no Art. 2.º desta Portaria.

§3.º As instituições de ensino receberão o recurso mensalmente, de maio a novembro de 2022, utilizando o critério de aferição por número de servimentos/ refeições e dias letivos de cada mês.

I. Receberão a parcela do mês seguinte da Cota Espacial Mais Merenda, somente os estabelecimentos que efetuem despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas recebidas.

II. A base de cálculo do desconto se dará pelas somatórias das despesas das cotas anteriormente recebidas, a partir da segunda cota.

III. O controle da porcentagem será realizado pelo lançamento dos documentos fiscais no Sistema GRF, dentro do prazo estipulado no art. 30 da Instrução Normativa 003/2022 – Fundepar.

§4.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda, será 20 de dezembro de 2022 e o recolhimento do saldo remanescente do projeto, bem como dos rendimentos, deverá ser realizado junto com o saldo remanescente do Fundo Rotativo, segundo os ditames do próprio Programa, depositado na conta do Salário Educação da SEED, banco 001, agência 3793-1, conta corrente 6882-9, CNPJ 76.416.965/0001-21.

§5.º As aquisições dos alimentos deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF conforme artigo 30, da Instrução Normativa 003/2022 do Fundo Rotativo.

§6.º Fica vedada a utilização dos recursos alocados na forma do caput deste artigo em despesas não relacionadas ao Projeto Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda, bem como aquelas que ultrapassem o percentual estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 159 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

Art. 5.º Nos casos excepcionais, que o estabelecimento de ensino não consiga utilizar o recurso destinado, como previsto no § 5.º, do Art. 4.º da presente Portaria, deverá formalizar pedido de autorização, com as devidas justificativas, à CAF – Fundepar, mediante protocolo digital, para reprogramação do recurso para o ano de 2023, devendo executar as aquisições até o prazo máximo de 31 de março de 2023.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
 Diretor-Presidente FUNDEPAR
 Decreto nº 7.228/2021

47683/2022

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 96 DE 12/05/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS MARCENGO				30	08/01/2001 07/01/2006	09/05/2022 07/06/2022
12605811	1	NAAF-I	189517408			
ALCEU JOSE DOMENICO				30	22/12/2007 21/12/2012	20/06/2022 19/07/2022
36205512	1	NAI	188983944			
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS				30	11/01/2000 10/01/2005	01/07/2022 30/07/2022
43007815	1	NAAF-I	189271301			
VILMA LUIZA PENSKOWSKI				30	06/10/2012 05/10/2017	04/07/2022 02/08/2022
45174743	1	NAI	188610315			

47273/202

PORTARIA Nº 93 DTE/SEFA, de 12 de maio de 2022.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de maio de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 93

Nº controle: 22000901

Estabelece Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000,00		30.000,00	22001010
						30.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	22001010
						500.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					147.098,10	147.098,10	22001010
101				38.346,63		38.346,63	22001010
136				382.442,43		382.442,43	22001010
						567.887,16	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				45.000.000,00		45.000.000,00	22001010
						45.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	22001010
102			500.000,00	500.000,00		1.000.000,00	22001010

1.200.000,00

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				7.000.000,00		7.000.000,00	22001010
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.800,00			6.800,00	22001010
						6.800,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			4.000.000,00	3.000.000,00		7.000.000,00	22001010
						7.000.000,00	
						61.304.687,16	

47347/2022

PORTARIA Nº104/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 22000971, nº 22000972 e nº 22000973 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.851.342,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 12 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 104

Nº controle: 22000867

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33909200	100	01	L	77.582,00	22000973
						TOTAL	77.582,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33909100	100	01	L	6.106,00	22000971
						TOTAL	6.106,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44404200	100	01	L	600.000,00	22000971
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909600	100	01	L	1.054.654,00	22000972
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903900	100	01	L	113.000,00	22000971
						TOTAL	1.767.654,00
						TOTAL	1.851.342,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 104

Nº controle: 22000867

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33904800	100	01	L	77.582,00	22000973
						TOTAL	77.582,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33904000	100	01	L	6.106,00	22000971
						TOTAL	6.106,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44905200	100	01	L	600.000,00	22000971
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	1.054.654,00	22000972
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	113.000,00	22000971
						TOTAL	1.767.654,00
						TOTAL	1.851.342,00

47194/2022

PORTARIA Nº 105/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000991/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 175.665,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 13 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

Nº controle: 22000884

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905100	113	01	L	175.665,00	22000991
TOTAL						175.665,00	
TOTAL						175.665,00	

Página 2 de 4

Nº controle: 22000884

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
344	Guaíra					
00000027	Construir a Cadeia Pública de Guaíra	113	01	L	175.665,00	22000991
TOTAL						175.665,00
TOTAL						175.665,00

Página 3 de 4

Nº controle: 22000884

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905100	113	01	L	175.665,00 22000991
TOTAL						175.665,00
TOTAL						175.665,00

Página 4 de 4

Nº controle: 22000884

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
00000001	Realizar obras de reformas de edificações	113	01	L	175.665,00	22000991
TOTAL						175.665,00
TOTAL						175.665,00

47650/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/PGE Nº 004 DE 12 DE MAIO DE 2022

Institui Comissão Conjunta visando avaliar proposta de Programa de Conformidade Tributária, baseada em modelo de regulação fiscal cooperativa, a ser implementado no Paraná, para contribuintes inscritos no CAD/ICMS, e apresentar minuta de projeto de lei para regulamentar a matéria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas competências regimentais estabelecidas pela legislação de regência, bem como ao contido no Protocolo nº 18.954.853-2,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir Comissão Conjunta composta por membros da Receita Estadual do Paraná e da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de analisar proposta de Programa de Conformidade Tributária, baseada em modelo de regulação fiscal cooperativa, a ser implementado no Paraná, para contribuintes inscritos no CAD/ICMS, bem como apresentar minuta de projeto de lei visando regulamentar a matéria.

Art. 2.º A comissão a que se refere a presente resolução é integrada pelos seguintes servidores:

- Da Receita Estadual do Paraná:

a) Ademir Furlanetto, RG 1.265.141-4, Auditor Fiscal;

- b) Aldo Hey Neto, RG 5.653.416-4, Auditor Fiscal;
 c) Cleonice Stefani Salvador, RG 3.342.286-5, Auditora Fiscal;
 d) Edson Squisati, RG 5.436.118-1, Auditor Fiscal;
 e) Ezequiel Rodrigues dos Santos, RG 9.608.017-4, Auditor Fiscal;
 f) João Marcos de Souza, RG 5.074.111-7, Auditor Fiscal;
 g) José Carlos Endlich, RG 4.741.659-0, Auditor Fiscal; e
 h) Paulo Cesar Bissani, RG 7.235.313-5, Auditor Fiscal

- Da Procuradoria-Geral do Estado:

- a) Luciano de Quadros Barradas, RG 6.110.406-2, Procurador do Estado.

Art. 3.º O prazo de vigência desta resolução é de 60 dias, prorrogáveis.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

47513/2022

RESOLUÇÃO Nº 413 /2022 - SEFA/GS DE 05 MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.741.455-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 413

Nº controle: 22000838

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100			569,00			3.906,00			4.475,00	22000940
									4.475,00	
									4.475,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 413

Nº controle: 22000838

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102 100				4.475,00					4.475,00	22000940
									4.475,00	
									4.475,00	

47252/2022

RESOLUÇÃO Nº 433/2022 - SEFA/GS DE 10 de MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.902.205-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.726.247,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
a de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 433

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262				4.726.247,00						4.726.247,00	22000969
											4.726.247,00	
											4.726.247,00	

47218/2022

RESOLUÇÃO Nº 437/2022 - SEFA/GS DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.551.772-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.047,00 (cinco mil, quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 437

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA										
UNIDADE CONTÁBIL		77 07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702	101					5.047,00					5.047,00	22001031
											5.047,00	
											5.047,00	

47653/2022

RESOLUÇÃO Nº 443/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000979/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.933.364-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 778.250,00 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 443

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33901800	284	95	P	63.000,00	22000979
		33903600	284	95	P	715.250,00	22000979
						TOTAL	778.250,00
						TOTAL	778.250,00

47656/2022

RESOLUÇÃO Nº 444/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.933.364-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 778.250,00 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 444

Página 1 de 1
Nº controle: 22000911

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4134	284			778.250,00						778.250,00
										778.250,00
										778.250,00

47658/2022

RESOLUÇÃO Nº 445/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.955.392-7,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22000893

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 445

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6902	100			25.000,00						25.000,00
										25.000,00
										25.000,00

47660/2022

RESOLUÇÃO Nº 446/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.955.392-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 22000912

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 446

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6902	100			25.000,00						25.000,00
										25.000,00
										25.000,00

47661/2022

RESOLUÇÃO Nº 449/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22001007/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.957.135-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.671.859,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 22000895

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 449

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	104	01	P	10.671.859,00	22001007
						10.671.859,00	
						10.671.859,00	

47662/2022

RESOLUÇÃO Nº 450/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.957.135-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.671.859,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22000913

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 450

Estabelece Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	104							10.671.859,00			10.671.859,00	22001028
											10.671.859,00	
											10.671.859,00	

47665/2022**RESOLUÇÃO Nº 451/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000987/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.669.177-6,

RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 28.906.622,00 (vinte e oito milhões, novecentos e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 22000881

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 451

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44903900	116	10	P	2.891.622,00	22000987
		44905100	116	10	P	5.115.000,00	22000987
		44905200	116	10	P	20.900.000,00	22000987
TOTAL						28.906.622,00	
TOTAL						28.906.622,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 22000881

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 451

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
428	Jaguariaíva					
00000063	Ampliar Colégio Estadual Nilo Peçanha, no município de Jaguariaíva	116	10	P	1.000.000,00	22000987
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
576	Ortigueira					
00000035	Construir a Unidade Nova Colégio Integral Ortigueira	116	10	P	300.000,00	22000987
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
584	Palmas					
00000056	Ampliar o Colégio Estadual Indígena Segso Tanh Sa, no município de Palmas	116	10	P	1.000.000,00	22000987
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
596	Paranaguá					
00000020	Concluir o Colegio Estadual Cidália Rebello Gomes, no município de Paranaguá	116	10	P	2.815.000,00	22000987
TOTAL					5.115.000,00	
TOTAL					5.115.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 451

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33404100	116	10	P	28.906.622,00 22000987
					TOTAL	28.906.622,00
					TOTAL	28.906.622,00

47666/2022

RESOLUÇÃO Nº 452/2022 - SEFA/GS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.906.969-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 452

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702	101					34.800,00				34.800,00	22000986
										34.800,00	
										34.800,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 452

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702	101			34.800,00						34.800,00	22000986
										34.800,00	
										34.800,00	

47669/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 430/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução SEFA Nº 833,
de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 18.874.848-1:

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do § 3º do art. 9º da Resolução Sefa nº 833, de 29 de agosto de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

- “II – no âmbito da REPR;
- Assessores do Gabinete do Diretor;
 - Inspetores Gerais;
 - Delegados Regionais da Receita. ”

Art. 2º Alterar a redação do inciso II do art. 10 que passa a vigor com a seguinte redação:

- “II – no âmbito da REPR:
- o Diretor;
 - o Diretor-Adjunto;
 - o Chefe de Gabinete

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos desde a edição da Resolução SEFA nº 297/2022.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

47479/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 440, DE 11 DE MAIO DE 2022

Disciplina os procedimentos para a cobrança do depósito realizado a título de contrapartida de incentivo ou benefício fiscal, destinado ao Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP, de que trata a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto no art. 3º e no inciso I do art. 4º, ambos do Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, e o contido no e-protocolo nº 18.527.269-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução disciplina os procedimentos quanto à escrituração fiscal e demais obrigações acessórias para o depósito destinado ao Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP, a ser realizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, beneficiários dos incentivos ou benefícios fiscais relacionados no Anexo Único do Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º O depósito de que trata o art. 1º desta Resolução será calculado mediante a aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor do respectivo incentivo ou benefício fiscal utilizado.

Parágrafo único. Considera-se incentivo ou benefício fiscal utilizado, para efeitos de determinação da importância devida ao FUNREP, o valor mensal de crédito presumido apropriado na Escrituração Fiscal Digital - EFD subtraídos os estornos decorrentes:

I - de operações de devolução de mercadorias com incentivo ou benefício fiscal relacionados no Anexo Único do Decreto nº 9.810/2021;

II - do montante excedente apurado após o ajuste trimestral, nas hipóteses em que a utilização do crédito presumido estiver limitada a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total de débitos, consideradas as operações alcançadas pelo incentivo ou benefício fiscal.

Art. 3.º O depósito previsto no art. 2º desta Resolução deverá ser efetuado:

I - mensalmente, ou trimestralmente nas hipóteses em que o crédito presumido submete-se ao ajuste a que se refere o inciso II do parágrafo único do referido artigo, nas mesmas datas fixadas para o pagamento regular do ICMS devido pelo contribuinte;

II - por meio de Guia de Recolhimento do Estado do Paraná - GR-PR, com o código de receita 5053.

Art. 4.º O valor do depósito de que trata esta Resolução deverá ser lançado mediante utilização do código de ajuste PR050001 do Registro E111 (AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS), no campo 15 (DEB_ESP), da EFD.

Art. 5.º Fica assegurada a recuperação de eventuais valores depositados a maior ao FUNREP, a serem compensados com valores devidos ao próprio Fundo.

§ 1º O valor a recuperar será atualizado pela variação do Fator de Conversão e Atualização - FCA, a partir da data do depósito indevido até a data em que este for utilizado para abater valores devidos.

§ 2º O valor a recuperar deverá ser indicado no Registro E115 da EFD, mediante utilização do código de ajuste PR700001 (FUNREP A RECUPERAR - DEPÓSITO INDEVIDO), com a identificação do respectivo mês (formato AAAA/MM) em que ocorreu o depósito indevido e do seu montante em FCA.

§ 3º O valor recuperado na forma do § 2º deste artigo poderá ser utilizado para abater valores devidos ao FUNREP no próprio mês em que for efetivado o registro da recuperação, e nos subsequentes períodos de apuração quando restar saldo a ser aproveitado, hipótese em que deverá ser indicado no respectivo registro da EFD o valor remanescente e o correspondente mês de referência.

§ 4º Para informação do valor utilizado para compensação com o valor devido ao FUNREP deverá ser utilizado o código de ajuste PR710001 (FUNREP UTILIZADO - DEPÓSITO INDEVIDO), com indicação do correspondente mês de referência.

§ 5º Na hipótese em que estiver impossibilitada a recuperação na forma deste artigo, fica assegurada a restituição de valores indevidamente depositados, mediante requerimento que contenha os elementos de prova que certifiquem a solicitação, endereçado ao Delegado da Receita de seu domicílio tributário e protocolado digitalmente no sítio eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Curitiba, 11 de maio de 2022

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

47520/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 442 DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, bem como ao contido no Protocolo nº 18.835.350-9,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam introduzidas na Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, as seguintes alterações:

I - Os §§ 4º e 5º do art. 17 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Adotar-se-á a definição estabelecida em legislação federal para fins de conceituação de pessoas portadoras de deficiência mental severa ou profunda, ou autistas, bem como demais normas e requisitos exigidos pela legislação para emissão dos laudos de avaliação.

§ 5º Subsidiariamente ao contido no parágrafo anterior, conceituar-se-á pessoa autista como aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico, desde que a condição acarrete a incapacidade de dirigir, caracterizando-se em uma das seguintes formas:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.”

II - O § 2º do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O pedido somente será atendido caso a propriedade do veículo esteja registrada em nome do beneficiário ou de seu representante legal e, além disso, não possua registro de comunicação de venda cadastrado no Detran/PR anteriormente à data do ingresso do pedido.”

III - As alíneas “a)” e “b)” do inciso V do § 2º e o § 3º do art. 23 passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) de beneficiário condutor deficiente físico ou visual: a comprovação da condição de deficiência física ou visual será feita mediante laudo de perícia médica fornecido pelo DETRAN/PR, especificando o tipo de deficiência e discriminando as características específicas necessárias para que o motorista possa dirigir o veículo;

b) de beneficiário não condutor deficiente físico, de beneficiário não condutor deficiente visual, beneficiário portador de deficiência mental severa ou profunda, Síndrome de Down ou autistas: a comprovação da condição será feita mediante laudo pericial expedido por serviço médico oficial da União, Estado, Município, ou por instituição conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS, que atenda ao contido no § 4º do art. 17, e que ateste que o proprietário do veículo automotor ou o interdito, se for o caso do disposto no § 3º do art. 17, enquadra-se nas condicionantes impostas pelo inciso V do art. 17 (a condição de pessoa portadora de deficiência mental severa ou profunda ou a condição de autista, será atestada por médico especialista, ou em conjunto por médico e psicólogo, de acordo com os critérios diagnósticos estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no IV - Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM).

§ 3º Não será acolhido, para os efeitos das alíneas do inciso V do § 2º deste artigo, o laudo de perícia médica que não contiver detalhadamente todos os requisitos previstos nessa Resolução, clareza nas anotações, correta identificação do beneficiário, bem como a definição precisa da doença, incapacidade ou condição que permita a fruição da isenção, com o respectivo registro da data de início.”

IV - Fica revogado o § 1º do art. 56.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

47505/2022

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 12/05/2022

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEONI DE FLEITER COELHO SOPPA				30	21/12/2012 20/12/2017	16/05/2022 14/06/2022
13047804	1	NAI	189586914			

47215/2022



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0318/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Ferreira Silva, RG nº 5.233.071-8, Farmacêutico, Ani Marla Machado, RG nº 8.613.320-2, Administrador e Guilherme Augusto Zolinger, RG nº 8.683.790-0, Odontólogo para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 131, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo 17.451.015-6, envolvendo o servidor Misael de Araujo, RG nº 4.127.784-0, Médico, lotado no SIATE da 02ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, por, em tese acúmulo de cargo previsto no Art. 272 da Lei Estadual nº 6174/70.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Luciano Ferreira Silva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

44502/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0319/2022

Designa nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.252.229-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Carina Silva Rodrigues, RG 8.482.828-9, Telefonista, Ana Maria de Oliveira Cruz, RG 13.120.419-1, Auxiliar Administrativo e Fabiana Calonaci Galesk, RG 6.688.330-2, Técnico de Enfermagem, com fulcro no Artigo 131 da Lei 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.252.229-5, envolvendo a servidora Franciele do Rosário Galdino, RG 9.487.713-0, Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, onde "em tese" teria descumprido os Artigos 279, inciso I e 293 inciso V, alínea "b", § 2 da Lei Estadual 6.174/1970, por excessivo número de faltas injustificadas, excedendo o limite de 60 (sessenta) faltas interpoladamente no prazo de doze meses.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a servidora Carina Silva Rodrigues.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 148/2022, publicada no Diário Oficial 11.139 de 18/03/2022.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

44503/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0321/2022

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 15.464.967-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Denise Cristina Ferreira de Araujo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 30 de junho de 2022, da servidora Denise Cristina Ferreira de Araujo, RG nº 9.088.145-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46054/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0328/2022

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.525.243-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sandra Terezinha Laibida Tolentino, RG 2.202.201-6, Assistente Social e Ederson Novaski Biscout, RG 9.140.020-0, Técnico Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 124 da Lei 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.525.243-4, sobre supostas irregularidades na utilização de veículos oficiais do Estado na 1ª Regional de Saúde em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuído à servidora Sandra Terezinha Laibida Tolentino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

45083/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0330/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e

o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ricardo de Oliveira, RG 5.432.761-7, Enfermeiro, Ginalva Oliveira de Andrade, RG 6.719.007-6, Enfermeiro e Ana Priscila Peres da Cunha, RG 8.159.625-5, Enfermeiro para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 131, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado 17.450.841-0, envolvendo o servidor Cidley da Silva Milleo, RG nº 5.122.676-3, Médico, lotado na 21ª Regional de Saúde prestando serviços para o NISS de Telêmaco Borba, por descumprimento do Art. 279 inciso VI, do Art. 285 inciso I e do Art. 293 inciso V, alínea “k” da Lei Estadual 6.174/1970 e do Art. 37 inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Ricardo de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

45285/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0335/2022

Autoriza e designa servidor efetivo para processamento e condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato SESA nº 2220-006/2021 – Pregão Eletrônico nº 654/2020, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual nº: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 18.530.225-3.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a instalação de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e designa o servidor EVANDRO FREIRE TIRAPELE, RG 9.054.709-4-PR, Farmacêutico, lotado no Hospital do Trabalhador, para o processamento e condução, referente às supostas infrações praticadas pela contratada Neoortho Produtos Ortopédicos S.A. (CNPJ 08.365.527/0001-21), por descumprimento de obrigações contratuais na execução do Contrato Administrativo nº 2220-114/2021 advindo do Pregão Eletrônico nº 654/2021;

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos que podem ensejar em penalidades de advertência e/ou multa, conforme cláusulas 11.1 até 11.7 do contrato, e art. 151, incisos II e IV e art. 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor designado terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

45497/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 217 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANI DE SOUZA, RG nº 9.853.000-2/PR, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Unidade Porte III (DGU), junto ao Hospital Adauto

Botelho (HAB), a partir 16 de maio de 2022.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47191/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 218 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS ADAN DA SILVA FERNANDES DE BARROS, RG nº 8.786.892-3/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Recursos Humanos (NRH) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47192/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 219 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELL NIGRIN, RG nº 8.744.408-2/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar (NFFH) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47195/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 220 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VAGNER JOSÉ CORDEIRO, RG nº 10.187.679-9/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Infraestrutura Operacional e Engenharia Clínica (NIOP/EC) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47200/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 221 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar RENATA RAMOS, RG n.º 6.447.536-3/PR, para ocupar a função de Gerente, junto à Gerência de Enfermagem (GENF) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47204/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 222 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar PATRÍCIA PAZ HERMEL DA ROSA, RG n.º 14.895.961-7/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo Interno de Regulação e Internação (NIR) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47206/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 223 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar MIRELA STENZEL, RG n.º 6.256.051-7/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Ambulatório (NAM) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47211/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 225 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear BRUNA GRAZIELI RODRIGUES, RG n.º 10.427.781-0/PR, para ocupar o cargo Assistente Nível III, junto Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná/SEDE, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47213/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 226 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES, RG n.º 10.401.892-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47214/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 227 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ADRIANO TEIXEIRA GOSTINSKI, RG n.º 6.142.561-6/PR, para ocupar o cargo de Gerente, junto à Gerência de Enfermagem (GENF) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47216/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 228 – 12 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 7 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear JULIANO DA SILVA FERREIRA, RG n.º 5.137.086-4/PR, para ocupar o cargo de Diretor Técnico de Unidade Porte III (DTU), junto ao Hospital Regional de Telémaco Borba (HRTB), a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 12 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
47245/2022

PORTARIA SESA Nº 232/2022

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e Considerando o protocolado nº 17.512.141-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, con-

cedida por meio da Portaria nº 207/2021/DG/SESA, no período de 09/06/2021 a 08/06/2023, ao servidor Alessandro Falias, RG nº 7.997.443-9, Motorista, lotado na Equipe da 12ª Regional de Saúde, sede em Umuarama, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 11/05/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

45492/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.373.339-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Inexigibilidade de Licitação nº 38/2021 I.L., a formalização do 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1083/2017 DGS entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba/ Maternidade Alto Maracanã, na cidade de Colombo, inscrito no CNPJ sob o nº 76.613.835/0007-74, CNES 2753332, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. Fica apostilado a destinação de 70 AIHs eletivas - dentro total de 336 AIHs já pactuadas, na média complexidade hospitalar - Fonte 255, sem impacto financeiro; e readaptação do quantitativo físico de procedimentos nos grupos 2 e 3, já dentro da programação vigente, na média complexidade ambulatorial - Fonte 255, sem impacto financeiro.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato importa em até R\$ 297.546,31 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 255 totalizando o valor anual de até R\$ 3.570.555,72 (três milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

47328/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.455.187-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL CASA DE SAÚDE ARARUNA, CNPJ sob nº 75.359.760/0001-99, cidade de Araruna, CNES nº 0109258, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 054/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até R\$ 21.067,88 (vinte e um mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 252.814,56 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.011.258,24 (um milhão, onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito reais) meses, a partir da data

de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

47361/2022

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: A.D. DAMINELLI EIRELI

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR: R\$ 15,00 - PROTOCOLO: 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR: R\$ 123,84 - PROTOCOLO: 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR: R\$ 22,80 - PROTOCOLO: 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR: R\$ 759,60 - PROTOCOLO: 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR: R\$ 250,56 - PROTOCOLO: 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR: R\$ 11,70 - PROTOCOLO: 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)
VALOR: R\$ 637,20 - **PROTOCOLO:** 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)
VALOR: R\$ 420,96 - **PROTOCOLO:** 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)
VALOR: R\$ 420,96 - **PROTOCOLO:** 18.612.702-1

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1525/2021
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM
VALOR: R\$ 20,00 - **PROTOCOLO:** 18.652.509-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1525/2021
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM
VALOR: R\$ 7.716,00 - **PROTOCOLO:** 18.652.509-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1525/2021
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS
LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM
VALOR: R\$ 720,72 - **PROTOCOLO:** 18.652.509-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1525/2021
CONTRATADA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM

VALOR: R\$ 72,00 - **PROTOCOLO:** 18.652.509-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022 - PROTOCOLO: 18.704.668-8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA E DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender a demanda dos Hospitais: Hospital Regional de Ivaiporã - HRI e Hospital Regional de Guarapuava - HRGUA

PREÇO MÁXIMO: R\$ 449.918,40 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/05/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 16/05/2022

ABERTURA - DISPUTA: 27/05/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 121/2022

CONTRATADA: LEVEL FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de AGULHAS ANESTESIA EPIDURAL DESCARTÁVEL 20G X 50MM, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional Walter Alberto Pecoits - HRSWAP.

VALOR: R\$ 2.838,15 - **PROTOCOLO:** 18.819.376-5

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)

VALOR: R\$ 897,24 - **PROTOCOLO:** 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)

VALOR: R\$ 68,40 - **PROTOCOLO:** 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELLI

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)

VALOR: R\$ 19.272,00 - **PROTOCOLO:** 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
VALOR: R\$ 62,40 - PROTOCOLO: 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: AOL MEDICAL COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do
Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
VALOR: R\$ 825,60 - PROTOCOLO: 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do
Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
VALOR: R\$ 10.195,20 - PROTOCOLO: 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do
Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
VALOR: R\$ 8.419,20 - PROTOCOLO: 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES S/A
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do
Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
VALOR: R\$ 148.260,00 - PROTOCOLO: 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PE 1035/2021
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender a demanda do
Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
VALOR: R\$ 148.260,00 - PROTOCOLO: 18.639.288-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

47719/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0349/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **16.709.643-3** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Rodrigo de Andrade Gomes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Rodrigo de Andrade Gomes**, RG nº 10.270.884-9, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, lotado no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvia Beatriz Ussyk Manzarra	1.911.471-6	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Coordenador
Carlos Eduardo Polidoro Osinski	9.147.352-6	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pelo servidor
Rodrigo Luis Ramos Pereira	10.279.040-5	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0227/2021**.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47304/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 237 DE 13/05/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIO MEDEIROS				90	09/03/2011 08/03/2016	17/05/2022 14/08/2022
82594396	2	NAB	187762936			

47548/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0339/2022

Compõe Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolado nº **18.945.612-3**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito na 17ª Regional de Saúde, sede no Município de Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rosângela Correa de Oliveira Campiolo	3.524.743-2	Mat. 5703468	Agente Administrativo	Presidente
Izildinha Ribeiro de Figueiredo	5.676.316-3	PSF	Telefonista	Membro de Apoio
Elisabete Satie Sasaki –	7.265.467-6	PSE	Técnico Administrativo	Membro de Apoio

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0238** de 10 de maio de 2019.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47300/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0343/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.843.858-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Lícia Daltro Souza Jara.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Lícia Daltro Souza Jara**, RG nº 13.231.571-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada na Equipe da 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Iélita Santos da Silva	9.612.739-1	Servidor Público Municipal	Diretora da Regional	Coordenador
Elias Gonçalves	6.762.472-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Franciele Rodrigues de Melo	14.070.461-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0634/2021**.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47301/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0345/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.270.125-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Eloise Fernanda da Silveira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Eloise Fernanda da Silveira**, RG nº 7.756.284-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Erika Madelon Honorato	5.051.340-8	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Isabela Mariluz Storithont Mudri	5.076.804-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0062/2021**.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47302/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0346/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **16.914.591-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Tamires Vieira Picon.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Tamires Vieira Picon**, RG nº 659328987-SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, lotada na Equipe da 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Victor Hugo Gonçalves Rizzi	9.912.482-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Isabela Mariluz Storithont Mudri	5.076.804-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 1162/2020**.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47303/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0347/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.339.214-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Ezio Reinaldo Telles.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Ezio Reinaldo Telles**, RG nº 5.633.533-1, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar de Manutenção, lotado no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Vagner José Cordeiro	10.187.679-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Coordenador
Sergio Roberto Kletemberg	4.282.490-9	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Operacional	Membro indicado pelo servidor
João Romualdo Rossoni	3.896.989-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0075/2020**.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

47308/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0348/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.310.483-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Cassandra Medeiros Siqueira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Cassandra Medeiros Siqueira**, RG nº 13.288.330-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotada no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvia Beatriz Ussyk Manzarra	1.911.471-6	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Coordenador
Esther de Matos	9.974.040-0	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Membro indicado pelo servidor
Patricia Paz Hermel da Rosa	14.895.961-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0858/2021**.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

47306/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 241 DE 13/05/2022
ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LAERTES SPORNE	74131395	2	NAB	187370612	13/05/2022	11/05/2024	730

47616/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 026/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e, Considerando a convocação da 55ª reunião do Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais de Assistência Social – FONACEAS e a relevância da representação estadual junto ao mesmo;

Considerando que a presidência da mesa coordenadora do FONACEAS encontra-se atualmente com a presidência do CEAS/PR;

Considerando que a realização da 55ª Reunião Ordinária do Fórum se dará na cidade de Curitiba/PR;

Considerando a necessidade de promoção do fortalecimento do controle social e do CEAS/PR nesta oportunidade ímpar;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da indicação dos seguintes representantes do CEAS/PR no referido evento, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Indica o custeio dos conselheiros listados no Anexo II desta Deliberação, em substituição às vagas dos representantes CEAS/PR para FONACEAS, que não terão necessidade de custeio, assegurando o fortalecimento do controle social.

Art. 3º Solicita o custeio, mediante disponibilidade orçamentária e financeira dos conselheiros listados na lista no Anexo III desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Renann Ferreira
Vice-Presidente CEAS/PR

ANEXO I
REPRESENTANTES CEAS/PR PARA FONACEAS

55ª Reunião FONACEAS	Local: Curitiba/PR	Data: 24, 25 e 26/05/2022
Nome	Descrição	Custeio CEAS/PR
Larissa Marsolik	Presidente	Não
Renann Ferreira	Vice-Presidente	Sim
Thamiris Guerra Sgorlon	Secretária-Executiva	Não
Renata Mareziuzek	Conselheira Governamental	Não
Jacson Gatelli	Conselheiro Sociedade Civil	Sim

ANEXO II
Conselheiros a serem custeados em substituição às vagas sem necessidade de custeio

Nome	Descrição
Neuzeli Bertolla	Conselheira Governamental
Porcina Souto	Conselheira Governamental
Cleny Thomas Maciel	Conselheira Sociedade Civil

ANEXO III
Conselheiros a serem custeados, disponibilidade orçamentária e financeira

Nome	Descrição
Karina Keli Valim	Conselheira Sociedade Civil
Jesielly Aparecida de Lima	Conselheira Sociedade Civil

47457/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 157/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.932.209-7

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 78/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 048/2022 (fls. 81-82) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 413/2022 – SEJUF/AT (fls. 87-90) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 83-85), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 26, CNPJ 75.904.383/0026-80** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica

competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47366/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 158/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.933.071-5**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 79/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 049/2022 (fls. 132-133) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 414/2022 – SEJUF/AT (fls. 138-141) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 134-136), o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 70, CNPJ 75.904.383/0070-53** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47367/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 159/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.945.774-0**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 80/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 050/2022 (fls. 95-96) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 415/2022 – SEJUF/AT (fls. 101-104) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 97-99), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 81, CNPJ 75.904.383/0081-06** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à

matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47369/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 160/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.927.113-1**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 71/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 041/2022 (fls. 73-74) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 405/2022 – SEJUF/AT (fls. 79-82) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 75-77), o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) à empresa **FRANCO SUPERMERCADO, CNPJ 11.802.713/0001-95**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47371/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 161/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.931.855-3

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 77/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 047/2022 (fls. 90-91) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 418/2022 – SEJUF/AT (fls. 96-99) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 92-94), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 25**, CNPJ **75.904.383/0025-07**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47373/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 162/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.930.488-9

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 76/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 046/2022 (fls. 82-83) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 417/2022 – SEJUF/AT (fls. 88-91) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 84-86), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 24**, CNPJ **75.904.383/0024-18**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à

matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47374/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 163/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.930.194-4

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 75/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 045/2022 (fls. 90-91) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 419/2022 – SEJUF/AT (fls. 96-99) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 92-94), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 10**, CNPJ **75.904.383/0010-12**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47375/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 165/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.933.972-0**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Despacho nº 0890/2022 (fls. 66-67), e lista de verificação (fls. 68), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 396/2022 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 69-72) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor do **José Urba e Maria de Menezes Urba**, neste ato representados por **Edelmar Urba**, CPF nº 053.746.948-63, a título indenizatório, considerando a disponibilidade orçamentária (fls. 59-61), a realização da despesa no valor de **R\$ 21.634,17** (vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), referente à Indenização de aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Guarapuava entre o período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47376/2022

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 102/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de maio de 2022, a servidora TATIELE FAOT, RG. 6.267.227-7/PR, para a função de Agente de Controle Interno no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição ao servidor CAMPO-LIM RECHI TORRES, RG 66822079/PR, designado pela Resolução nº 370/2020 de 14/10/2020, publicada no DIOE nº 10792 de 16/10/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

47186/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II – PEF II

PORTARIA Nº 04/2022-SINDICÂNCIA

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis MONICA CIELO VEDON, RG. 12.537.280-5, ocupante do cargo e função de Agente Profissional Psicóloga, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I; IDENIR JOSÉ MARIANO SCANDELAI, RG. 12.449.701-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I e EVILY MARTINS RAFAGNIN, RG. 8.802.524-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo sob o nº 18.910.035-3.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117 e seguintes da Lei 20.656/2021.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2022.

Marcos Guerra
DIRETOR

46943/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 027/2022-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CLAUDINEI AYALA BRENHA, RG 3.776.371-3/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá e MARIO IWAMOTO JUNIOR, RG 6.590.054-8/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.502.863-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

47035/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 29 – GARH, 13 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o disposto no artigo 7º, IV, do Anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração

Penitenciária;

Considerando o disposto no artigo 2º, VI, do Anexo da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson Medeiros Walkiu, RG 6.530.781-2, para compor o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do DEPEN, em substituição ao conselheiro Marcos Aparecido Marques, RG 6.754.466-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

47572/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.771.737-1

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 052/2022, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1690/2021, visando à aquisição de equipamentos de musculação e exercícios aeróbicos, para estruturar as Unidades da PMPR, DPC, DEPEN e DIEP, Órgãos de Segurança que integram a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01, 02, 36, 37 e 51 a empresa **K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, com CNPJ sob nº **19.444.651/0001-07**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 271.307,76 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), dos lotes 03, 05, 11, 39, 40, 47, 50 e 58 a empresa **MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA – EPP**, com CNPJ sob nº **08.738.035/0001-34**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 1.221.118,93 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos), dos lotes 06 e 33 a empresa **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com CNPJ sob nº **27.127.233/0001-06**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 201.839,88 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), dos lotes 12 e 41 a empresa **SUPERAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA**, com CNPJ sob nº **07.371.971/0001-97**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 72.284,90 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), dos lotes 28 e 35 a empresa **CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME**, com CNPJ sob nº **02.885.591/0001-57**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 78.499,90 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), dos lotes 25 e 46 a empresa **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, com CNPJ sob nº **24.473.719/0001-08**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 62.344,29 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), do lote 30 a empresa **TRG FITNESS LTDA**, com CNPJ sob nº **02.228.279/0001-90**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 137.599,87 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), do lote 42 a empresa **PROFITNESS EQUIPAMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob nº **01.777.907/0001-24**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 42.850,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), dos lotes 04, 07, 08 e 09 a empresa, **IGM COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI** com CNPJ sob nº **23.140.085/0001-09**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 500.424,93 (quinhentos mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), do lote 59 a empresa **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS – ME**, com CNPJ sob nº **21.849.320/0001-90**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 21.199,00 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais), dos lotes 23, 44, 57 e 61 a empresa **YANARA FERREIRA DE ANDRADE SOARES**, com CNPJ sob nº **32.132.689/0001-02**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 285.587,38 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), dos lotes 10, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 31, 32, 34, 43, 54 e 55 a empresa **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – EPP**, com CNPJ sob nº **13.898.616/0001-73**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 1.121.548,38 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), dos lotes 13, 14, 16, 18, 29, 45 e 48 a empresa

CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ sob nº **31.915.974/0001-29**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 304.159,28 (trezentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o processo em **R\$ 4.320.764,50 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Restaram como **DESERTO** o lote 56 e **FRACASSADOS** os lotes 27, 38, 49, 52, 53 e 60.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

47381/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.822.961-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1442/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de 20 (vinte) focos cirúrgicos, em atendimento das necessidades das Unidades do Instituto Médico-Legal, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 222.519,20 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 47 à 55) e Minuta de Edital (fls. 83 à 123).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

47619/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.910.846-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0722/2022 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 105/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.511.830/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada para Unidades Policiais da capital e do interior do Estado, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, visando alteração da fiscalização e da gestão do contrato e reajustamento do valor do negócio jurídico em 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), **a partir de 1º de fevereiro de 2022**, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 109.061,30 (cento e nove mil, sessenta e um reais e trinta centavos)** para **R\$ 119.443,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 78 à 80).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

47415/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.801.571-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1424/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de purificadores de água, para atender as necessidades da Polícia Científica Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 42.690,00 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais)** conforme Termo de Referência de fls.72/78 e Minuta do Edital de fls.93/127.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47209/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.898.509-2**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0672-2022 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0356/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 72.521.693/0001-79 tem por objeto a prestação de serviços de profissionais farmacêuticos para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando o reajustamento do valor do contrato em 11,2993%, passando o montante atual mensal de **RS 1.231.059,60 (um milhão duzentos e trinta e um mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** para **RS 1.370.188,80 (um milhão trezentos e setenta mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, a partir de 15/04/2022 conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 63/64).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47682/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.930.344-0**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0719/2022 – AT/SESP, a celebração do Décimo Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 518/2017, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ORPAS – ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.009.550/0001-98, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada para a Unidade do Instituto Médico Legal de Curitiba, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, visando o reajustamento do valor do contrato em 8,95% (oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022, passando o montante mensal atual médio de **RS 114.170,05 (cento e quatorze mil, cento e setenta reais e cinco centavos)** para **RS 124.388,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 86 e 87).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47259/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.946.913-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na Informação nº 1441/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2018, encontra-se em condições de ser alçado ao Senhor Diretor-Geral da SESP, para, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, c/c o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018-SESP, autorizar a prorrogação do contrato firmado entre esta Secretaria e a empresa **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. inscrita no CNPJ nº. 14.147.098/0001-19, que tem por objeto cujo objeto é a prestação de serviços de coleta de resíduos hospitalares para as Unidades Penais de Cascavel-PR, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando a prorrogação da vigência contratual, **pelo período adicional de 12 (doze) meses a partir de 15/05/2022 a 14/05/2023, bem como a correção da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n.º 233/2019, mantendo-se o valor total do contrato em RS 16.260,0 (dezesesse mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme Minuta do Quinto Termo Aditivo, às fls. 134/135;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 13 de maio de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47651/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.947.740-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na Informação nº 1426/2022-AT/SESP, a realização da despesa no valor mensal de **RS 4.054,20 (quatro mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** perfazendo o valor total de **RS 48.650,40 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, referente à prorrogação de 12 (doze) meses do aludido contrato firmado entre esta Secretaria e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.147.098/0001-19, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos da área de saúde em unidades penais de Londrina, Ponta Grossa e Cruzeiro do Oeste, em atendimento às necessidades do Departamento Penitenciário, pretendendo a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2022 a 26/05/2023**, nos termos da Minuta de fls. 125/126.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais

providências.

Curitiba, 12 de maio de 2022,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47207/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.942.537-6

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma da Informação nº 1430/2022-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26 objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 03 (TRÊS) presos em trabalho interno na CADEIA PÚBLICA DE SARANDI sob gestão do Departamento Penitenciário, na execução de atividades de servimento de refeições aos agentes públicos e demais custodiados no local, nas tarefas de limpeza relacionadas e na realização de carregamento e descarregamento dos produtos fornecidos pela empresa, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 13 à 16), o qual APROVO, e a Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 12).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

47266/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.942.539-2

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma da Informação nº 1428/2022-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26 objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 02 (dois) presos em trabalho interno na CADEIA PÚBLICA DE LOANDA sob gestão do Departamento Penitenciário, na execução de atividades de servimento de refeições aos agentes públicos e demais custodiados no local, nas tarefas de limpeza relacionadas e na realização de carregamento e descarregamento dos produtos fornecidos pela empresa, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 13 à 16), o qual APROVO, e a Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 12).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

47262/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.942.668-2

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma da Informação nº 1429/2022-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM, e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26 objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como

forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de preparo de alimentos, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utiliza dos na empresa, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 12 à 15), o qual APROVO, e a Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 11).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

47198/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 373-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JOSE CARLOS BUENO, RG 2242429-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA.

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 374-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.925.666-3, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

DIEGO SANCHES CANDIDO, RG 12875154-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do CÂNDIDO DE ABREU, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13.ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

MOTIVO: Decisão judicial exarada nos autos nº 0000084-31.2022.8.16.0059, da Vara da Fazenda Pública de Cândido de Abreu.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 375-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto

da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.946.522-0, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

KAREN GIANE BORGES RAMOS, RG 13128631-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PRISCILLA FERREIRA FREITAS, RG 7041820-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 376-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.945.221-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALISSON RODRIGUES SANTOS, RG 13133362-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 377-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.902.222-0, resolve,

PRORROGAR

em caráter excepcional, não havendo mais a possibilidade de futuras prorrogações, a Força Tarefa na Delegacia de Polícia de PONTAL DO PARANÁ, da Divisão Policial do Interior, designada nos termos da Portaria nº 320-DPC, no período de 01 a 30 de maio de 2022, visando a continuidade de investigações iniciadas na Operação Verão.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 378-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.948.012-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da

conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, RG 9471254-8, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 379-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.953.871-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCOS ROBERTO ALESSI CONCEIÇÃO, RG 5918396-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 380-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.953.871-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SERGIO RICARDO LEITE REGINATO, RG 5158666-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: FORÇA ESPECIAL DE REPRESSÃO ANTITÓXICOS.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 381-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 18.912.984-0, resolve,

L O T A R

a partir de 01/05/2022, **RODRIGO CUNHA**, RG 13082368-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Motivo: Iniciar o processo por Abandono de Cargo, nos termos do artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14, de 26 de Maio de 1982, com suas posteriores alterações.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

47261/2022

P O R T A R I A Nº 373-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JOSE CARLOS BUENO, RG 2242429-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA.

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 374-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.925.666-3, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

DIEGO SANCHES CANDIDO, RG 12875154-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do CÂNDIDO DE ABREU, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13.ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

MOTIVO: Decisão judicial exarada nos autos nº 0000084-31.2022.8.16.0059, da Vara da Fazenda Pública de Cândido de Abreu.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 375-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.946.522-0, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

KAREN GIANE BORGES RAMOS, RG 13128631-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PRISCILLA FERREIRA FREITAS, RG 7041820-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 376-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.945.221-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALISSON RODRIGUES SANTOS, RG 13133362-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 377-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.902.222-0, resolve,

P R O R R O G A R

em caráter excepcional, não havendo mais a possibilidade de futuras prorrogações, a Força Tarefa na Delegacia de Polícia de PONTAL DO PARANÁ, da Divisão Policial do Interior, designada nos termos da Portaria nº 320-DPC, no período de 01 a 30 de maio de 2022, visando a continuidade de investigações iniciadas na Operação Verão.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 379-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.953.871-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do

cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCOS ROBERTO ALESSI CONCEIÇÃO, RG 5918396-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 380-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.953.871-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SERGIO RICARDO LEITE REGINATO, RG 5158666-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: FORÇA ESPECIAL DE REPRESSÃO ANTITÓXICOS.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 381-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 18.912.984-0, resolve,

LOTAR

a partir de 01/05/2022, **RODRIGO CUNHA**, RG 13082368-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Motivo: Iniciar o processo por Abandono de Cargo, nos termos do artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14, de 26 de Maio de 1982, com suas posteriores alterações.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

47422/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Douglas Damas Dutra, RG: 8.174.826-8, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 044, de 7 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.516.915-4)

40346/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Everton de Oliveira Carvalho, RG: 10.863.470-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 084, de 06 maio 22 e E-Protocolo nº 17.031.280-5)

46050/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Diogo Carlos Sausen, RG: 7.363.094-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 077, de 27 abr. 22 e E-Protocolo nº 18.769.934-7)

41876/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fabio Alves dos Santos, RG: 8.317.725-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.506.237-6)

40332/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Oliver dos Santos Mocelin, RG: 10.183.526-00, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 043, de 4 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.501.232-8)

40315/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jeferson da Silva, RG: 9.978.969-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 045, de 8 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.534.626-9)

40359/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Vanderson Augusto Hang, RG: 9.213.998-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 080, de 02 maio 22 e E-Protocolo nº 18.769.807-3)

43184/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jean Marcel Silveira, RG: 8.787.960-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 053, de 18 mar. 22 e E-Protocolo nº 17.562.168-7)

38939/2022



Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 145-2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014, RESOLVE:

Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
		Como Gestor do Contrato nº

DES IGN AR	Henrique Richter, RG. 8.748.893-4.	MEMO nº 140/2022 DAF/CA	136/2021 DER – contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de confecção de crachá, conforme Pregão Eletrônico nº 357/2021 – Decon/Seap.
DES IGN AR	Cristiane Oliveira Procópio, RG. 6.746.143-6.	MEMO nº 140/2022 DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 136/2021 DER – contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de confecção de crachá, conforme Pregão Eletrônico nº 357/2021 – Decon/Seap.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

47577/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 147 DE 11/05/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELSE ORLANDO FERRARI				90	21/06/2007 20/06/2012	06/06/2022 03/09/2022
20473134	1	NAI	189553943			

47190/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes**PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS - SEPL****1. Introdução:**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance (Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento.)

1.1. Da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

A Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL é órgão de assessoramento e apoio direto ao Governador do Estado para o desempenho de funções de planejamento, coordenação e controle da ação geral do governo, dos assuntos e programas intersecretariais, bem como da organização base do sistema de planejamento e organização institucional e de coordenação técnica e funcional do Sistema Estadual de Planejamento. Suas competências estão descritas no art. 17 da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

Deste modo, trata-se de Secretaria de assessoramento e apoio direto ao Governador, vocacionada à competência central de coordenação. Têm como objeto os projetos centrais e estratégicos, que concentram atribuições em torno da promoção do desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná, incluindo a formulação e implementação de políticas públicas no setor.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.

Atividade 2.1	Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações. - Divulgação das ações que a CGE promove no decorrer do exercício
Processo	Divulgação por e-mail institucional para os servidores da SEPL sobre as ações que a CGE capitaneia.
Motivação	Conforme demanda da CGE
Prazos	Até 31 de dezembro de 2022

Investimento	5 horas trabalhadas
--------------	---------------------

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.1	Dar suporte na implementação do Programa de Integridade e Compliance no IPARDES. Coleta de Dados – Entrevista de compliance
Processo	Realizar, em conjunto com o Agente de Integridade e Compliance do IPARDES, as entrevistas com os servidores da instituição.
Motivação	Cumprimento do Decreto 2902/2019 e manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 30 de abril de 2022
Investimento	60 horas trabalhadas

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.2	Dar suporte na implementação do Programa de Integridade e Compliance no IPARDES.- Identificação dos riscos
Processo	Avaliar os riscos de acordo a coleta de dados, quantificando a frequência e o impacto na instituição.
Motivação	Cumprimento do Decreto 2902/2019 e manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 30 de junho de 2022
Investimento	50 horas trabalhadas

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.3	Dar suporte na implementação do Programa de Integridade e Compliance no IPARDES.- Entrevista com a alta administração
Processo	Participar da entrevista com a alta administração para o conhecimento e avaliação dos riscos
Motivação	Cumprimento do Decreto 2902/2019 e manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 31 de julho de 2022
Investimento	2 horas trabalhadas

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.1	Implementação do Programa de Compliance – Fase de Aprovação. - Entrega do Plano de Integridade para a alta administração
Processo	Participar da reunião com a alta administração para a entrega do Plano de Integridade do IPARDES.
Motivação	Cumprimento do Decreto 2902/2019 e manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 31 de julho de 2022
Investimento	2 horas trabalhadas

5.Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEPL para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Carlos Roberto Leprevost Lucchesi
Agente de Compliance/SEPL

47224/2022

IPARDES

PORTARIA N.º 008/2022 – IparDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13 do Decreto nº 1419/92 e:

Considerando o contido na Lei nº 19.776 de 18 de dezembro de 2018, que institui o teletrabalho no âmbito do poder Executivo;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 9.879 de 20 de dezembro de 2021 que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquia e fundações;

Considerando a Resolução SEAP nº 13.718 de 07 de março de 2022;

Considerando a Portaria 006/2022 – IparDES, que instituiu, no âmbito do IparDES, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT).

RESOLVE:

Art. 1º Definir o cronograma de procedimentos para implementação do teletrabalho no IparDES:

#	Período/Data	ATIVIDADE	Responsável
1	12/05/2022 a 16/05/2022	Elaboração do Quadro de Trabalho – Anexo III	Chefia Imediata
2	16/05/2022	Entrega do Quadro de Trabalho elaborado pela Chefia para CIGT - Iparides	Chefia Imediata
3	16/05/2022 a 20/05/2022	Elaboração da Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO) - Anexo IV	CIGT
4	20/05/2022	Entrega da ADTO para a Seap	CIGT
5	23/05/2022 a 27/05/2022	Elaboração do Plano de Trabalho – Anexo V - e entrega para análise da CIGT (de acordo com as diretrizes do Decreto)	Chefia imediata e servidor
6	27/05/2022	Entrega do Plano de Trabalho para RHCO - Iparides	CIGT
7	30/05/2022 a 03/06/2022	Análise do Plano de Trabalho – enquadramento dos servidores de acordo com Decreto.	RHCO Iparides
8	06/06/2022 a 10/06/2022	Análise dos Planos de Trabalho	CIGT
9	10/06/2022	Encaminhar Planos de Trabalho para CGT-SEAP	CIGT
10	20/06/2022	Registro do Afastamento no Sistema RH-Paraná/Meta4	RHCO

Art. 2º Compreende-se:

I - O *Quadro de Trabalho* – Chefia imediata como o ANEXO III da Resolução SEAP nº 13.718 de 07 de março de 2022 a ser preenchido conforme o Art. 5 da referida Resolução;
 II – O documento *Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO)* como o ANEXO IV a ser preenchido pela CIGT conforme o Art. 6 da Resolução supracitada;
 III – O documento *Plano de Trabalho* como o ANEXO V a ser preenchido pela Chefia Imediata da referida Resolução;
 IV – O *Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor* como o ANEXO VI a ser preenchido pelo servidor interessado, que deve compor o *Plano de Trabalho* acima citado.

Art. 3º Os referidos documentos deverão ser enviados, exclusivamente, para a Presidente da Comissão Interna de Gestão de Trabalho (CIGT), Angelita Bazotti, RG 10.530.757-8, mediante Protocolo Digital, nas datas acima apresentadas.

§1º Os ANEXOS para preenchimento serão enviados em formato editável para os e-mails das chefias. O ANEXO VI, de preenchimento do servidor, deverá ser reencaminhado da chefia imediata para o servidor interessado sob sua responsabilidade.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

Daniel Nojima
Diretor-Presidente

47639/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Invest Paraná

INVEST PARANÁ
ATO DE PESSOAL Nº 017/2022 - DESIGNAÇÃO
A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
- DESIGNAR , a senhora SARA SCHNEIDER TABORDA, portadora do RG nº 8.889.064-7 SESP/PR, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SUPPORTO TÉCNICO), com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 16 de maio de 2022.
Curitiba, 13 de maio de 2022.
José Eduardo Bekin Diretor Presidente
Paulo A. Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

47679/2022

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10629/2022/OD-GOUT. Prot. 18.455.000-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Fernando Jose de Araujo Penna - CPF/CNPJ 321.161.529-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.380.107,00 N 331.153,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 13:28 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

47604/2022

Portaria nº 10631/2022/OD-GOUT. Prot. 18.455.015-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 07.580.512/0026-71. Piquiri. Coordenadas UTM 7.246.620,00 N 259.839,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.20 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

47610/2022

Portaria nº 10630/2022/OD-GOUT. Prot. 18.455.014-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 07.580.512/0026-71. Piquiri. Coordenadas UTM 7.245.875,00 N 260.023,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 12.20 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

47499/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Recomendação Administrativa nº 26/2022 – Inquérito Civil nº MPPR-0046.21.1398112-1, do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) – Regional Curitiba e da 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.961.697-0,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Licença Ambiental Prévia nº 158380, protocolo SGA nº 15.642.182-0, emitida em nome de LYX Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.399.041/0001-77.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

47180/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Recomendação Administrativa nº 26/2022 – Inquérito Civil nº MPPR-0046.21.1398112-1, do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) – Regional Curitiba e da 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.961.697-0,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Licença Ambiental Prévia nº 157641, protocolo SGA nº 15.617.364-9, emitida em nome de LYX Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.399.041/0001-77.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

47181/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.464.674-0,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a análise dos Termos de Compromisso não cumpridos sob abrangência da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Curitiba, designando os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para realização de vistorias in loco, a fim de verificar e proceder a análise do cumprimento integral dos compromissos firmados, referentes aos Autos de Infração Ambiental relacionados no Anexo I da presente Portaria.

-Daniela Nicole Ferreira - RG nº 08.852.220-6
-Ivo Czelusniak Good - RG nº 3.880.267-4
-Guilherme do Couto Cagnini - RG nº 08.711.079-6

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme cronograma constante no Anexo II da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL	PROTOCOLO
112018/2015	13.455.170-4
120564/2018	15.209.938-0
116738/2016	14.388.403-1
116739/2016	14.388.377-9
119743/2017	14.997.471-7
117869/2017	14.519.220-0
117870/2017	14.519.201-3
90007181/2010	07.849.150-7
90001001/2010	07.849.151-5
120608/2018	15.444.580-3
118566/2017	14.704.934-0
119608/2017	14.879.309-3
119745/2018	15.102.587-0
119746/2018	15.102.563-3
117447/2017	14.558.791-3
116527/2016	14.249.990-8

ANEXO II CRONOGRAMA

MÊS	VISTORIAS/AIAS
01	04
02	04
03	04
04	04

47264/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 157, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.943.444-8;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Vítor Debastiani Valer, RG nº 10.818.391-8, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.753, de 28 de setembro de 2020, para exercer a função de Chefe de Núcleo Local-Escritório de Pato Branco-ERPAB, no período de 16 de maio a 14 de junho de 2022, por motivo de férias da titular Flávia Natália Ostapiv, RG nº 5.473.288-74

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

47425/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 095/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.909.751-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 20.06.2022 a 09.07.2022	LUIZ CARLOS RONTANI RG nº 2.004.907-3 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pela Chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Campo Mourão, da 11ª Delegacia Regional da Receita – Umuarama, em substituição ao titular José Luis Sorbellini, RG nº 4.253.731-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, por motivo de férias.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

47197/2022

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 030/2022-AGEPAR

Designa servidor para atuar na Assessoria Técnica – AT/AGEPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das atribuições legais previstas no Art. 29, § 2º e no Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no Art. 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Ramos, RG nº 13.859.513-7, para atuar na Assessoria Técnica – AT/AGEPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 12 de maio de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

47232/2022

RESOLUÇÃO Nº 010/2022-AGEPAR

Dispõe sobre os critérios e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora do Paraná - Agepar, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 2º, incisos VII, item 3; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e considerando:

- O contido no processo administrativo de protocolo nº 16.548.847-4;
- A competência da AGEPAR, no âmbito do Estado do Paraná,

preservadas as competências e prerrogativas municipais, do controle, da fiscalização e da regulação, inclusive tarifária, dos serviços de saneamento básico de titularidade estadual e, quando a ela delegados, de titularidade municipal (Lei Complementar Estadual nº 94/2002, artigos 2º e 7º, alterados pela Lei Complementar Estadual nº 202/2016, artigos 1º e 5º);

c) O disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, que, em seu artigo 13, estabelece as condições para os municípios instituírem seus fundos, respeitados os seus planos de saneamento básico;

d) O objetivo dos Fundos Municipais de Saneamento Básico de aprimoramento dos serviços do setor, buscando a universalização do atendimento ao cidadão;

e) A alçada dos municípios na execução dos serviços de drenagem, limpeza pública, coleta e destinação dos resíduos sólidos; e

f) A deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme a Ata da Reunião nº 15/2022 – ORDINÁRIA, realizada em 03 de maio de 2022.

RESOLVE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer os critérios e as condições para a incidência na tarifa do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Agepar aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO II DA INCIDÊNCIA TARIFÁRIA

Art. 2º O repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental poderá incidir na tarifa aplicada aos serviços de saneamento básico disponibilizados, quando atendidos por prestador regulado pela Agepar, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos pelos municípios:

I - possuir Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, instituído na forma da Lei Orgânica do Município, que disponha sobre seu funcionamento;

II - possuir Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado e em vigor, nos termos do § 4º, do art. 19, da Lei Federal nº 11.445/2007;

III - possuir contrato de programa, de prestação de serviço ou de concessão vigente com obrigação de repasses ao fundo municipal em Lei ou contrato ainda não extinto;

IV - possuir Órgão Gestor, que deverá ter competências para a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e contar com a participação de representante da sociedade civil ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico; e

V - o repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O fundo de que trata o inciso I deste artigo deve ter por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, conforme o artigo 13, parágrafo único, da Lei 11.445/2007.

§ 3º Os contratos de programa em vigor, que prevejam o repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental deverão ser analisados e homologados pela Agepar.

Art. 3º Não serão objeto de reconhecimento tarifário os recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental pagos ao titular, decorrentes de outorga, no caso de delegação onerosa de serviços de saneamento básico.

Art. 4º Fica estabelecido como limite regulatório para o repasse nas tarifas o percentual máximo de 2% (dois por cento) da receita operacional direta obtida pelo prestador no respectivo município.

§ 1º Será reconhecido na tarifa o menor valor entre o efetivamente repassado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e o limite fixado no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese do prestador de serviço e do Município decidirem por repasses de valores superiores ao correspondente a 2% (dois por cento) da receita obtida no município, o excedente não será reconhecido como componente financeiro no cálculo da tarifa média máxima a ser aplicada em toda área de prestação dos serviços.

§ 3º A receita mencionada no caput deste artigo refere-se à receita líquida dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário auferida pelo prestador no município, calculada pela soma das receitas

diretas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deduzidas as perdas na realização de crédito e os impostos incidentes sobre o faturamento.

§ 4º A frequência da efetivação do repasse ao fundo deve ser acordada entre o município e o prestador, sendo o repasse do valor devido, integralizado até o 1º semestre do ano seguinte. Para fins tarifários, será preservado o regime de competência.

§ 5º O prestador deve criar rubricas contábeis específicas para registro das despesas com os repasses aos fundos, que permitam sua identificação por município.

§ 6º Os valores a serem repassados à tarifa serão calculados quando da realização de reposicionamento tarifários (revisão ou reajuste) e, caso algum fundo seja habilitado entre eventos de reposicionamento tarifário, o repasse será objeto de ajuste compensatório no próximo reposicionamento, observadas as metodologias de reajuste e revisão tarifárias vigentes.

§ 7º Na hipótese de o prestador de serviço e o Município decidirem pelo repasse antecipado de qualquer valor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o prestador de serviço suportará eventuais custos financeiros e inflacionários derivados desta escolha, não havendo, portanto, impacto na tarifa.

Art. 5º O prestador de serviço deverá enviar, anualmente, para a Agepar relatório contendo os valores efetivamente repassados aos fundos, segregados por município e conforme à periodicidade estabelecida para cada repasse.

Parágrafo único. A Agepar poderá solicitar, se necessário, documentos complementares para o reconhecimento tarifário dos repasses.

Art. 6º Os municípios deverão encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, para a Agepar, os seguintes documentos, referentes ao último exercício:

I - relatório das atividades financiadas com os recursos do fundo municipal, vinculadas aos repasses realizados pelo prestador; e

II - aprovação das contas do Órgão Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput o Município disponibilizará no portal de transparência relatório circunstanciado dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, em formato de fácil entendimento e leitura pelo cidadão comum, contendo também detalhamento dos projetos e as atividades desenvolvidas no âmbito do saneamento básico, inclusive decorrente do Programa Sanepar Rural, e providências para adequação às disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 7º O resultado das fiscalizações promovidas pela Agepar acerca dos repasses do prestador aos fundos municipais será encaminhado ao órgão gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 8º Na hipótese de descumprimento do disposto nesta Resolução ou da constatação de qualquer irregularidade no Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a Agepar poderá extinguir, suspender ou modificar a inclusão nas tarifas dos repasses realizados pelo prestador ao respectivo fundo, formalizada por meio de Resolução específica.

Parágrafo único. O prestador de serviços deverá suspender os repasses ao respectivo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental até a regularização da situação e nova habilitação dos repasses pela AGEPAR, com posterior repasse ao fundo e à tarifa dos valores retidos no período de suspensão.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 9º Os valores repassados para os Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental somente serão passíveis de incorporação às tarifas, após a análise e conclusão do processo de habilitação pela Agepar, por meio de Resolução específica.

§ 1º O processo de habilitação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - manifestação da Prefeitura Municipal solicitando a habilitação;

II - ofício do prestador de serviço com pedido de reconhecimento tarifário de repasse ao Fundo Municipal de Saneamento;

III - publicação oficial do normativo que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na forma da Lei Orgânica municipal;

IV - Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado e vigente;

V - publicação oficial da criação, funcionamento e designação dos membros do Órgão Gestor, previsto no inciso IV, do art. 2º, desta Resolução;

VI - declaração da conta bancária de movimentação exclusiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na qual será autorizado o crédito do repasse;

VII - cópia do CNPJ do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; e

VIII - cópia do contrato de programa, de prestação de serviço ou de concessão, contendo a especificação dos valores a serem repassados ao Fundo Municipal.

§ 2º O prestador de serviços deverá iniciar os repasses ao respectivo Fundo Municipal somente após sua habilitação pela Agepar, formalizada através de Resolução específica.

Art. 10 O prestador de serviço deverá protocolar por meio de protocolo eletrônico (Sistema eProtocolo), os documentos descritos no artigo 9º desta Resolução, a fim de dar início ao processo de habilitação.

§ 1º A Agepar disporá de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da documentação, para analisar a solicitação de habilitação.

§ 2º Deferida a solicitação de habilitação, a Agepar publicará Resolução específica reconhecendo o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental nas tarifas, indicando o percentual da receita que será reconhecido e autorizando o prestador de serviços a iniciar os respectivos repasses ao Fundo Municipal.

§ 3º Caso sejam necessários esclarecimentos complementares, a Agepar solicitará as informações adicionais por meio de ofício direcionado de forma concomitante ao prestador e aos titulares.

Art. 11 A Agepar enviará ofício à Prefeitura Municipal, ao Órgão Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e ao prestador de serviço informando o resultado da análise da documentação de habilitação.

Art. 12 A Agepar divulgará no seu sítio eletrônico a lista dos municípios habilitados e o percentual de reconhecimento autorizado.

Art. 13 O prestador de serviço com repasses habilitados deverá manter atualizada a documentação prevista no artigo 9º desta Resolução, notificando a Agepar, em até 15 dias, sobre eventuais atualizações ou alterações.

§ 1º A identificação, em processo fiscalizatório, de atualização ou alteração não notificada à Agepar, implicará a suspensão do reconhecimento tarifário.

§ 2º Identificada eventual não conformidade, o prestador de serviços deverá suspender os repasses ao respectivo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental até a regularização da situação e nova habilitação dos repasses pela Agepar, com posterior repasse ao fundo e à tarifa dos valores retidos no período de suspensão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Agepar poderá adotar o reconhecimento tarifário para os repasses realizados aos Fundos Municipais de Saneamento Básico instituídos por consórcios públicos de municípios, na forma do artigo 13 da Lei Federal nº 11.445/2007, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 15 Os municípios para os quais os repasses já tenham sido reconhecidos na tarifa têm o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução, para se adequarem às suas disposições, sob pena de suspensão do reconhecimento tarifário.

Parágrafo único. Para os Municípios com contratos firmados a partir da vigência desta Resolução e que tenham implementado fundos municipais de saneamento, cujos recursos sejam destinados às ações de responsabilidades do poder concedente, o repasse a tais fundos poderá ser reconhecido na tarifa, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, observado o prazo que trata o caput deste artigo.

Art. 16 O prestador deverá disponibilizar na conta do usuário, o website da concessionária, acessível por meio de QR CODE, uma tabela com os valores mensais repassados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de cada município.

Parágrafo único. A informação de que trata este artigo deverá ser submetida à Agepar previamente à sua inclusão na conta do usuário.

Art. 17 Será de responsabilidade do município a divulgação periódica das ações realizadas com os recursos oriundos dos repasses nas tarifas.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 12 de maio de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

47236/2022

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: **PORTARIA nº 088/2022** - Dispõe sobre a constituição e designação de Comissão de destinação de animais descartados de pesquisa, alocados na Unidade de Pesquisa de Xambrê, para atuar em consonância com a legislação vigente e em conformidade com as normas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e demais normativas legais aplicáveis.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

47613/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: **PORTARIA nº 089/2022** - Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento Geral dos bens patrimoniais móveis e semoventes, alocados/lotados na Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com a finalidade de transferência de responsabilidade ao novo Coordenador da referida Estação de Pesquisa e estabelece outras providências.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

47417/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 43/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, com fundamento nos artigos 94 da Constituição Federal e 95 da Constituição Estadual, e tendo em vista o ofício nº 15/2022-D.M., de 05 de maio de 2022, da Presidência do eg. Tribunal de Justiça, protocolado sob o nº 8062/2022,

FAZ SABER

aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício, com mais de dez anos de carreira, que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de cinco dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer, em lista sêxtupla, para a formação de lista tríplice pelo eg. Tribunal de Justiça para o provimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelo quinto constitucional destinado ao Ministério Público, conforme Decreto Judiciário nº 216/2022-D.M.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

(3ª publicação)

47148/2022

PORTARIA SUBADM Nº 192/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, tendo em vista o contido no protocolo nº 19446/2021-MP/PR, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 18/2022 (aquisição de aparelhos de ar condicionado)

CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA; como Presidente;
MARIA CLAUDIA SZEZCH MORETON;
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU; e
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 10 de maio de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

47464/2022

ATO 260

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 56, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.6965.0012644/2022-17 e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. LEONARDO GOMES FERRARI, titular junto à Promotoria de Justiça de Nova Aurora, protocolado sob nº 8084/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

NATALIA DE PAIVA SILVA, RG nº 13.051.110-4/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3, até 29 de outubro de 2022, término da licença maternidade da servidora Carolina Postigo Canezin, RG nº 9.798.658-4/PR, titular do cargo, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 20993/2022, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

47536/2022

PORTARIA SUBADM Nº 191/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8099/2022, resolve

REVOGAR

a portaria nº 385/2014, que concedeu gratificação de Função Privativa - Policial Militar ao Policial Militar Cabo QPM 1-0 FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a partir de 04 de maio de 2022.

Curitiba, 10 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 193/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 7307/2022, resolve

MAJORAR

o adicional pelo exercício de encargos especiais pago ao servidor EDGARD MAGNO ZEQUINAO, nos termos do artigo 86, inciso III, do Estatuto dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para 100% (cem por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 20.993/2022, para o cargo em comissão de Assistente, simbologia CMP-6, a partir de 01 de maio de 2022.

Curitiba, 10 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 194/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006, de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no protocolo nº 3296/2021-MPPR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 132/2021

Curitiba, 10 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

47037/2022

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEFAP
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE MARÇO/22	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE ABRIL/22
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	77	12	1	88
Remunerados (Graduação)	724	37	21	740
Remunerados (Pós-Graduação)	668	45	46	667
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1469	94	68	1495
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio		R\$ 2.241.957,54		
Auxílio-Transporte		R\$ 521.064,50		
PAGAMENTO TOTAL		R\$ 2.763.022,04		

R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário

Listagem mensal detalhada, vide: <<http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58>>

47922/2022

